



PARTE II.

Execução



1. Estruturas
 2. Responsabilidades
 3. Organização
 4. Áreas de Intervenção
-

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Lousada – Parte II
Descrição:	A Parte II destina-se a definir a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um determinado acidente grave ou catástrofe que ocorra numa determinada área territorial.
Data de produção:	26 de abril de 2018
Data da última atualização:	3 de setembro de 2020
Versão:	Versão 07
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Célia Mendes Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município:	André Costa Serviço Municipal de Proteção Civil
Código de documento:	086
Estado do documento:	Versão para Aprovação pela Assembleia Municipal
Código do Projeto:	051130505
Nome do ficheiro digital:	02_PME_Lousada_Parte_II_V07.docx

ÍNDICE

Índice.....	3
Índice de Figuras	5
Índice de Quadros.....	6
Índice de Mapas.....	7
1 Estruturas.....	9
1.1 Estruturas de Direção Política	9
1.2 Estruturas de Coordenação Política	10
1.3 Estruturas de Coordenação Institucional	13
1.4 Estruturas de Comando Operacional	14
1.4.1 Posto de Comando Operacional (PCO)	15
1.4.2 Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun)	19
2 Responsabilidades	23
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	23
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil	25
2.3 Responsabilidades das Entidades com dever de cooperação	30
3 Organização	43
3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional.....	43
3.1.1 Infraestruturas Territoriais	43
3.1.2 Equipamentos de Utilização Coletiva	58
3.1.3 Património	64
3.1.4 Instalações dos Agentes de Proteção Civil / Entidades com Dever de Cooperação	66
3.2 Zonas de Intervenção.....	67
3.2.1 Zonas de Concentração e Reserva (ZCR)	68
3.2.2 Zonas de Receção de Reforços (ZRR).....	70

3.3	Mobilização e Coordenação de Meios	71
3.4	Notificação Operacional.....	72
4	Áreas de Intervenção	75
4.1	Gestão Administrativa e Financeira	79
4.2	Reconhecimento e Avaliação	82
4.2.1	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	82
4.2.2	Equipas de Avaliação Técnica (EAT).....	84
4.3	Logística	87
4.3.1	Apoio Logístico às Forças de Intervenção.....	87
4.3.2	Apoio Logístico às Populações.....	90
4.4	Comunicações.....	97
4.5	Informação Pública	99
4.6	Confinamento e/ou Evacuação.....	103
4.7	Manutenção da Ordem Pública	112
4.8	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	115
4.8.1	Emergência Médica	115
4.8.2	Apoio Psicológico.....	119
4.9	Socorro e Salvamento	123
4.10	Serviços Mortuários	126
4.10.1	Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m)	133

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional	9
Figura 2: Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)	16
Figura 3: Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)	21
Figura 4: Delimitação das zonas de intervenção	68
Figura 5: Áreas de intervenção básicas do PMEPCL	75
Figura 6: Procedimentos e instruções de coordenação (gestão administrativa e financeira)	81
Figura 7: Procedimentos e instruções de coordenação (equipas de reconhecimento e avaliação da situação)	84
Figura 8: Procedimentos e instruções de coordenação (equipas de avaliação técnica)	86
Figura 9: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às forças de intervenção)	89
Figura 10: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às populações)	96
Figura 11: Procedimentos e instruções de coordenação (comunicações)	99
Figura 12: Procedimentos e instruções de coordenação (informação pública)	102
Figura 13: Procedimentos e instruções de coordenação (confinamento e/ou evacuação)	111
Figura 14: Perímetros de segurança	113
Figura 15: Procedimentos e instruções de coordenação (manutenção da ordem pública)	114
Figura 16: Procedimentos e instruções de coordenação (serviços médicos e transporte de vítimas)	119
Figura 17: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio psicológico)	122
Figura 18: Procedimentos e instruções de coordenação (socorro e salvamento)	125
Figura 19: Procedimentos e instruções de coordenação (serviços mortuários)	132

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Lousada	11
Quadro 2: Composição da CMPC de Lousada	12
Quadro 3: Competências e responsabilidades do COS	14
Quadro 4: Missões genéricas do PCO.....	15
Quadro 5: Responsabilidades dos serviços de proteção civil	24
Quadro 6: Agentes de proteção civil	25
Quadro 7: Responsabilidades dos agentes de proteção civil	26
Quadro 8: Entidades com dever de cooperação	31
Quadro 9: Missão das entidades com dever de cooperação	33
Quadro 10: Características das linhas de circulação e plataformas de embarque (Caíde – Linha do Douro)	45
Quadro 11: Antenas de telecomunicações da NOS no município de Lousada.....	49
Quadro 12: Postos de abastecimento de combustível no município de Lousada.....	52
Quadro 13: Estabelecimentos com licença ambiental no município de Lousada	54
Quadro 14: Áreas das ZCR (Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril)	69
Quadro 15: ZCR do município de Lousada	69
Quadro 16: ZRR do distrito do Porto	70
Quadro 17: Grau de prontidão e de mobilização	72
Quadro 18: Tipologias de relatórios	72
Quadro 19: Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes	74
Quadro 20: Esquematização das entidades envolvidas em cada área de intervenção do PMEPC.....	76
Quadro 21: Gestão administrativa e financeira	79
Quadro 22: Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	82
Quadro 23: Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	84
Quadro 24: Apoio logístico às forças de intervenção.....	87

Quadro 25: Apoio logístico às populações	90
Quadro 26: Valências de gestão das ZCAP	92
Quadro 27: Valências de apoio das ZCAP	93
Quadro 28: ZCAP do município de Lousada	94
Quadro 29: Comunicações	97
Quadro 30: Informação pública.....	99
Quadro 31: Confinamento e/ou evacuação	103
Quadro 32: ZCI do município de Lousada.....	107
Quadro 33: Manutenção da ordem pública	112
Quadro 34: Serviços médicos e transporte de vítimas.....	115
Quadro 35: Postos de triagem do município de Lousada.....	117
Quadro 36: Apoio psicológico	120
Quadro 37: Socorro e salvamento.....	123
Quadro 38: Serviços mortuários.....	126
Quadro 39: ZRnM e NecPro do município de Lousada.....	129
Quadro 30: ERAV-m (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	133

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Lousada	12
Mapa 2: Rede rodoviária do município de Lousada	44
Mapa 3: Rede ferroviária do município de Lousada.....	45
Mapa 4: Rede de abastecimento de água do município de Lousada	46
Mapa 5: Rede de saneamento do município de Lousada	47
Mapa 6: Infraestruturas de gestão de resíduos do município de Lousada	48

Mapa 7: Infraestruturas de telecomunicações do município de Lousada	49
Mapa 8: Infraestruturas de energia elétrica do município de Lousada	50
Mapa 9: Infraestruturas de gás natural do município de Lousada	51
Mapa 10: Postos de abastecimento de combustível do município de Lousada	53
Mapa 11: Áreas industriais e de armazenamento no município de Lousada	54
Mapa 12: Estabelecimentos com licença ambiental no município de Lousada	55
Mapa 13: Postos de vigia do município de Lousada	56
Mapa 14: Rede de pontos de água do município de Lousada	57
Mapa 15: Equipamentos administrativos do município de Lousada	58
Mapa 16: Equipamentos de ensino no município de Lousada	59
Mapa 17: Equipamentos de saúde do município de Lousada	60
Mapa 18: Equipamentos culturais do município de Lousada	61
Mapa 19: Equipamentos desportivos do município de Lousada	62
Mapa 20: Equipamentos religiosos do município de Lousada	63
Mapa 21: Equipamentos de apoio social no município de Lousada	64
Mapa 22: Património imóvel classificado e em vias de classificação no município de Lousada	65
Mapa 23: Sítios arqueológicos no município de Lousada	66
Mapa 24: Instalações dos agentes de proteção civil no município de Lousada	67
Mapa 25: ZCR do município de Lousada	70
Mapa 26: ZCAP do município de Lousada	95
Mapa 27: ZCI do município de Lousada	109
Mapa 28: Itinerários de evacuação do município de Lousada	110
Mapa 29: Postos de triagem do município de Lousada	118
Mapa 30: ZRnM e NecPro do município de Lousada	131

1 ESTRUTURAS

A Parte II destina-se a definir a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um determinado acidente grave ou catástrofe que ocorra no território do Município de Lousada.

As ações serão desenvolvidas através das estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional (Figura 1).

Figura 1: Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional



1.1 ESTRUTURAS DE DIREÇÃO POLÍTICA

A **direção política** é assegurada pelo Presidente da Câmara Municipal de Lousada, a quem compete, nos termos do artigo 34.º da Lei de Bases da Proteção Civil, com as alterações introduzidas pelo artigo 15.º da Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, exercer ou delegar as competências de desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso.

Entre outras, são competências do Presidente da Câmara Municipal de Lousada:

- Ativar e desativar o plano municipal de emergência de proteção civil e os planos municipais especiais de emergência de proteção civil, ouvida, sempre que possível, a CMPC (n.º 3 do artigo

6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).

- Convocar e presidir a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC);
- Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015);
- Declarar, quando a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais o justifiquem, a situação de alerta;
- Pronunciar-se sobre as declarações de situação de alerta ou de contingência que abranjam o âmbito territorial e administrativo do município de Lousada;
- Solicitar ao Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) a participação das Forças Armadas (FFAA) em missões de proteção civil na área operacional do seu município (n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

O Presidente da Câmara Municipal de Lousada é auxiliado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

1.2 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA

A **coordenação política** é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Lousada.

A CMPC, presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Lousada, ou o seu substituto legal, é o órgão de coordenação, em matéria de proteção civil, assegurando que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

São competências da CMPC (n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril):

- Diligenciar pela elaboração de planos municipais de emergência de proteção civil;
- Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- Dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência de proteção civil, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º;
- Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil;
- Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

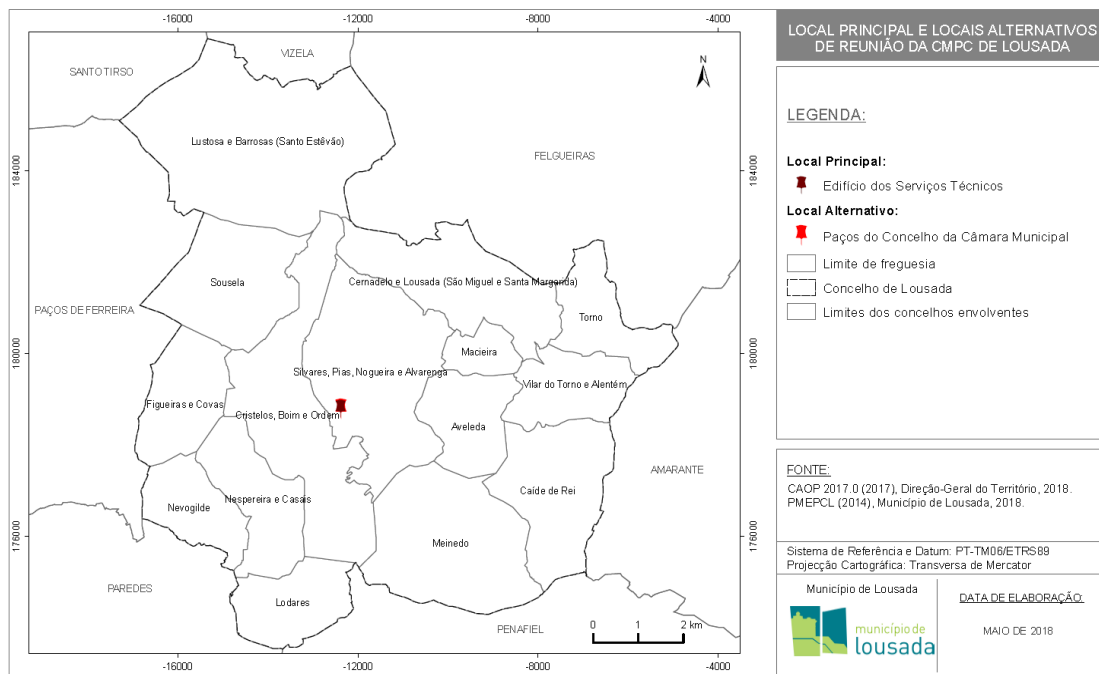
O local principal de reunião da CMPC de Lousada é o Edifício dos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Lousada, sito na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, Apartado 19, 4624-909 Silvaes. Em alternativa, por inoperância das instalações anteriormente citadas e/ou decisão do presidente da CMPC, esta reúne-se nos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Lousada.

Quadro 1: Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Lousada

Tipologia	Designação	Morada	Contacto
Local Principal	Edifício dos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Lousada	Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, Apartado 19, 4624-909 Lousada	255 820 500
Local Alternativo	Paços do Concelho da Câmara Municipal de Lousada	Praça Dr. Francisco Sá Carneiro 4620-695 Lousada	255 820 500

Os locais de reunião da CMPC de Lousada encontram-se identificados no Mapa 1.

Mapa 1: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Lousada



Integram a CMPC de Lousada os seguintes elementos em conformidade com o artigo 41.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto):

Quadro 2: Composição da CMPC de Lousada

Lei de Bases da Proteção Civil	Município de Lousada
a) O presidente da câmara municipal, como autoridade municipal de proteção civil, que preside;	Presidente da Câmara Municipal de Lousada, como autoridade municipal de proteção civil, que preside
b) O coordenador municipal de proteção civil;	Coordenador Municipal de Proteção Civil
c) Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existente no município;	Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Lousada.
d) Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município;	Um elemento da GNR – Posto Territorial de Lousada.
e) Os capitães dos portos que dirigem as capitania existentes no distrito;	O capitão do porto da Capitania do Porto do Douro;
f) A autoridade de saúde do município;	Delegado de Saúde do ACES Tâmega III - Vale do Sousa Norte
g) O dirigente máximo da unidade local de saúde ou o diretor executivo do agrupamento de centros de saúde da área de influência do município e o diretor do hospital da área de influência do município, designado pelo diretor-geral da saúde;	O dirigente máximo do Centro de Saúde de Lousada; O diretor do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E.P.E.; Um representante do Hospital da Misericórdia de Lousada.

Lei de Bases da Proteção Civil	Município de Lousada
<i>h) Um representante dos serviços de segurança social;</i>	Um representante do Serviço Local de Segurança Social de Lousada.
<i>i) Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal;</i>	Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal.
<i>j) Representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil.</i>	Os representantes de outras entidades e serviços implantados no município, cuja inclusão o município considere pertinente.

A competência de desencadear a convocação da CMPC é do Presidente da Câmara Municipal de Lousada, ou do seu substituto legal no caso de ausência ou impedimento. A convocação deverá ser efetuada por escrito, com uma antecedência mínima de sete dias, sendo que em caso de acidente grave ou catástrofe este prazo é dispensado, bem como o modo de convocação, devendo ser utilizado o meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

Importa realçar que a CMPC se articula operacionalmente com o Comandante das Operações de Socorro (COS), responsável pelas ações no(s) teatro(s) de operações e, com o CSREPC¹ Tâmega e Sousa (gestão de meios locais e supramunicipais).

1.3 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

A coordenação institucional é realizada pelo Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), o qual assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistências previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

A composição, atribuições e funcionamento dos CCOM são definidos no Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, na sua redação atual, que cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

¹ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

1.4 ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL

Sempre que uma equipa de qualquer agente de proteção civil ou entidades com especial dever de cooperação seja acionada, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato o **comando da operação** – função de Comandante das Operações de Socorro (COS) – e garante o desenvolvimento de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso (n.º 3 do artigo 1.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril).

Em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade, extensão, quer pelos meios envolvidos ou a envolver ou quer pelo impacto previsível, a estrutura operacional da ANEPC pode assumir a função de COS (n.º 2 do artigo 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril).

Os Capitães dos Portos têm, de acordo com o Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, competências de Proteção Civil na faixa litoral e nos espaços do Domínio Público Hídrico sob jurisdição da Autoridade Marítima Nacional (n.º 2 do artigo 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril).

A função de COS é a única, prevista no SGO que é obrigatória e permanente em qualquer operação de proteção e socorro, independentemente da sua tipologia, dimensão, complexidade ou duração. São competências do COS as seguintes (n.º 3 do artigo 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril):

Quadro 3: Competências e responsabilidades do COS

Competências do Comandante das Operações de Socorro (COS)
▪ Aprovar o PEA;
▪ Efetuar o reconhecimento do TO, avaliar a situação e comunicar o resultado ao PCO e ao escalão do sistema de proteção civil imediatamente superior;
▪ Coordenar os meios das várias entidades e organismos presentes no TO;
▪ Propor ao escalão do sistema de proteção civil imediatamente superior o reforço de meios operacionais ou de suporte logístico;
▪ Garantir diretamente ao escalão do sistema de proteção civil imediatamente superior a informação dos pontos de situação (POSIT), dos resultados obtidos, bem como da desmobilização das várias forças do TO;
▪ Solicitar às autoridades policiais, sempre que necessário, a criação de perímetros, zonas ou áreas de segurança;
▪ Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis indispensáveis às operações de proteção civil e socorro e os serviços de pessoas válidas;

Competências do Comandante das Operações de Socorro (COS)	
▪	Ocupar as infraestruturas necessárias ao estabelecimento da organização de comando e controlo e meios de intervenção;
▪	Utilizar imediatamente quaisquer águas públicas e, na falta destas, as de particulares, verificada a situação de necessidade para conter ou evitar danos;
▪	Solicitar, dando conhecimento ao escalão do sistema de proteção civil imediatamente superior, o acionamento dos órgãos do sistema de proteção civil, de nível Municipal;
▪	Garantir ao escalão do sistema de proteção civil imediatamente superior a informação operacional para divulgação aos órgãos de comunicação social (OCS), fornecendo exclusivamente os dados oficiais sobre a ocorrência, devendo limita-la à informação da operação de proteção e socorro, respeitando a estratégia e determinações que, a cada momento, possam vir a ser emanadas pelo escalão superior;
▪	Garantir a ligação com as entidades e oficiais de ligação presentes e organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;
▪	Promover a realização de briefings operacionais regulares como forma de: · Garantir um fluxo de informação sincronizado e de acordo com a complexidade e a natureza do TO; · Capacitar e verificar os objetivos estratégicos definidos para a operação em curso; · Promover e assegurar o efetivo comando e controlo da operação; · Determinar a localização do PCO; · Nomear os responsáveis pelas Células do PCO;
▪	Nomear, sob proposta do Oficial de Operações, os Comandante de Área de Intervenção Municipal, de Frente e de Setor.

1.4.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL (PCO)

Em cada teatro de operações (TO) existirá um **posto de comando operacional (PCO)**, o qual se assume como órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação com os meios presentes no local.

O PCO tem como missões genéricas (n.º 1 do artigo 5.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril):

Quadro 4: Missões genéricas do PCO

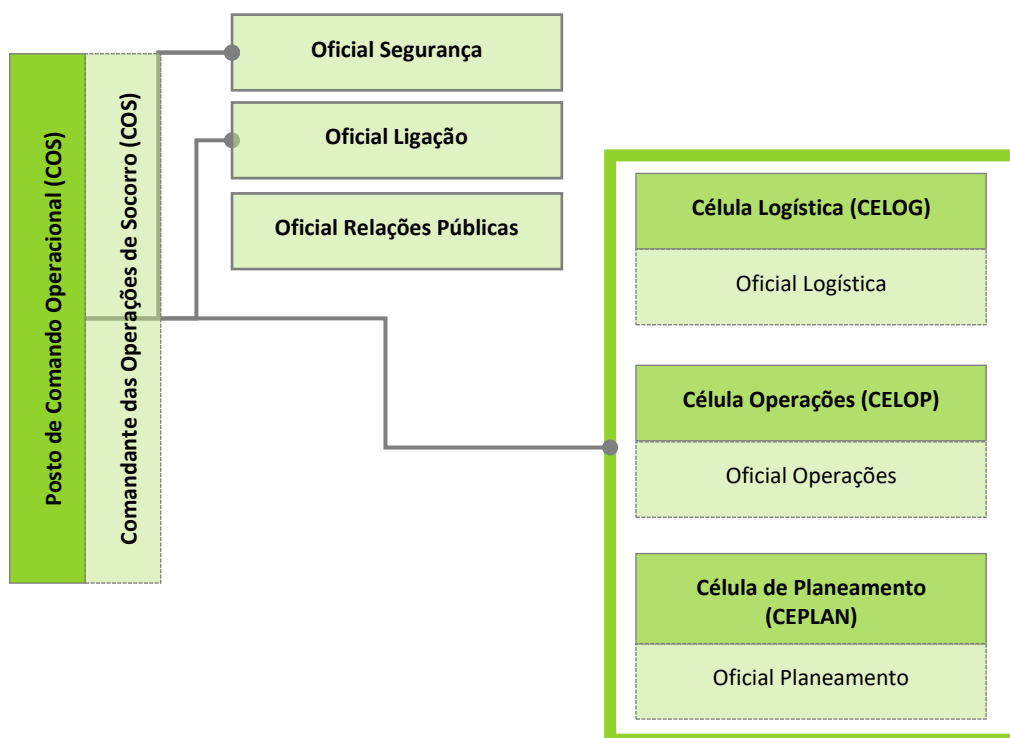
Missões genéricas do PCO
▪ A recolha e tratamento operacional das informações; ▪ A preparação das ações a desenvolver; ▪ A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos; ▪ O controlo da execução das ordens; ▪ A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues; ▪ A gestão dos meios de reserva; ▪ Preparação, elaboração e difusão de informação pública.

O PCO é constituído pelas células de planeamento, operações e logística (n.º 2 do artigo 5.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril), cada uma com um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente:

As células são coordenadas pelo COS, dimensionando-se de acordo com as necessidades operacionais e logísticas, podendo possuir núcleos funcionais;

O COS, para o assessorar, pode nomear até 03 (três) oficiais, um para a segurança, um para as relações públicas e um outro para a ligação com as entidades empenhadas ou de sustentação às operações.

Figura 2: Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)



Como estrutura base, com dimensão variável ao longo da ocorrência, as células de PCO apresentam as seguintes funções:

Compete à **Célula de Planeamento (CEPLAN)** a recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS. A CEPLAN pode integrar os seguintes núcleos:

- Informações;
- Antecipação;

- Especialistas.

À CEPLAN são atribuídas as seguintes tarefas:

- Ativar os núcleos de informações, de antecipação e de especialistas em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- Elaborar propostas de modalidades de ação;
- Avaliar a necessidades de evacuações, face aos cenários previsíveis e planejar a sua execução;
- Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias à tomada de decisão;
- Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

Compete à **CÉLULA OPERAÇÕES (CELOP)**, assegurar a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no PEA e a preparação de elementos operacionais necessários à tomada de decisão do COS. A CELOP pode integrar os seguintes núcleos:

- Núcleo de Meios Aéreos;
- Núcleo de Emergência Médica;
- Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência.

À CELOP são atribuídas as seguintes tarefas:

- Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- Manter atualizado o quadro geral da operação;
- Elaborar o esquema de Situação Tática (SITAC gráfico) e mantê-lo atualizado;
- Propor ao COS a setorização do TO;
- Transmitir as Ordens de Missões (ORMIS) aos comandantes do escalão subordinado, podendo ser de Setor, Frente ou Área, de acordo com a organização instalada no TO;
- Propor ao COS a mobilização de meios de reforço em função das previsões do planeamento;
- Garantir o registo e permanente atualização da fita do tempo;

- Garantir a articulação e coordenação dos núcleos na sua dependência;
- Propor ao COS as evacuações, que não tenha sido previsto no PEA;
- Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

Na fase V do SGO, o COS nomeia dois Adjuntos do Oficial de Operações.

Compete à **CÉLULA DE LOGÍSTICA (CELOG)** garantir a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação. A CELOG pode integrar os seguintes núcleos:

- Meios e recursos;
- Comunicações e sistemas de informação.

À CELOG são atribuídas as seguintes tarefas:

- Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- Ativar as diferentes áreas da ZCR e designar os seus responsáveis de acordo com o plano logístico validado pelo COS;
- Elaborar e manter atualizado o quadro de meios;
- Elaborar o plano de comunicações (PLANCOM);
- Manter atualizada a informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR;
- Elaborar plano de suporte à evacuação de pessoas;
- Garantir, por parte do SMPC, o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro;
- Elaborar, para aprovação pelo COS, o plano logístico para responder a:
 - ✓ Meios e recursos empenhados;
 - ✓ Reserva estratégica de meios e recursos;
 - ✓ Apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção);
 - ✓ Reabastecimentos;

✓ Transportes;

- Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

A CELOG é chefiada pelo Oficial de Logística que pode propor ao COS a designação de um Adjunto.

Sempre que seja determinada a passagem ao nível VI do SGO, propõe ao COS a nomeação de um adjunto por cada um dos Postos de Comando Municipal.

1.4.2 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL MUNICIPAL (PCMUN)

Num cenário de ativação do PMEPL poderão existir múltiplos teatros de operações, cada um com o seu PCO, existindo a necessidade de construir uma estrutura de comando municipal para toda a operação de proteção e socorro. Assim, é constituído um **posto de comando municipal (PCMun)**, de modo a garantir a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento que originou a ativação do PMEPL, sendo também responsável pela estão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital.

O PCMun é montado com o apoio do SMPC e reporta operacionalmente e permanentemente ao Posto de Comando Distrital (PCDis) do Porto. O responsável pelo PCMun é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou o Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Lousada quando indicado pelo Presidente da Câmara.

As principais missões do PCMun são as seguintes:

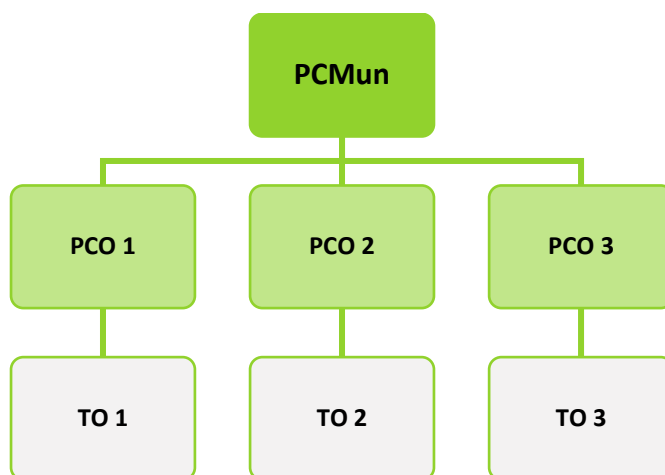
- Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a zona de intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Garantir em permanência a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;

- Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCO ativados, à CMPC e ao patamar distrital, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;
- Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
- Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à zona de sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas zonas de concentração e apoio da população (ZCAP);
- Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de postos de triagem e postos médicos avançados e a evacuação primária e secundária;
- Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
- Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;
- Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
- Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
- Coordenar a ação de equipas de reconhecimento e avaliação da situação (ERAS) e das equipas de avaliação técnica (EAT) e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;

- Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

O PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos TO de forma a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento.

Figura 3: Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)



1.4.2.1 COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

O **coordenador municipal de proteção civil** depende hierárquica e funcionalmente do presidente da câmara municipal, a quem compete a sua nomeação, sendo que este atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município (n.º 1 e 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril). No município de Lousada o coordenador municipal de proteção civil, de acordo com o artigo 15.º-A do referido diploma legal, apresenta as seguintes competências:

- Dirigir o SMPC;
- Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
- Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro;

- Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município;
- Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS.

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do presidente da câmara, o coordenador municipal de proteção civil mantém uma permanente articulação com o comandante operacional previsto no SIOPS (n.º 2 do artigo 15.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).

2 RESPONSABILIDADES

Os diversos serviços, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação têm atribuídos um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo.

Os agentes e as instituições supracitados, e sem prejuízo das suas estruturas de direção, comando e chefia, articulam-se operacionalmente nos termos do SIOPS.

2.1 RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

A Câmara Municipal/SMPC de Lousada, como serviços de proteção civil desempenham funções de apoio à coordenação política e institucional das operações de resposta. A CMPC de Lousada pode determinar a existência de unidades locais de proteção civil, a respetiva constituição e tarefas. As unidades locais devem corresponder ao território das freguesias e serão obrigatoriamente presididas pelo presidente da junta de freguesias.

As tarefas a desempenhar pelos serviços de proteção civil, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo, encontram-se identificadas no Quadro 5.

Quadro 5: Responsabilidades dos serviços de proteção civil

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
Câmara Municipal / SMPC de Lousada	▪ Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro; ▪ Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro; ▪ Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe; ▪ Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC; ▪ Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC); ▪ Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril; ▪ Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.
Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC) / Juntas de Freguesia	▪ Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município; ▪ Recensear e registar a população afetada; ▪ Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa; ▪ Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; ▪ Colaborar com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico; ▪ Colaborar com a Câmara Municipal na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico; ▪ Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.

Importa referir que à data de elaboração do PMEPCCL encontrava-se implementada a Unidade Local de Proteção Civil (ULPC) de Cristelos, Boim e Ordem.

2.2 RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

São agentes de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias (n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto):

- (a) Os corpos de bombeiros;
- (b) As forças de segurança;
- (c) As Forças Armadas (FFAA);
- (d) Os órgãos da Autoridade Marítima Nacional;
- (e) A Autoridade Nacional de Aviação Civil;
- (f) O INEM, I. P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;
- (g) Os sapadores florestais.

A Cruz Vermelha Portuguesa exerce, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de proteção civil nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social (n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com alterações introduzidas pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

As Forças Armadas atuam de acordo com o disposto nos artigos 52.º a 58.º da Lei de Bases de Proteção Civil, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto.

No quadro seguinte estão identificados os agentes de proteção civil que poderão ser chamados a atuar em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe:

Quadro 6: Agentes de proteção civil

Agentes de Proteção Civil	Município de Lousada
Corpo de Bombeiros	▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Lousada.
Forças de Segurança	▪ GNR - Posto Territorial de Lousada.
Forças Armadas (FFAA)²	▪ Forças Armadas (FFAA).

² A colaboração das Forças Armadas (FFAA) será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exigir, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica. Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Lousada a solicitar ao presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) a participação das Forças Armadas (FFAA).

Agentes de Proteção Civil	Município de Lousada
Autoridade Marítima Nacional	Não aplicável.
Autoridade Nacional de Aviação Civil	- Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC); - Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPIAAF);
NEM, I. P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde	- Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), IP; - Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, EPE; - Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Tâmega III - Vale do Sousa Norte.
Sapadores Florestais	Não aplicável.
Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)	Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Lustosa.

As responsabilidades dos agentes de proteção civil, na fase de emergência e na fase de reabilitação, encontram-se identificados nos quadros seguintes.

As tarefas a desempenhar por cada agente de proteção civil, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo, encontram-se identificadas no Quadro 7.

Quadro 7: Responsabilidades dos agentes de proteção civil

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Corpo de Bombeiros Voluntários de Lousada	- Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; - Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica; - Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; - Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; - Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados; - Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; - Colaborar na montagem de Postos de Comando; - Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; - Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; - Executar as ações de distribuição de água potável às populações; - Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais; - Participar na reabilitação das infraestruturas; - Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
GNR - Posto Territorial de Lousada	▪ Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; ▪ Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; ▪ Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede; ▪ Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; ▪ Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção; ▪ Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais/florestais e de outras agressões ao meio ambiente; ▪ Executar, através da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), ações de prevenção e de intervenção, em situação de acidente grave e catástrofe, abrangendo a generalidade das operações de emergência de proteção e socorro; realizar ações de gestão de combustível rural, incluindo queimas e queimadas, de gestão de fogos rurais e de proteção contra incêndios rurais; realizar ações de supressão de fogo, em ataque inicial e ampliado; participar em ações de sensibilização, de prevenção, vigilância, deteção e fiscalização de matérias da sua responsabilidade; prosseguir as demais atribuições que lhe forem cometidas pela lei; ▪ Empenhar o SEPNA e a UEPS na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial da GNR; ▪ Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação Ante-mortem e Post-mortem; ▪ Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forense; ▪ Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa e Localização”, onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas; ▪ Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”; ▪ Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial); ▪ Proteger a propriedade privada contra atos de saque; ▪ Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação; ▪ Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; ▪ Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
GNR - Posto Territorial de Lousada (Cont.)	▪ Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas; ▪ Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m); ▪ Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.
Forças Armadas (FFAA)³	▪ Colaborar em ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios; ▪ Contribuir para o reforço do pessoal civil nos campos da salubridade e da saúde, em especial na hospitalização e evacuação de feridos e doentes; ▪ Participar em ações de busca e salvamento; ▪ Disponibilizar equipamentos e de apoio logístico para as operações; ▪ Colaborar na reabilitação de infraestruturas; ▪ Executar reconhecimentos terrestres, aéreos e marítimos e prestação de apoio em comunicações.
ANAC / GPIAAF	▪ Promover a segurança aeronáutica; ▪ Promover a coordenação civil e militar em relação à utilização do espaço aéreo e à realização dos voos de busca e salvamento; ▪ Participar nos sistemas de proteção civil e de segurança interna; ▪ Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; ▪ Cooperar com entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.
INEM, I. P.	▪ Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA; ▪ Coordenar e realizar a triagem e ao apoio psicológico de emergência a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas; ▪ Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde; ▪ Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino.

³ Em conformidade com o artigo 54.º da Lei de Bases de Proteção Civil, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, EPE	▪ Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares quando necessárias e solicitado pelo INEM; ▪ Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis; ▪ Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano; ▪ Colaborar no apoio psicológico à população afetada; ▪ Colaborar na resolução dos problemas de mortuária; ▪ Prestar assistência médica e medicamentos à população; ▪ Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência; ▪ Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável; ▪ Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais; ▪ Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas; ▪ Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.
ACES Tâmega III - Vale do Sousa Norte	▪ Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis; ▪ Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano; ▪ Colaborar no apoio psicológico à população afetada; ▪ Colaborar na resolução dos problemas de mortuária; ▪ Prestar assistência médica e medicamentos à população; ▪ Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde; ▪ Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM; ▪ Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável; ▪ Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais; ▪ Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas; ▪ Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.
CVP – Delegação de Lustosa	▪ Colaborar nas missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária; ▪ Colaborar na instalação de estruturas móveis nas Zonas de Concentração e Apoio das Populações (ZCAP); ▪ Colaborar na evacuação de feridos e transporte de deslocados e ilesos; ▪ Colaborar no levantamento e transporte de cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde; ▪ Acompanha o transporte entre as ZCI e as ZCAP; ▪ Colaborar na prestação de apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
CVP – Delegação de Lustosa (Cont.)	▪ Colaborar nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e ou destas para os NecPro; ▪ Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados e na estabilização de vítimas; ▪ Colaborar no apoio sanitário, distribuição de roupas, alimentos e água potável às populações evacuadas; ▪ Colaborar na gestão de alojamentos temporários.

2.3 RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

O n.º 1 do artigo 46.º-A da Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, impede especial dever de cooperação sobre as seguintes entidades:

- Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei;
- Serviços de segurança;
- Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses;
- Serviços de segurança social;
- Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade;
- Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos;
- Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos setores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera;
- Organizações de voluntariado de proteção civil.

No quadro seguinte, encontram-se identificadas as entidades com dever de cooperação que podem ser chamados a atuar em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe:

Quadro 8: Entidades com dever de cooperação

Entidades com Dever de Cooperação	Município de Lousada
Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (A.H.B.V.) de Lousada.
Serviços de Segurança	- Polícia Judiciária (PJ) – Diretoria do Norte; - Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) - Direção Regional do Norte.
Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) - Gabinete Médico-Legal e Forense do Tâmega.
Serviços de segurança social	Instituto da Segurança Social, IP (ISS, IP) - Serviço Local de Segurança Social de Lousada.
Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e solidariedade	- Associação de Solidariedade Social de Nespereira; - Associação Social Recreativa e Cultural - Ao Encontro das Raízes; - Centro Social e Paroquial de Macieira de Lousada; - Centro Social Paroquial de Lustosa; - Santa Casa da Misericórdia de Lousada; - Centro Social Paroquial de Sousela; - ADASM - Associação de Desenvolvimento e Apoio Social de Meinedo; - Centro Social e Paroquial de Caíde de Rei; - Associação Coração Solidário de S. Miguel de Silves; - Associação de Solidariedade Social de Nevogilde.
Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos	Não aplicável
Instituições imprescindíveis às operações de socorro, emergência e assistência, designadamente dos sectores das florestas m conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera	<u>Florestas e Conservação da Natureza:</u> Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).
	<u>Indústria e Energia:</u> EDP Energias de Portugal, SA.
	<u>Entidades Gestoras de Sistemas de Distribuição de Gás:</u> EDP Gás Distribuição.
	<u>Transportes:</u> - Infraestruturas de Portugal, S.A.; - Comboios de Portugal (CP); - Empresas de Transporte (identificadas na Parte III-2).
	<u>Concessionários de Autoestradas:</u> Ascendi.

Entidades com Dever de Cooperação	Município de Lousada
	<u>Comunicações:</u> - Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM); - Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, ALTICE, VODAFONE); - Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local (identificadas na Parte III-2).
	<u>Recursos Hídricos e Ambiente:</u> Agência Portuguesa do Ambiente (APA).
	<u>Entidade Gestora do Abastecimento de Água:</u> Câmara Municipal de Lousada.
	<u>Mar e Atmosfera:</u> Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA).
Organizações de voluntariado de proteção civil⁴	- Organizações de Radioamadores. - PCI - Paramédicos de Catástrofe Internacional
	<u>Corpo Nacional de Escutas (CNE):</u> - Agrupamento 1095 – Meinedo; - Agrupamento 1154 – Lustosa; - Agrupamento 1253 – Silvares.
Outras entidades com dever de cooperação	- Ministério Público (MP); - Instituto de Registos e Notariado (IRN) – Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Lousada.
	<u>Agrupamentos de Escolas:</u> - Agrupamentos de Escolas de Lousada; - Agrupamentos de Escolas de Lousada Este; - Agrupamentos de Escolas de Lousada Oeste; - Agrupamentos de Escolas Dr. Mário Fonseca.

AS tarefas das entidades com dever de cooperação, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo, encontram-se identificadas no Quadro 9.

⁴ Entende-se por “Organizações de Voluntariado de Proteção Civil” instituições de voluntários com interesse para a proteção civil, nomeadamente, pessoas coletivas de direito privado, de base voluntária, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e que prossigam finalidades de interesse geral ou de bem comum, cujos fins estatutários refiram o desenvolvimento de ações no domínio da proteção civil.

Quadro 9: Missão das entidades com dever de cooperação

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
A.H.B.V. de Lousada	- Disponibilizar meios, recursos e pessoal; - Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do Corpo de Bombeiros, com o apoio do SMPC; - Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações; - Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do Corpo de Bombeiros.
PJ - Diretoria do Norte	- Apoiar nas ações de combate à criminalidade; - Proceder à identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica; - Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração do INMLCF; - Gerir a informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i> no Centro de Conciliação de Dados; - Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m); - Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.
SEF - Direção Regional do Norte	- Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros; - Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres; - Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves; - Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros; - Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências; - Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; - Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas; - Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Tâmega	▪ Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários; ▪ Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ; ▪ Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrente do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares; ▪ Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público; ▪ Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro); ▪ Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios; ▪ Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m); ▪ Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional
ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social de Lousada	▪ Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários sectores intervenientes; ▪ Colaborar na definição de critérios de apoio à população; ▪ Assegurar a constituição de equipas técnicas, para receção, atendimento e encaminhamento em articulação com os vários sectores intervenientes; ▪ Participar na reunião de pesquisa e reunião de desaparecidos, instalação de campos de desalojados e de bem-estar às populações, designadamente o fornecimento de bens e serviços essenciais; ▪ Colaborar nas ações de movimento de populações. ▪ Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas possibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação; ▪ Apoiar as ações de regresso das populações; ▪ Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas; ▪ Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; ▪ Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual; ▪ Disponibilizar apoio logístico.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
IPSS do Concelho de Lousada	- Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; - Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; - Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; - Disponibilizar locais de alojamento para deslocados; - Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar; - Atuar nos domínios do apoio logístico e social; - Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes; - Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica; - Acompanhar psicologicamente na fase pós risco.
ICNF	- Mobilizar, em caso de incêndio rural/florestal nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência; - Apoiar com meios próprios as ações de 1.ª intervenção; - Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios florestais; - Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão; - Assegurar a coordenação dos Sapadores Florestais, em articulação com a ANEPC; - Colaborar nas ações de informação pública; - Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios; - Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais; - Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão; - Agrega a informação das suas estruturas operacionais e disponibiliza ao respetivo CSREPC⁵ a carta de meios.
EDP Energias de Portugal, SA (Produção)	- Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na ZS. - Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; - Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração.
EDP Energias de Portugal, SA (Distribuição)	- Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas. - Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; - Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.

⁵ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
EDP Gás Distribuição	- Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas; - Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais. - Assegurar o restabelecimento da distribuição de gás.
Entidades gestoras de sistemas de distribuição de combustíveis	- Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de combustíveis, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas; - Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais. - Assegurar o restabelecimento da distribuição de combustíveis.
IP, S.A. (Rodovia)	- Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias; - Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego; - Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; - Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; - Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviário.
IP, S.A. (Ferrovia)	- Gerir a circulação de comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança; - Disponibilizar a informação constante no Plano de Emergência Geral, para evacuação de sinistrados e prestação de socorro; - Assegurar a disponibilidade de técnicos e operacionais, com responsabilidade nas infraestruturas afetadas, para integrar equipas técnicas de avaliação; - Manter um registo atualizado dos meios disponíveis.
Comboios de Portugal (CP)	- Garantir, na medida possível, a organização de comboios sanitários; - Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento; - Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro; - Disponibilizar os meios ferroviários considerados necessários à constituição de comboios, tendo em vista a evacuação de pessoas.
Empresas de Transporte	- Realizar todas as ações necessárias à promoção do transporte público, rodoviário de mercadorias; - Assegurar a disponibilização de transportes de mercadorias para apoio às forças operacionais.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Ascendi	- Disponibilizar informações sobre a manutenção e recuperação de vias e da operacionalidade dos meios de que dispõem, sempre que solicitados e disponíveis; - Disponibilizar meios e executar obras de reparação, desobstrução de vias e/ou reconstrução, com meios próprios ou cedidos, na sua área de intervenção; - Contribuir para a articulação entre a rede rodoviária e outros modos de transporte; - Promover a reposição das condições de circulação e assegurar a proteção das infraestruturas rodoviárias e a sua funcionalidade, na sua área de intervenção; - Prestar os serviços de assistência, socorro e proteção, incluindo diagnóstico e a desempanagem de viaturas imobilizadas, sempre que possível e na sua área de assistência rodoviária; - Assegurar as comunicações internas via telefone SOS, operar os equipamentos de telemática e realizar patrulhamentos, de modo a prestar a melhor informação possível.
ANACOM	- Regular, supervisionar e representar o sector das comunicações; - Velar pela aplicação das leis, regulamentos e requisitos técnicos relacionados com o âmbito das suas atribuições; - Apoiar tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; - Verificar o cumprimento, por parte dos operadores de comunicações, das disposições dos respetivos títulos de exercício da atividade ou dos contratos de concessão; - Garantir emissões para o público.
Operadores de Comunicações Móveis (NOS, ALTICE e VODAFONE)	- Assegurar o restabelecimento das comunicações telefónicas móveis nas respetivas redes; - Garantir prioridade às chamadas com destino ao número único de emergência (112); - Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelos operadores; - Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação; - Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro; - Disponibilizar, quando tecnicamente possível, relatórios de situação acerca da capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e tempo estimado de reposição.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local	▪ Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; ▪ Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações, nas suas redes ou serviços; ▪ Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos; ▪ Possibilitar a deslocação de equipas técnicas; ▪ Garantir emissões para o público; ▪ Assegurar o restabelecimento das comunicações nas respetivas redes e serviços; ▪ Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas; ▪ Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação; ▪ Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro; ▪ Colaborar no âmbito da emissão dos avisos de proteção civil, em conformidade com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro de 2019.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
APA	▪ Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH); ▪ Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos; ▪ Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta no âmbito de incidentes que envolvam agentes Nucleares, Radiológicos e Biológicos; ▪ Colaborar em incidentes que envolvam agentes Nucleares e Radiológicos de que resulte ou possa resultar risco para a população e para o ambiente; ▪ Propor as ações adequadas, atentos os aspetos radiológicos em presença para garantia da proteção do ambiente e das populações; ▪ Em caso de necessidade de resposta à situação de emergência: · Enviar pessoal para a zona onde se verificou a situação de emergência, se considerado apropriado, e coordenar, no terreno, as ações relativas aos aspetos radiológicos; · Dar resposta às solicitações das autoridades locais, distritais, regionais e nacionais sobre informação técnica e assistência técnica; · Disponibilizar técnicos de ligação com as autoridades locais, distritais, regionais e nacionais para avaliação de aspetos técnicos e das consequências potenciais ou reais; · Prestar assistência às autoridades locais, distritais, regionais e nacionais na implementação das medidas de intervenção; ▪ Reexaminar todas as recomendações técnicas emitidas por outros organismos antes de serem postas em prática, de modo a garantir a consistência das recomendações radiológicas, integrando o parecer da Comissão Nacional para Emergências Radiológicas (CNER); ▪ Aprovar o envio às autoridades locais, distritais, regionais e nacionais dos dados de monitorização e das avaliações feitas; ▪ Rever e cooperar na divulgação da informação oficial relacionada com a situação; ▪ Aprovar a divulgação de avaliações oficiais das condições na zona em que ocorreu a situação de emergência radiológica; ▪ Fornecer informações e dar resposta a solicitações dos membros do Governo sobre a situação radiológica; ▪ Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais; ▪ Promover a recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica; ▪ Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água das albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas; ▪ Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca; ▪ Inventariar as fontes potenciais de poluição do meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de contaminação dos recursos hídricos;

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
APA (Cont.)	▪ Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens; ▪ Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação; ▪ Promover a realização de ações de informação e sensibilização públicas; ▪ Acompanhar a reabilitação das linhas de água degradadas e promover a renaturalização e valorização ambiental e paisagística das zonas ribeirinhas envolventes; ▪ Promover a regularização e armazenamento dos caudais em função dos seus usos, de situações de escassez e do controlo do transporte sólido; ▪ Assegurar o planeamento e promover ou acompanhar a realização de obras de recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas; ▪ Acompanhar a evolução do estado das águas, de forma a aplicar e/ou propor a adoção das medidas necessárias à reabilitação do meio hídrico e dos ecossistemas; ▪ Promover a proteção, conservação, requalificação e valorização dos recursos hídricos, fomentando as intervenções e obras necessárias para reposição da normalidade; ▪ Prestar apoio técnico e científico nas áreas da sua competência, designadamente na interpretação e análise dos dados recolhidos nas redes de monitorização hidro meteorológicas do SNIRH; ▪ Colaborar nas ações de informação pública disponibilizando conteúdos assertivos e adequados ao entendimento da população em geral; ▪ Prestar a colaboração necessária nos relatórios e inquéritos à situação de emergência.
Entidade Gestora do Abastecimento de Água (CML)	▪ Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicos, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas; ▪ Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento; ▪ Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço; ▪ Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
IPMA	- Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; - Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica; - Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência; - Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais; - Elaborar cartas diárias de risco de incêndio; - Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais; - Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas.
Organizações de Radioamadores	- Contribuir para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades; - Apoiar as radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades; - Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação e apoiar na recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação; - Colaborar e apoiar na colocação em funcionamento de equipamentos e meios técnicos colapsados; - Apoiar a difusão de informação útil às populações.
PCI - Paramédicos de Catástrofe Internacional	- Apoiar o desenvolvimento de ações de busca e deteção de vítimas confinadas; - Garantir a comunicação de todos os casos de emergência detetados à estrutura de comando; - Desenvolver ações de reforço da difusão de alertas com recurso a meios próprios de comunicações; - Contribuir, se necessário, para o reforço de recursos humanos nas ambulâncias e postos de socorros; - Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos; - Colaborar na montagem de Postos de Comando; - Colaborar na prestação de apoio psicológico e social, através de equipas de psicólogos e de equipas de voluntários; - Executar ações de prevenção secundária; - Apoiar o socorro e o resgate das vítimas; - Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se disponibilize para colaborar.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
CNE (Agrupamento 1095, 1154 e 1253)	▪ Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergências; ▪ Apoio logístico às populações; ▪ Colaborar no aviso às populações; ▪ Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados; ▪ Acompanhar o transporte entre as ZCI e as ZCAP.
MP	▪ Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnico e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses; ▪ Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação Ante-mortem sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF; ▪ Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro; ▪ Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios:
IRN	▪ Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
Agrupamento de Escolas de Lousada	▪ Executar com meios próprios as ações que lhe forem atribuídas; ▪ Disponibilizar instalações escolares que solicitadas em situação de emergência; ▪ Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência.

3 ORGANIZAÇÃO

3.1 INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

Consideram-se infraestruturas de relevância operacional, as estruturas que, pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência. O objetivo desta caracterização é identificar geograficamente os locais onde os riscos podem ocorrer, permitindo alocar os meios materiais e humanos em situação de emergência no intervalo de tempo mais curto possível. Em termos de prevenção, permite também dotar os locais mais sensíveis com meios de resposta necessários a minimizar a probabilidade de ocorrência e as respetivas consequências.

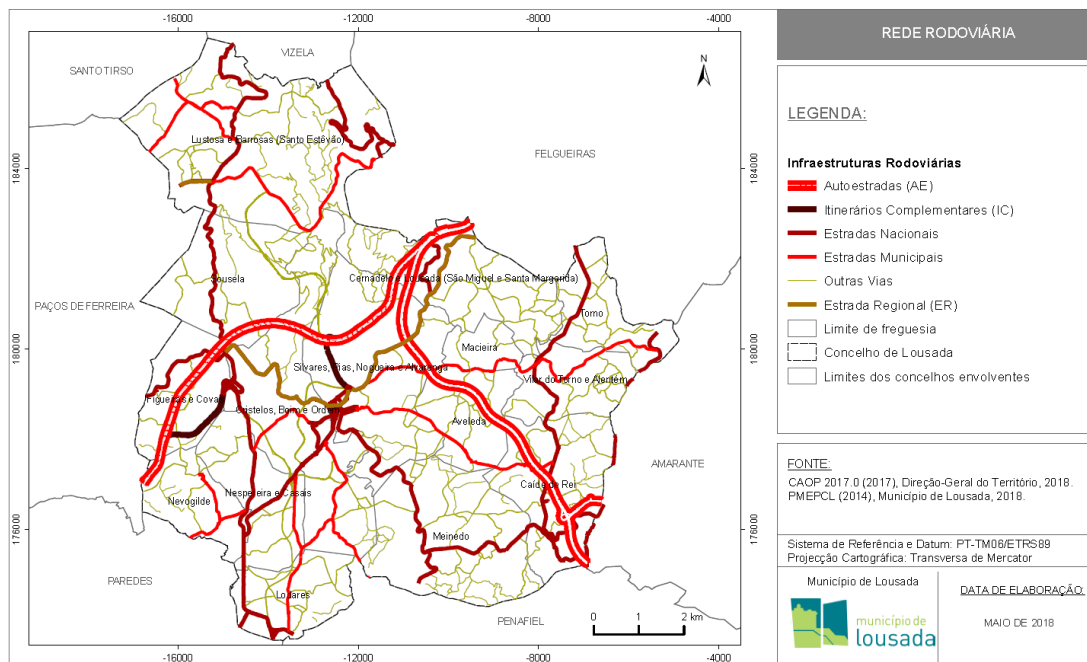
3.1.1 INFRAESTRUTURAS TERRITORIAIS

3.1.1.1 INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS

A rede viária nacional e regional, em articulação com a rede viária municipal, deverá proporcionar de forma rápida e eficaz a deslocação de pessoas, bens e mercadorias, garantindo a segurança e facilidade das deslocações.

O município de Lousada é servido por uma rede rodoviária composta por Autoestradas/Itinerários Principais (A/IP), Itinerários Complementares (IC), Estradas Regionais (ER), Estradas Nacionais (EN) e Estradas Municipais. A rede viária do Concelho encontra-se evidenciada no Mapa 2.

Mapa 2: Rede rodoviária do município de Lousada

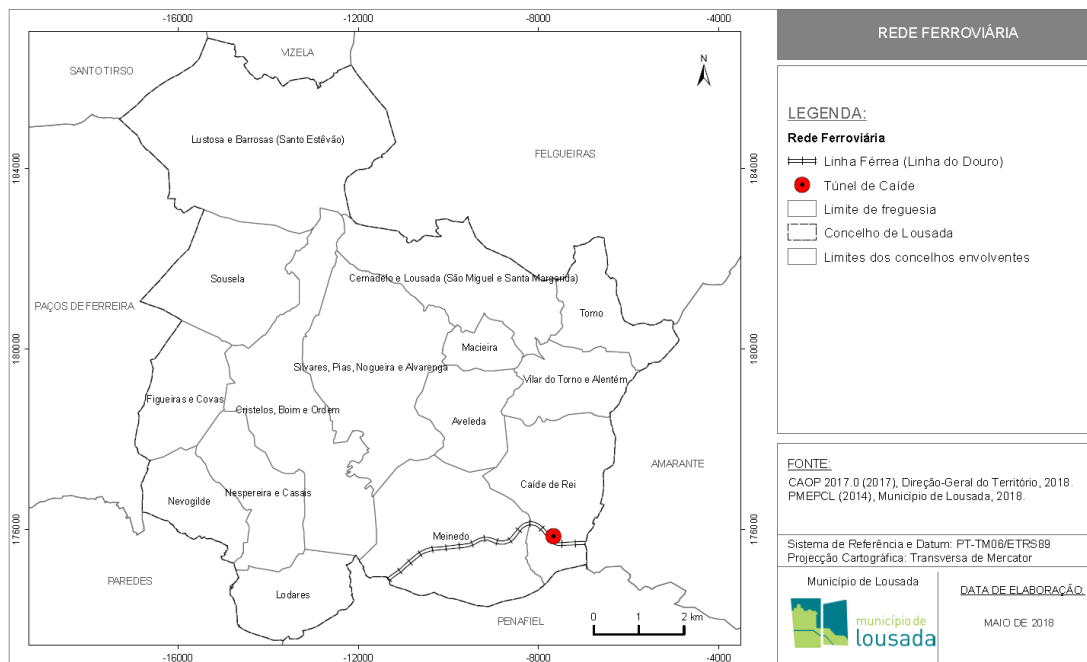


3.1.1.2 INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS

Relativamente à rede ferroviária o município de Lousada é atravessado pela linha dupla do Douro nas freguesias de Meinedo e Caíde de Rei, numa extensão de 6 km, no qual se situam o Apeadeiro de Meinedo, a Estação de Caíde de Rei e o respetivo túnel ferroviário denominado “Túnel de Caíde” com uma extensão de 1.086 metros tendo o seu início no concelho de Lousada e terminando em Amarante.

O apeadeiro de Meinedo usufrui do serviço suburbano e a estação de Caíde de Rei para além desse serviço usufrui ainda do serviço inter-regional e regional. As estações mais próximas são a estação de Bustelo (Penafiel) e Oliveira (Amarante). A rede ferroviária de Lousada encontra-se representada no Mapa 3.

Mapa 3: Rede ferroviária do município de Lousada



A infraestrutura ferroviária dispõe de características técnicas e funcionais cujo conhecimento é importante para a ação dos agentes de proteção civil no caso de se tornar necessária a sua intervenção. Neste sentido, importa referir que a via ferroviária que chega de Ermesinde é múltipla até chegar a Caíde passando posteriormente a ser uma via única. Entre a estação de Ermesinde e a estação de Caíde a linha dupla possui uma distância de 37,6 km. Posteriormente e até à estação de Livração (Marco de Canaveses) a linha é única e tem uma distância de 9,3 km.

Quadro 10: Características das linhas de circulação e plataformas de embarque (Caíde – Linha do Douro)

Estação	Caíde – Linha do Douro						
Linhas de Circulação	I	II	III	IV	I+A	II+A	III+A
Comprimentos Úteis (m)	248	241	209	209	580	209	209
Extensão eletrificada (m)	248	241	209	209	580	209	209
Extensão das Plataformas (m)	283	219	219	-			
Altura das plataformas (cm)	100	100	100	-			

Fonte: Diretório da Rede 2019, Infraestruturas de Portugal, IP; 2017.

3.1.1.3 INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE AÉREO

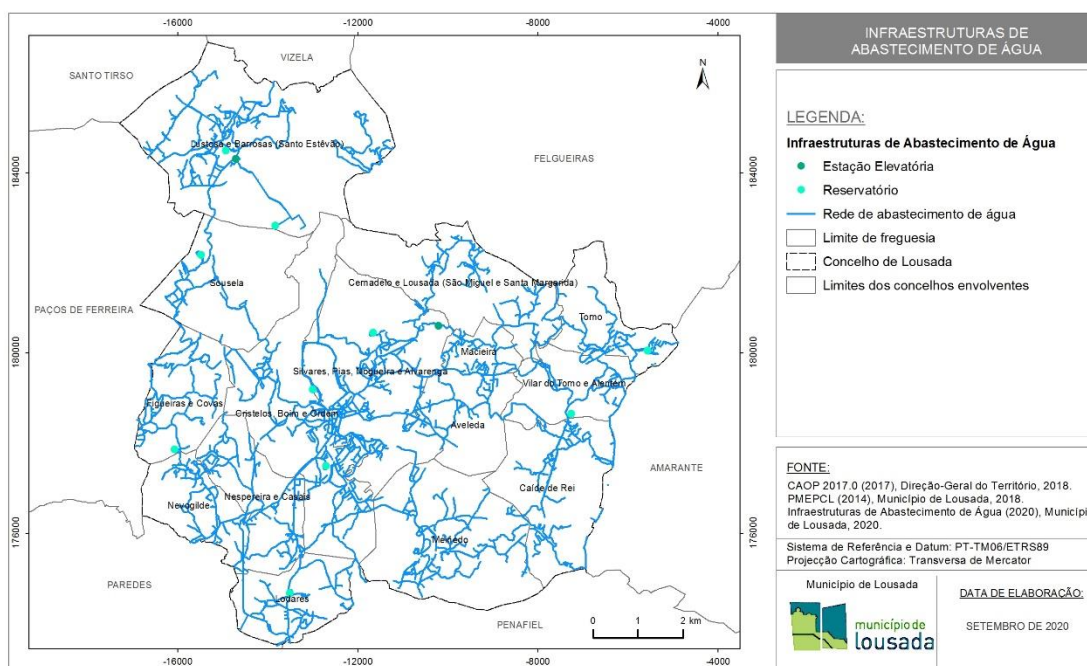
O concelho de Lousada não possui nenhum aeródromo/heliporto certificado (aeródromo ou heliporto no qual se verifica que há cumprimento satisfatório dos normativos aplicáveis) nem nenhum aeródromo/heliporto aprovado (aeródromo ou heliporto com restrições operacionais mas com requisitos de segurança mínimos para a sua utilização para os fins específicos para que foi aprovado) pela Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC).

3.1.1.4 INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O abastecimento público de água às populações constitui um serviço público de carácter estrutural, essencial ao bem-estar geral, à saúde pública e à segurança coletiva das populações, às atividades económicas e à proteção do ambiente. Estes serviços devem pautar-se por princípios de universalidade no acesso, de continuidade e qualidade de serviço, e de eficiência e equidade dos preços.

As infraestruturas de abastecimento de água existentes no concelho de Lousada encontram-se devidamente representadas no Mapa 4.

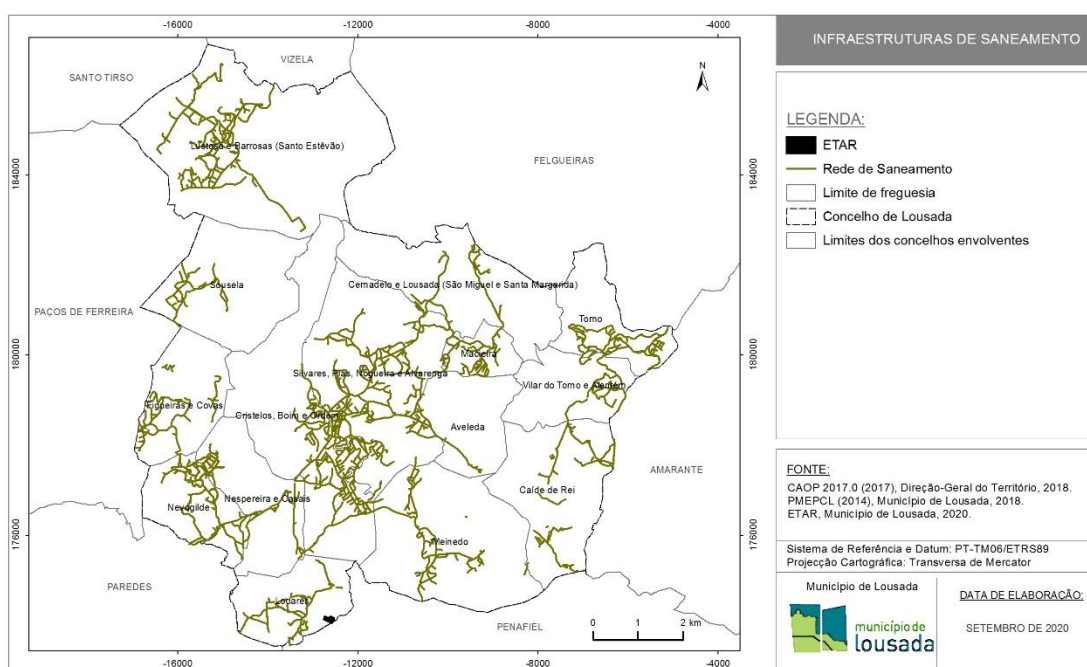
Mapa 4: Rede de abastecimento de água do município de Lousada



3.1.1.5 INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

A Águas do Norte, S.A. é a atual concessionária do sistema multimunicipal de saneamento que serve o Município de Lousada. A rede de saneamento de Lousada encontra-se identificada no Mapa 5.

Mapa 5: Rede de saneamento do município de Lousada



3.1.1.6 INFRAESTRUTURAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS

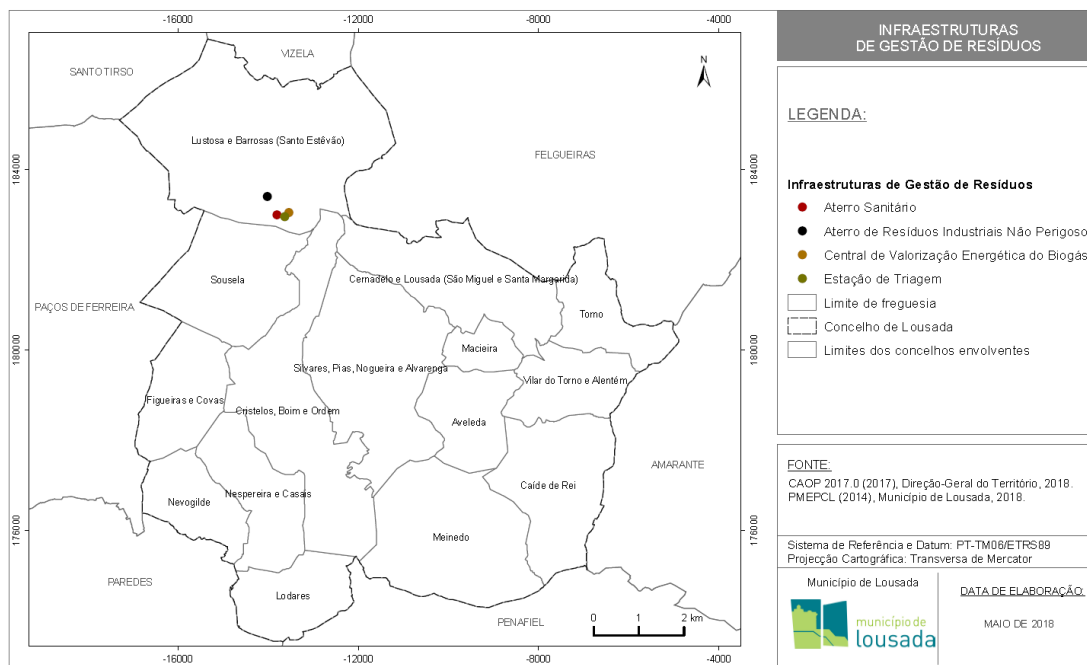
O setor de gestão de resíduos urbanos compreende as atividades de recolha, tratamento e destino final dos resíduos urbanos. O desenvolvimento da recolha seletiva e resíduos de embalagens, a construção de infraestruturas de tratamento adequadas e a desativação das lixeiras inventariadas, procura dar resposta às cada vez mais exigentes normas comunitárias que tem obrigado a mudanças nas políticas de gestão de resíduos.

O Município de Lousada é a entidade titular que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão do serviço de gestão de resíduos urbanos no respetivo território, sendo ainda a entidade gestora responsável pela recolha indiferenciada e seletiva. A triagem, valorização e eliminação dos resíduos urbanos é da responsabilidade da AMBISOUA – Empresa Intermunicipal de Tratamento e Gestão de Resíduos Sólidos, EIM.

Em Lousada encontra-se sedado o Aterro Sanitário de Lustosa, classificado como aterro para resíduos não perigosos, dado que apenas recebe resíduos sólidos urbanos (RSU) das referidas populações. O aterro sanitário de Lustosa conta com uma central de valorização energética do biogás nele gerado, com o aproveitamento energético para produção de energia elétrica e venda à rede pública

Para além do aterro sanitário existe também, em Lousada, a Estação de Triagem de Lustosa, onde se procede à triagem e armazenamento temporário do material valorizável, procedendo-se posteriormente ao encaminhamento para recicladores através da Sociedade Ponto Verde. O refugo resultante desta operação é depositado em aterro sanitário.

Mapa 6: Infraestruturas de gestão de resíduos do município de Lousada

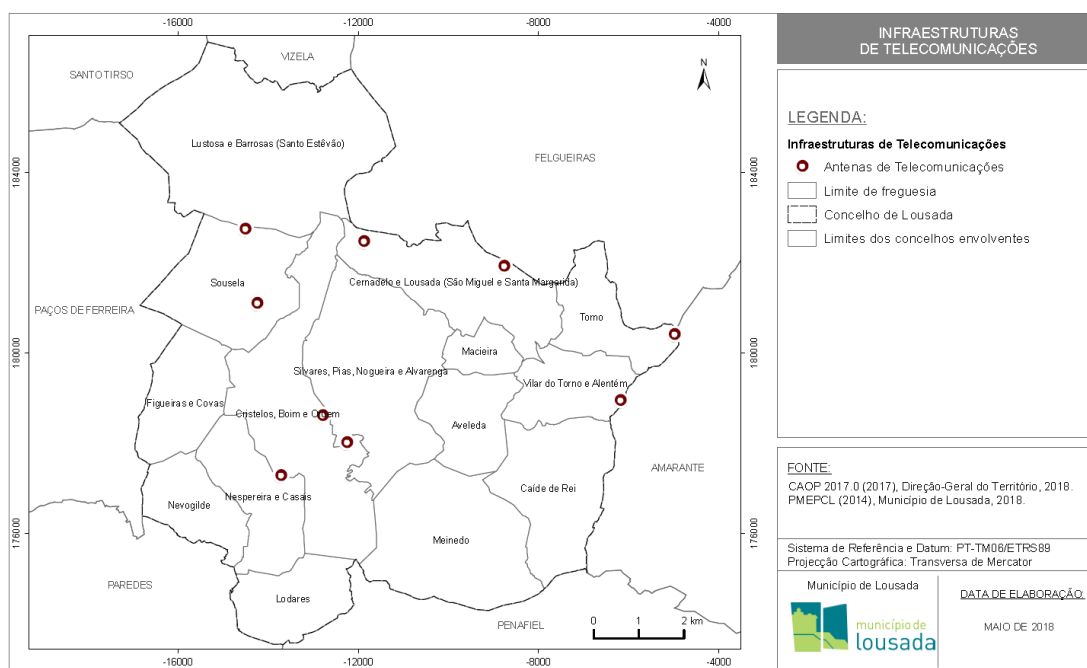


De referir, também a existência da Central de Valorização Energética de Biogás do Aterro Sanitário de Lustosa.

3.1.1.7 INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES

Relativamente à rede de telecomunicações do município de Lousada, no Mapa 7 indica-se a localização dos equipamentos de comunicações existentes no território concelhio, designadamente as antenas de telecomunicações.

Mapa 7: Infraestruturas de telecomunicações do município de Lousada



Ainda no âmbito da rede de telecomunicações do município de Lousada importa referir a existência no município das seguintes antenas de telecomunicações pertencente à NOS:

Quadro 11: Antenas de telecomunicações da NOS no município de Lousada

Código	Designação	Tecnologias	Estado
069N2	MOIMENTA	GSM/UMTS	Ao serviço
089N2	LOUSADA	GSM/UMTS	Ao serviço
509N3	CAIDE_REI_A11	GSM/UMTS	Em curso
251U2	NESPEREIRA	UMTS	Ao serviço

Fonte: PMEPL (2014); Município de Lousada, 2018.

Por último, relativamente às infraestruturas de telecomunicações importa referir que o Município não possui informação sobre eventuais antenas/repetidores das redes de emergência, bem como acerca de

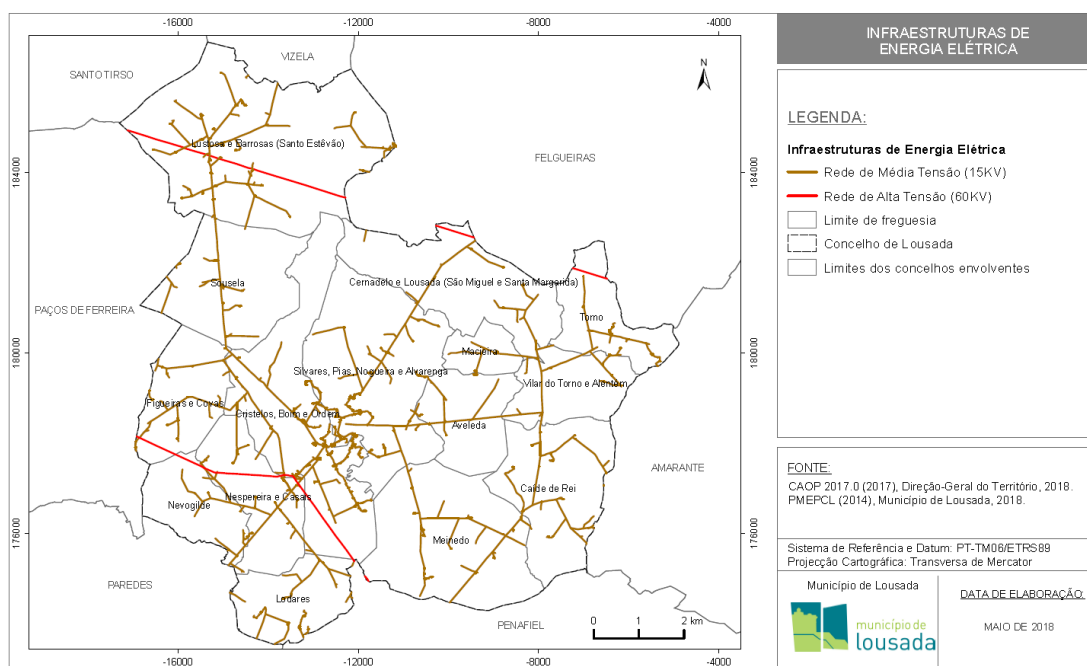
antenas associadas às redes de comunicações móveis, nem do grau de cobertura das redes de comunicação.

3.1.1.8 INFRAESTRUTURAS DE PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E COMBUSTÍVEIS

3.1.1.8.1 INFRAESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉTRICA

O município Lousada é servido por linhas de transporte e distribuição de energia elétrica em alta (tensão nominal igual ou superior a 60 kV) e em média tensão (tensão nominal inferior a 60 kV) da responsabilidade da EDP Distribuição - Energia S.A., que se encontram devidamente representada no Mapa 8.

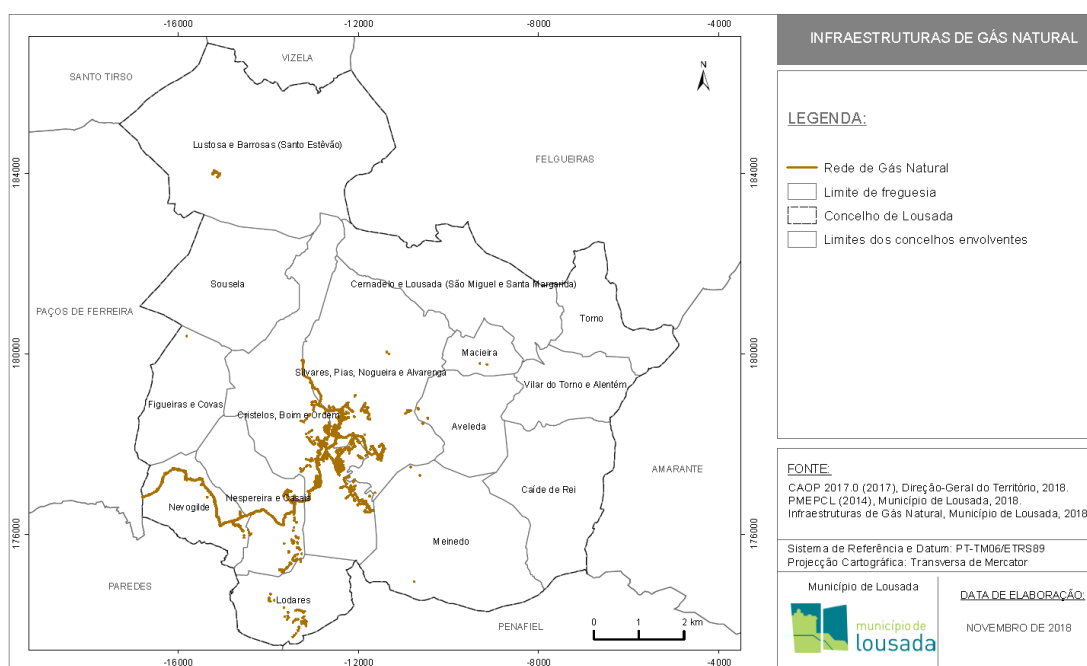
Mapa 8: Infraestruturas de energia elétrica do município de Lousada



3.1.1.8.2 INFRAESTRUTURAS DE GÁS NATURAL

A EDP Gás é a empresa que possui a concessão de gás natural no concelho de Lousada e foi responsável pela construção da rede primária de gás natural no concelho, com a colocação da conduta e respetivos ramais. Atualmente esta rede serve as freguesias de Lousada, Macieira, Nevogilde, União das freguesias de Cristelos, Boim e Ordem, União das freguesias de Lustosa e Barrosas (Santo Estêvão), União das freguesias de Nespereira e Casais e União das freguesias de Silves, Pias, Nogueira e Alvarenga (Mapa 9)

Mapa 9: Infraestruturas de gás natural do município de Lousada



3.1.1.8.3 POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

O conhecimento da localização geográfica dos postos de combustíveis existentes por parte dos agentes de proteção civil assume especial importância. Se por um lado são um local de elevado risco devido às características inflamáveis dos combustíveis por outro são essenciais como recurso indispensável para a movimentação das viaturas da própria proteção civil.

No município de Lousada existem catorze postos de abastecimento de combustível (Quadro 12).

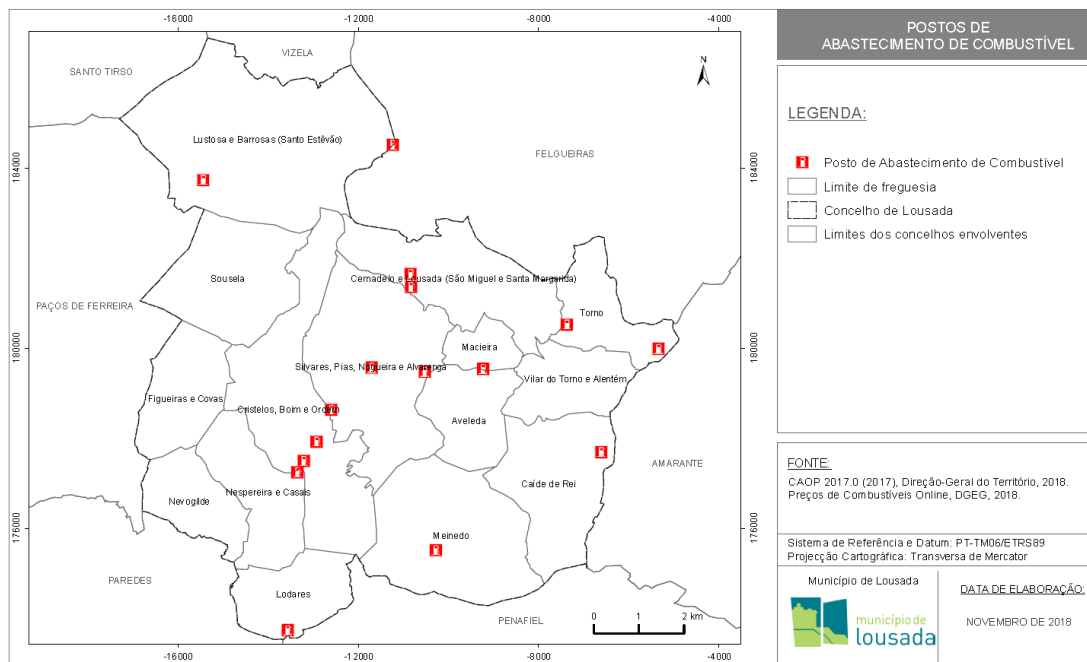
Quadro 12: Postos de abastecimento de combustível no município de Lousada

Empresa	Morada	Freguesia
E. LECLERC Lousada	Estrada Nacional 106 - Km1, 2120D Boim	União das freguesias de Nespereira e Casais
Pingo Doce Lousada	Rua de Santo André, Lugar das Arcas	União das freguesias de Cristelos, Boim e Ordem
PETRO Estrada Real, Lda	Av Estrada Real, 451 (Km 44,95)	Torno
PETRO São Gonçalo	Av. de S. Gonçalo nº 246	Macieira
PETRO CARRO CHEIO, Supermercado, Lda.	Avenida da Sobreira, Nº959	Caíde de Rei
E.S. Sequeiros	EN 106 Km 2,5	Lodares
AB de Torno	Lugar de Moinhos	Torno
AB de Barrosas	Rua Alto do Vaz	União das freguesias de Lustosa e Barrosas (Santo Estêvão)
E.S. Lousada	Praça da República	União das freguesias de Silvares, Pias, Nogueira e Alvarenga
Leão & Companhia, Lda. - Posto de Combustíveis de Lustosa	Rua de Pombal nº 160	União das freguesias de Lustosa e Barrosas (Santo Estêvão)
TFGEST - Lousada	Lugar da Coutada	União das freguesias de Silvares, Pias, Nogueira e Alvarenga
CHAMAUTO, Lda.	EN 108, Arcas	União das freguesias de Cristelos, Boim e Ordem
A11 Felgueiras/Lousada (Nascente)	Sublanço: Nó de Felgueiras (Rande) / Nó de Lousada (IC25)	União das freguesias de Cernadelo e Lousada (São Miguel e Santa Margarida)
A11 Felgueiras Lousada (Poente)	Sublanço: Nó de Felgueiras (Rande) / Nó de Lousada (IC25)	União das freguesias de Cernadelo e Lousada (São Miguel e Santa Margarida)
BP Nogueira Lousada	EN 207 Km 87,4	União das freguesias de Silvares, Pias, Nogueira e Alvarenga
Posto Meinedo	Avenida Magneto, nº980	Meinedo

Fonte: Preços de Combustíveis Online - Direção-Geral de Energia e Geologia, 2018.

Estes encontram-se distribuídos pela União das freguesias de Silvares, Pias, Nogueira e Alvarenga (3 postos de combustível), Torno (2 postos de combustível), União das freguesias de Cernadelo e Lousada (São Miguel e Santa Margarida) (2 postos de combustível), União das freguesias de Cristelos, Boim e Ordem (2 postos de combustível), União das freguesias de Lustosa e Barrosas (Santo Estêvão) (2 postos de combustível), Caíde de Rei (1 posto de combustível), Lodares (1 posto de combustível), Macieira (1 posto de combustível), Meinedo (1 posto de combustível) e União das freguesias de Nespereira e Casais (1 posto de combustível) (Mapa 10).

Mapa 10: Postos de abastecimento de combustível do município de Lousada

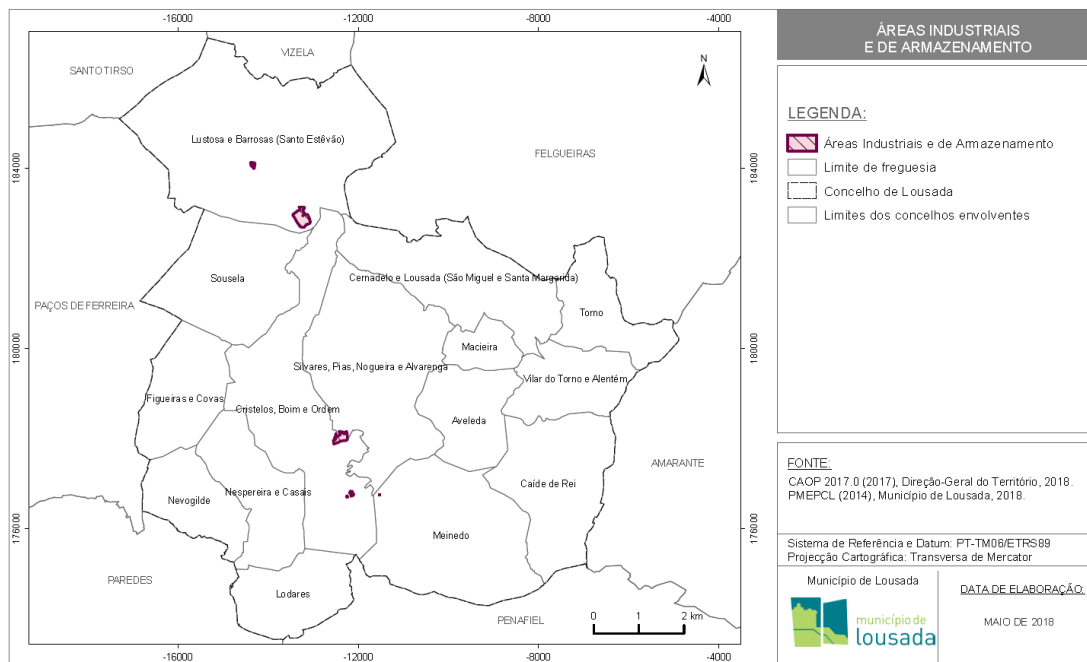


3.1.1.9 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

3.1.1.9.1 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

Os parques industriais e zonas industriais atualmente existentes no município de Lousada estão apresentados no Mapa 11. Estes encontram-se distribuídos pelas freguesias de Meinedo, União das freguesias de Lustosa e Barrosas (Santo Estêvão) e União das freguesias de Silvares, Pias, Nogueira e Alvarenga. Na medida em que se verifica, de um modo geral, a existência de boas acessibilidades para os parques industriais e zonas industriais, o tempo de resposta por parte das forças de intervenção deverá ser relativamente curto em caso de incêndio industrial ou outro sinistro.

Mapa 11: Áreas industriais e de armazenamento no município de Lousada



3.1.1.9.2 ESTABELECIMENTOS COM LICENÇA AMBIENTAL

A licença ambiental, de acordo com a alínea i) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 173/2007, de 26 de agosto, diz respeito à decisão escrita que visa garantir a prevenção e o controlo integrados da poluição proveniente das instalações abrangidas pelo referido diploma, estabelecendo as medidas destinadas a evitar, ou quando tal não for possível, a reduzir as emissões para o ar, água e solo, a produção de resíduos e a poluição sonora, constituindo condição necessária da exploração dessas instalações.

A Agência Portuguesa do Ambiente (APA) é a autoridade competente para a licença ambiental. Esta é atribuída ao operador de uma instalação de Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP), nos termos do Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto (diploma PCIP).

No município de Lousada verifica a existência de um operador possuidor de licença ambiental, designadamente:

Quadro 13: Estabelecimentos com licença ambiental no município de Lousada

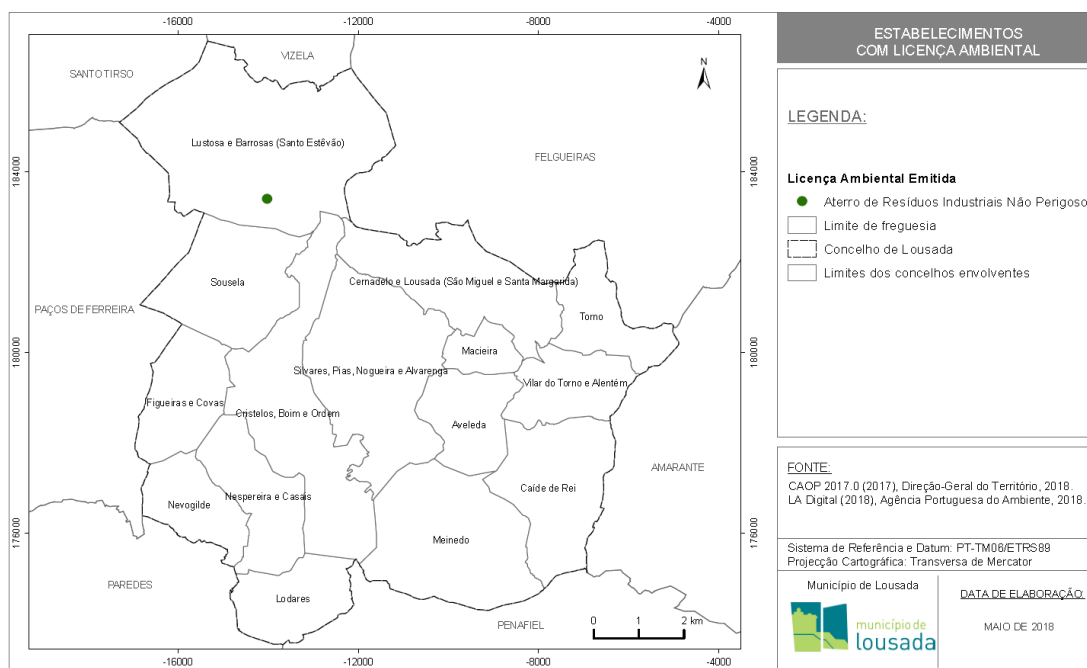
Estabelecimentos com Licença Ambiental	
Operador	RIMA – Resíduos Industriais e Meio Ambiente, S.A.

Estabelecimentos com Licença Ambiental	
Licença Ambiental	LA nº 683/1.0/2017
Instalação	Aterro de Resíduos Industriais não Perigosos de Lustosa
Freguesia	União das freguesias de Lustosa e Barrosas (Santo Estêvão)
Atividade	Deposição de resíduos em aterro. Incluída na categoria 5.4 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto e Declaração de Retificação n.º 45-A/2013, de 29 de outubro, e classificada com a CAERev.3 n.º 38212 (Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos) e de acordo com as condições fixadas no presente documento.
Validade	05/09/2025

Fonte: LA Digital; 2018.

A localização do Aterro de Resíduos Industriais não Perigosos de Lustosa encontra-se evidenciada no Mapa 12.

Mapa 12: Estabelecimentos com licença ambiental no município de Lousada



3.1.1.9.3 ESTABELECIMENTOS ABRANGIDOS PELO DECRETO-LEI N.º 150/2015, DE 5 DE AGOSTO

O Decreto-Lei 150/2015, de 05 de agosto, aplica-se a todos os estabelecimentos onde estejam presentes substâncias perigosas em quantidades iguais ou superiores às indicadas na coluna 2 das partes 1

(Substâncias Designadas) e 2 (Categorias de substâncias ou preparações não designadas especificamente na Parte 1) do Anexo I do referido diploma ou a aplicação da regra da adição prevista na nota 4 do mesmo anexo assim o determine.

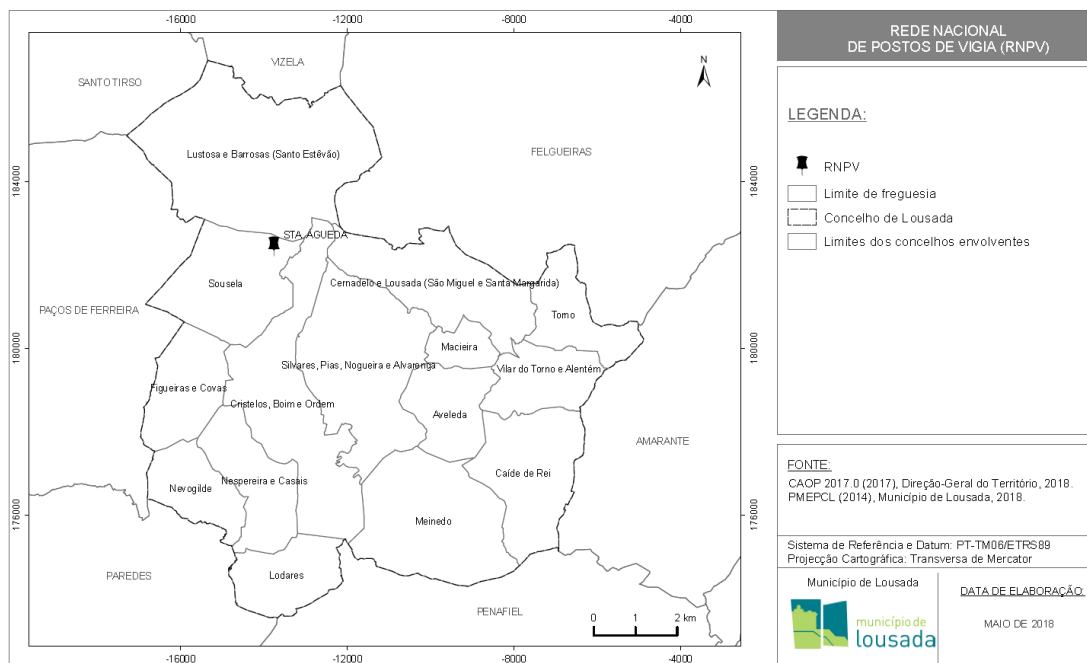
No concelho de Lousada não existe nenhum estabelecimento abrangido pelo nível inferior de perigosidade, nem pelo nível superior de perigosidade do Decreto-Lei 150/2015, de 05 de agosto.

3.1.1.10 OUTRAS INFRAESTRUTURAS

3.1.1.10.1 POSTOS DE VIGIA

No concelho de Lousada existe um posto de vigia (Mapa 13), designadamente, o de Santa Águeda (PV 21-06) localizado na freguesia de Sousela.

Mapa 13: Postos de vigia do município de Lousada



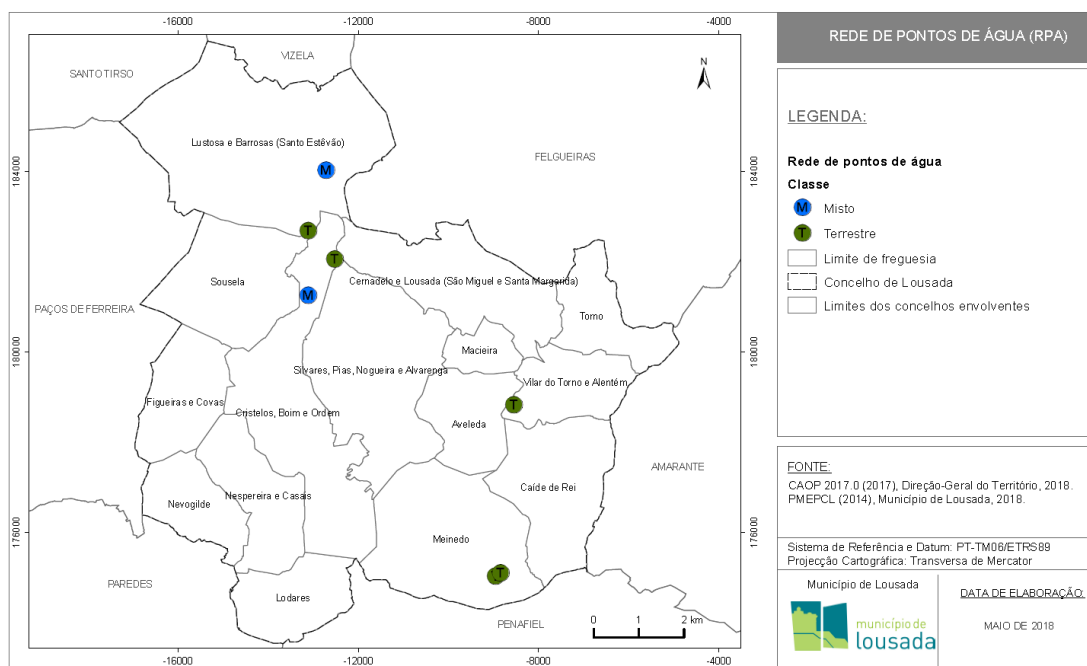
3.1.1.10.2 REDE DE PONTOS DE ÁGUA

Os pontos de água são “equipamentos integrados em redes locais, municipais e regionais e a definição de normas técnicas e funcionais relativas à sua classificação, cadastro, construção, manutenção e sinalização constitui um aspeto fundamental para a sua utilização eficiente e para a segurança dos agentes da defesa da floresta contra incêndios (DFCI)”. Assim sendo, pontos de água são “qualquer massas de água estrategicamente localizadas e permanentemente disponíveis para a utilização nas atividades de DFCI através de bombas, queda gravítica, veículos terrestres, meios aéreos ou outros, subdividindo-se em estruturas de armazenamento de água, planos de água e tomadas de água” (Portaria nº133/2007, de 26 de janeiro).

A RPA do concelho de Lousada está espacializada no Mapa 14. Atualmente encontram-se identificados sete pontos de água, sendo dois deles de acesso misto, ou seja, com acesso a meios aéreos e terrestres, os restantes são de acesso terrestre. Para além destes pontos de água, existem hidrantes públicos e privados que podem ser utilizados, bem como tanques de rega privados.

Todos os pontos de água identificados estão operacionais. No entanto é conveniente que seja verificada a operacionalidade dos mesmos antes do período crítico.

Mapa 14: Rede de pontos de água do município de Lousada



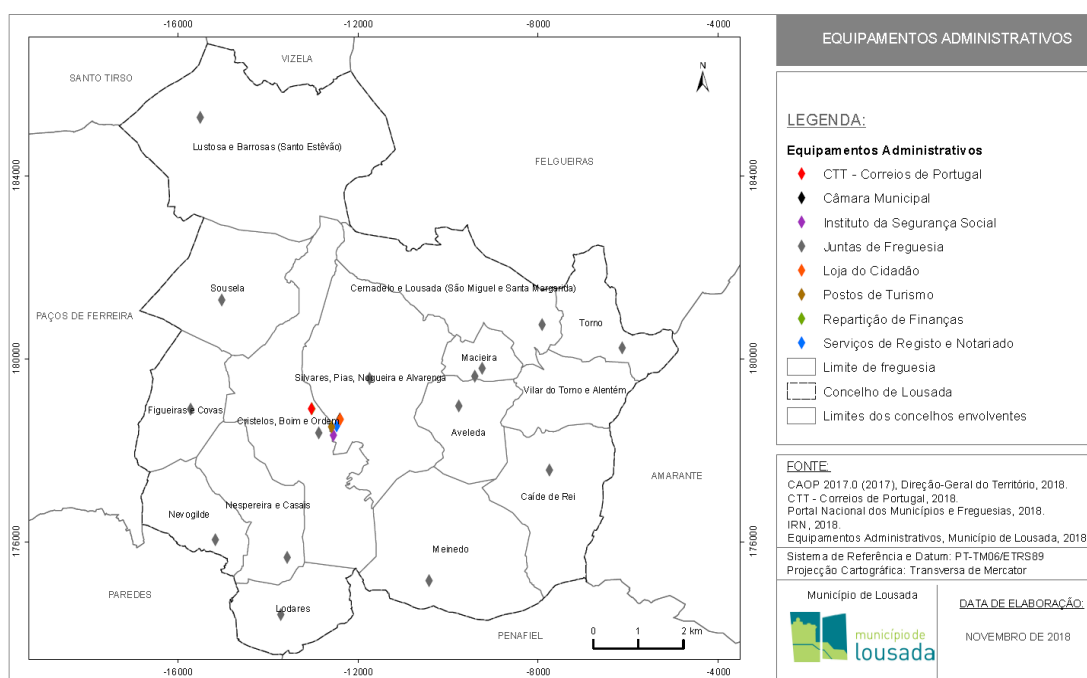
3.1.2 EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

3.1.2.1 EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

Ao nível dos equipamentos administrativos presentes no município de Lousada destaca-se a Câmara Municipal de Lousada, os serviços de finanças, segurança social e as juntas de freguesia (Mapa 15).

Da mesma forma os equipamentos administrativos surgem como recursos de abrigo a populações em risco e eles próprios como locais de maior afluência populacional e como tal passíveis da ação de proteção civil.

Mapa 15: Equipamentos administrativos do município de Lousada

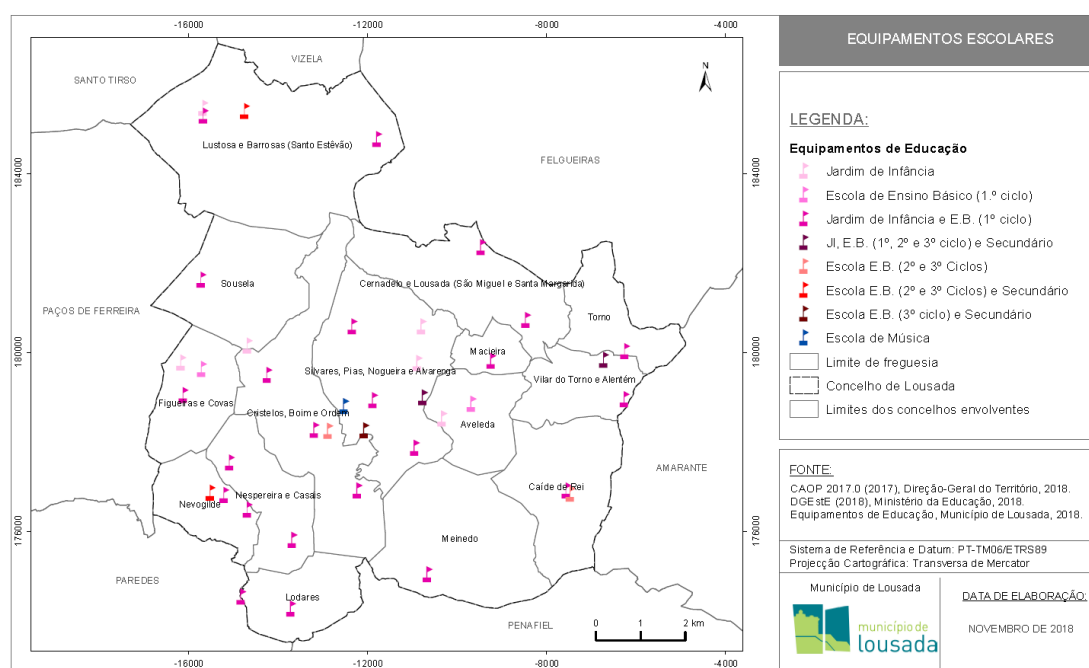


3.1.2.2 EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO

A rede de equipamentos de ensino do município de Lousada é composta estabelecimentos de ensino destinados ao ensino pré-escolar, ao ensino básico e ao ensino secundário. Relativamente à distribuição

dos estabelecimentos de ensino, atendendo ao Mapa 16, estes encontram-se distribuídos por todo o território concelhio.

Mapa 16: Equipamentos de ensino no município de Lousada

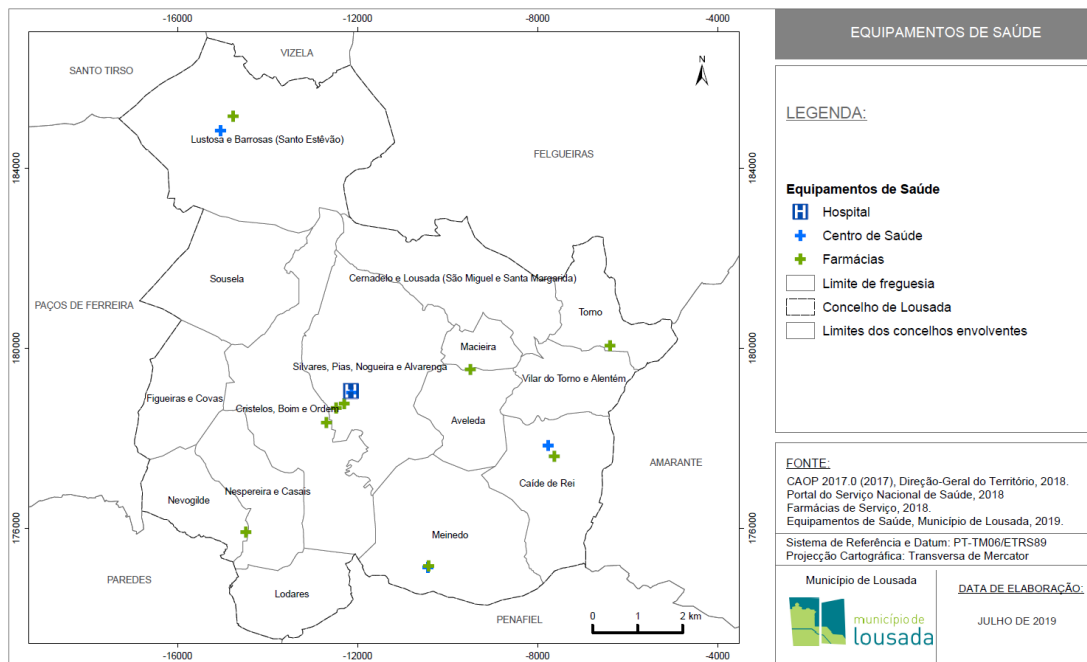


3.1.2.3 EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

Ao nível dos serviços de saúde, Lousada integra o Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Tâmega III - Vale do Sousa Norte que dispõe, no concelho, das seguintes unidades funcionais (Mapa 17): Centro de Saúde Lousada; Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados (UCSP) Caíde/Meinedo - Polo Meinedo; UCSP Caíde/Meinedo - Polo Caíde e UCSP Lousada II - Polo Lustosa.

O Hospital de referência é o Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E.P.E., sito no Lugar do Tapadinho, em Guilhufe (Penafiel), no entanto verifica-se a existência, no município, do Hospital da Misericórdia de Lousada (Mapa 17). Para além dos equipamentos que disponibilizam serviços de saúde para a população estão também disponíveis 9 farmácias no município de Lousada (Mapa 17).

Mapa 17: Equipamentos de saúde do município de Lousada

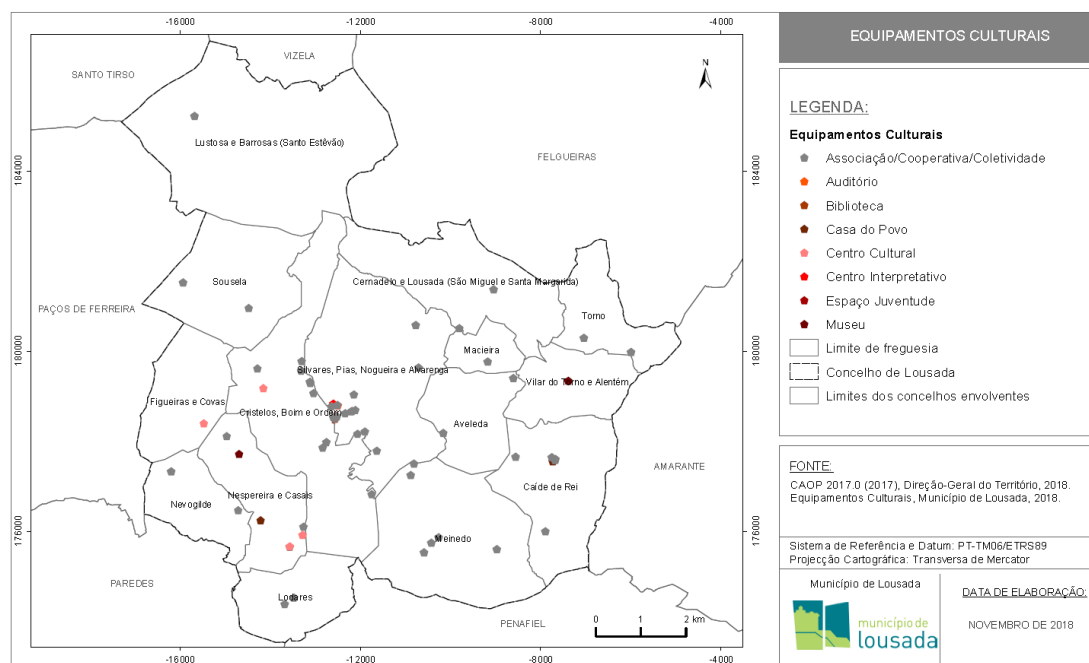


3.1.2.4 EQUIPAMENTOS CULTURAIS

Os principais equipamentos culturais existentes no município de Lousada são o Auditório Municipal de Lousada, a Biblioteca Municipal de Lousada, a Casa Museu de Vilar, o Centro Cultural e Desportivo da Ordem, o Centro Cultural e Desportivo de Nespereira, o Centro Cultural e Recreativo de Covas, o Centro Cultural, Recreativo e Desportivo “Águias de Figueiras”, o Centro de Interpretação do Românico, o Espaço Artes Juventude e Europa e o Museu Vivo Engenho do Linho, cuja localização se encontra evidenciada no Mapa 18.

De referir, ainda, a existência em Lousada de um conjunto de associações, cooperativas e coletividades, conforme exposto no Mapa 18.

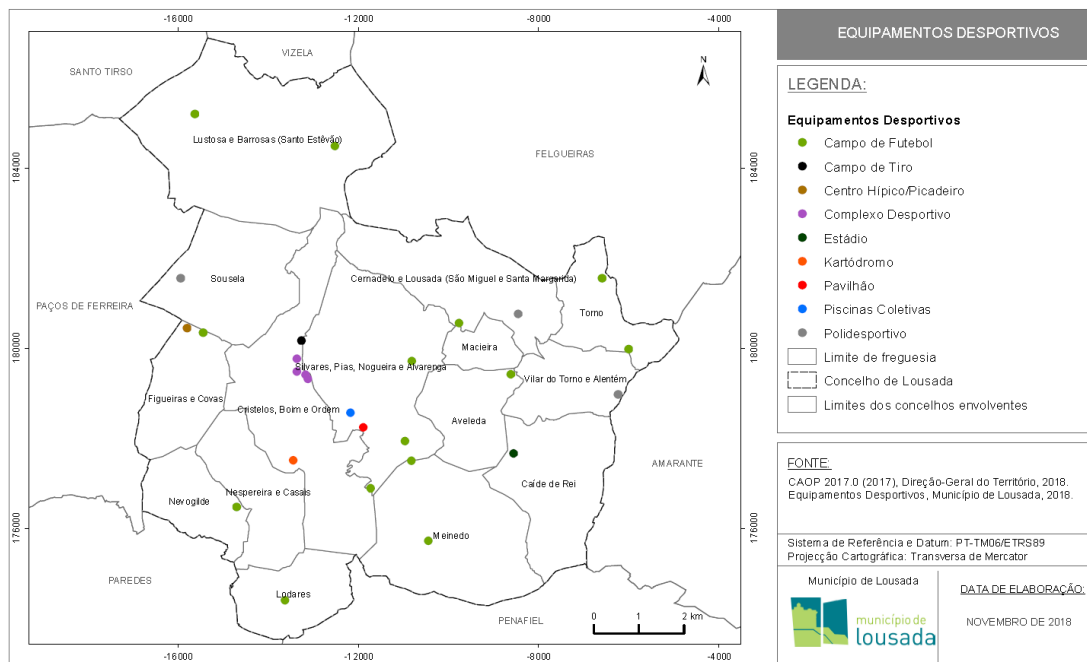
Mapa 18: Equipamentos culturais do município de Lousada



3.1.2.5 EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

Quanto aos equipamentos desportivos, importa referir que nos últimos anos, em Lousada, foi empreendido um grande esforço no aumento da rede de infraestruturas desportivas, bem como na promoção e desenvolvimento do desporto e da atividade física. Assim, atendendo ao Mapa 19 verifica-se que Lousada é servida por um conjunto bastante diversificado de equipamentos desportivos, encontrando-se estes distribuídos por todo o município.

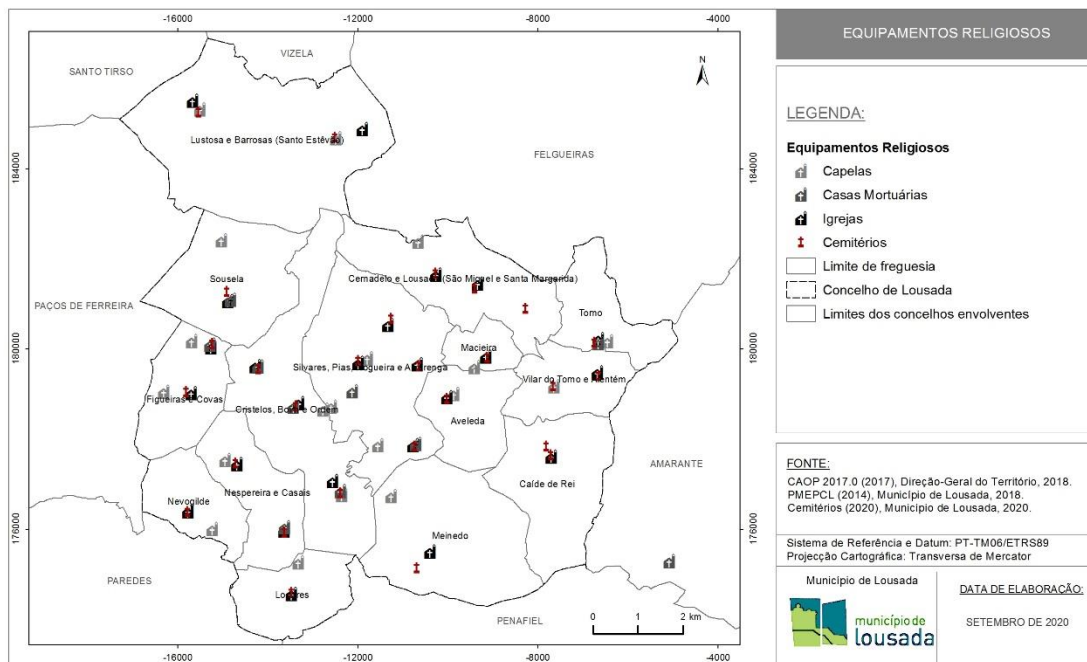
Mapa 19: Equipamentos desportivos do município de Lousada



3.1.2.6 EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS

Por último, mas não menos importantes, os equipamentos religiosos, que para além de constituírem parte da riqueza arquitetónica de Lousada são um local onde poderão estar concentrados, um elevado número de indivíduos. São vários os equipamentos religiosos existentes no território concelhio, desde igrejas, capelas e santuários. Relativamente à distribuição dos equipamentos religiosos, verifica-se a existência de pelo menos um equipamento religioso em todas as freguesias do município (Mapa 20).

Mapa 20: Equipamentos religiosos do município de Lousada



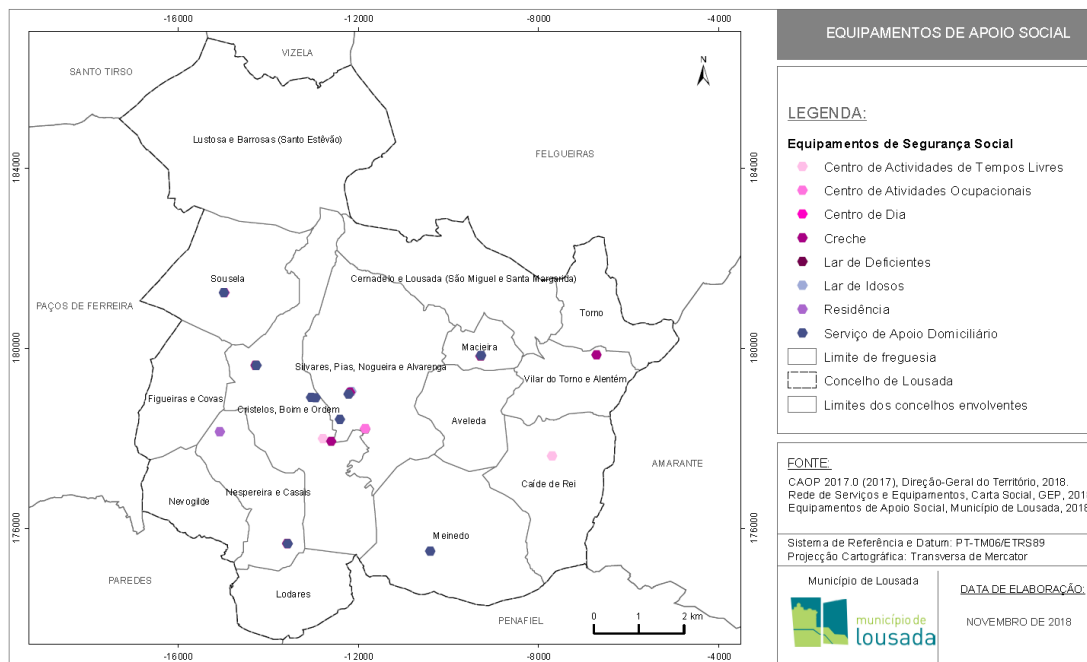
3.1.2.7 EQUIPAMENTOS DE APOIO SOCIAL

Considera-se equipamento social toda a estrutura física onde se desenvolvem as diferentes respostas sociais ou estão instalados os serviços de enquadramento a determinadas respostas que se desenvolvem diretamente junto dos utentes (CARTA SOCIAL, 2009).

Os equipamentos de apoio social aos idosos existentes em Lousada encontram-se distribuídos pela

União de freguesias de Silves, Pias, Nogueira e Alvarenga (8 equipamentos), União de freguesias de Nespereira e Casais (4 equipamentos), Macieira (3 equipamentos), Sousela (3 equipamentos), União de freguesias de Lustosa e Barrosas Santo Estêvão (3 equipamentos), União de freguesias de Cristelo, Boim e Ordem (2 equipamentos), Caíde de Rei (1 equipamento), Meinedo (1 equipamento) e União de freguesias de Vilar do Torno e Alentém (1 equipamento).

Mapa 21: Equipamentos de apoio social no município de Lousada



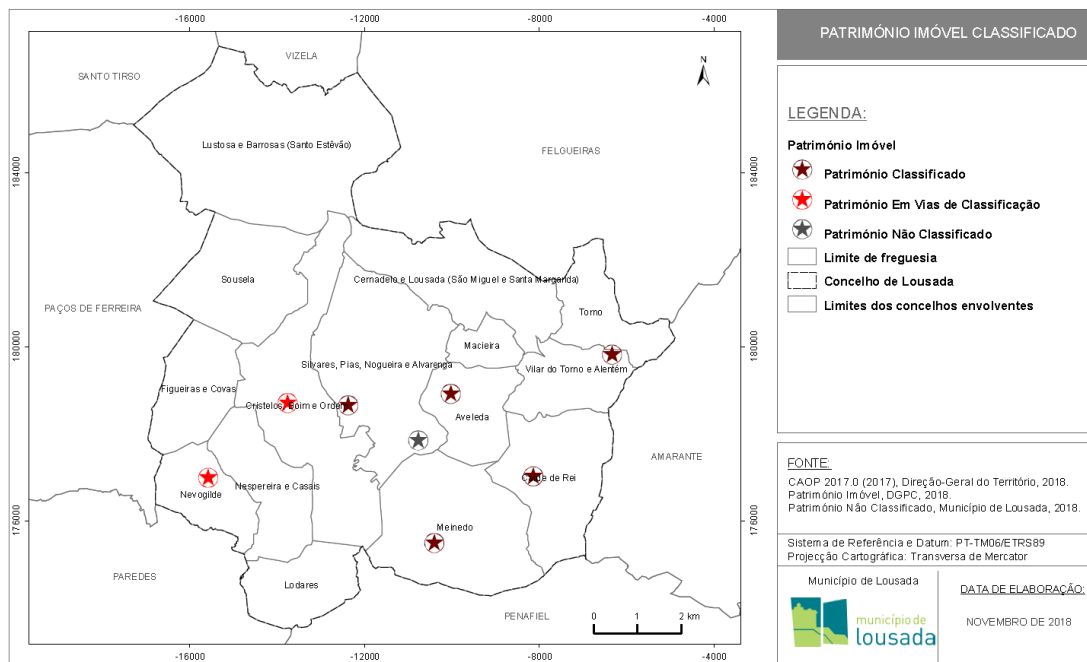
3.1.3 PATRIMÓNIO

3.1.3.1 4.4.1. PATRIMÓNIO IMÓVEL

Em Lousada existem cinco bens imóveis classificados, um classificado como Monumento Nacional (MN) e os restantes como Imóveis de Interesse Público (IIP). Para além destes, outros dois encontram-se “em vias de classificação”.

Em termos de distribuição espacial, os 5 monumentos classificados no município de Lousada encontram-se distribuídos pelas freguesias de Aveleda, Caíde de Rei, Meinedo, União das freguesias de Silvares, Pias, Nogueira e Alvarenga e Vilar do Torno e Alentém, conforme demonstra o Mapa 22. Os monumentos em vias de classificação encontram-se distribuídos pelas freguesias de Nevogilde e União das freguesias de Cristelos, Boim e Ordem.

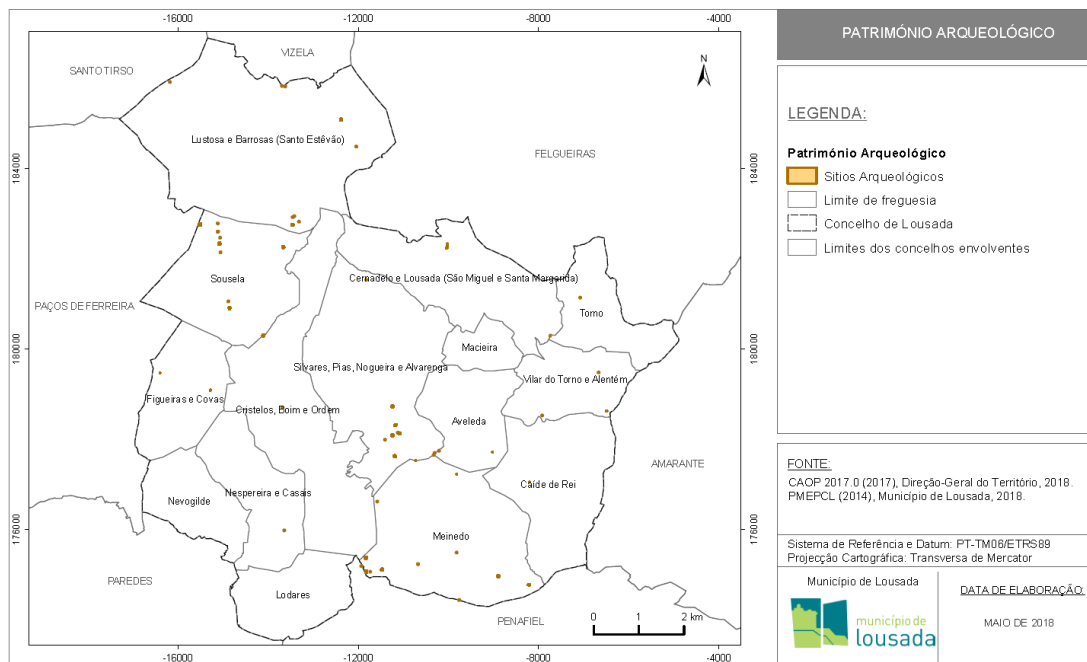
Mapa 22: Património imóvel classificado e em vias de classificação no município de Lousada



3.1.3.2 4.4.2. PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO

O apresenta os sítios arqueológicos existentes no município de Lousada, também eles com necessidade de proteção acrescida pela importância que representam para a população e memória coletiva.

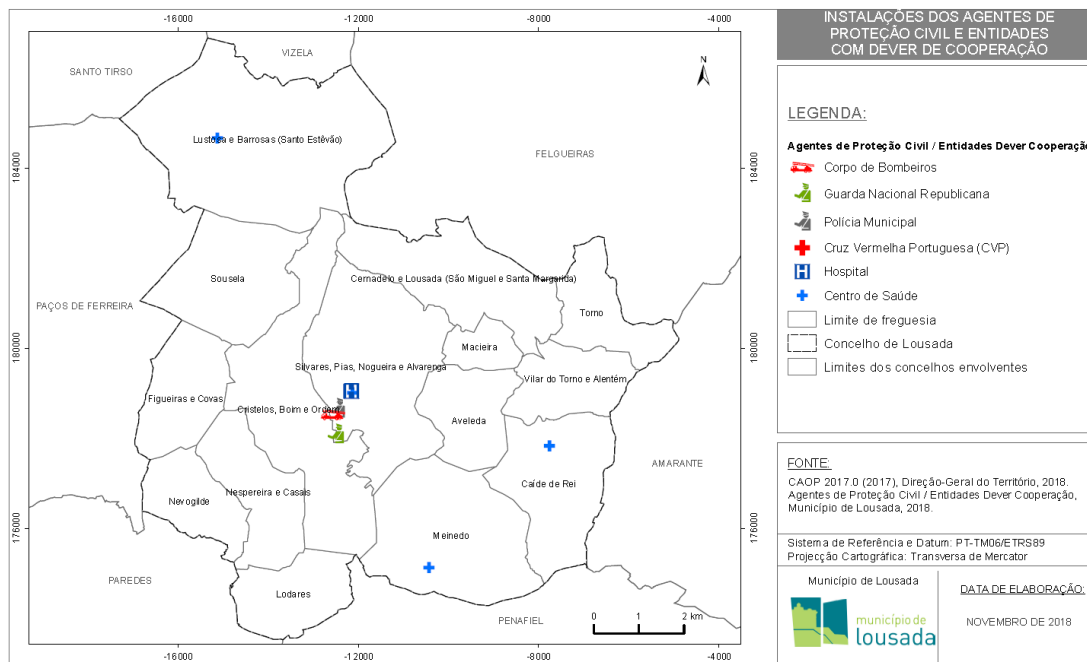
Mapa 23: Sítios arqueológicos no município de Lousada



3.1.4 INSTALAÇÕES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL / ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

As instalações dos agentes de proteção civil / entidades com dever de cooperação assumem uma importância extrema perante uma situação de acidente grave ou catástrofe. Neste sentido, encontram-se identificadas no Mapa 24 as instalações dos agentes de proteção civil / entidades com dever de cooperação de Lousada, designadamente, as forças de segurança, os corpos de bombeiros e os equipamentos de saúde.

Mapa 24: Instalações dos agentes de proteção civil no município de Lousada

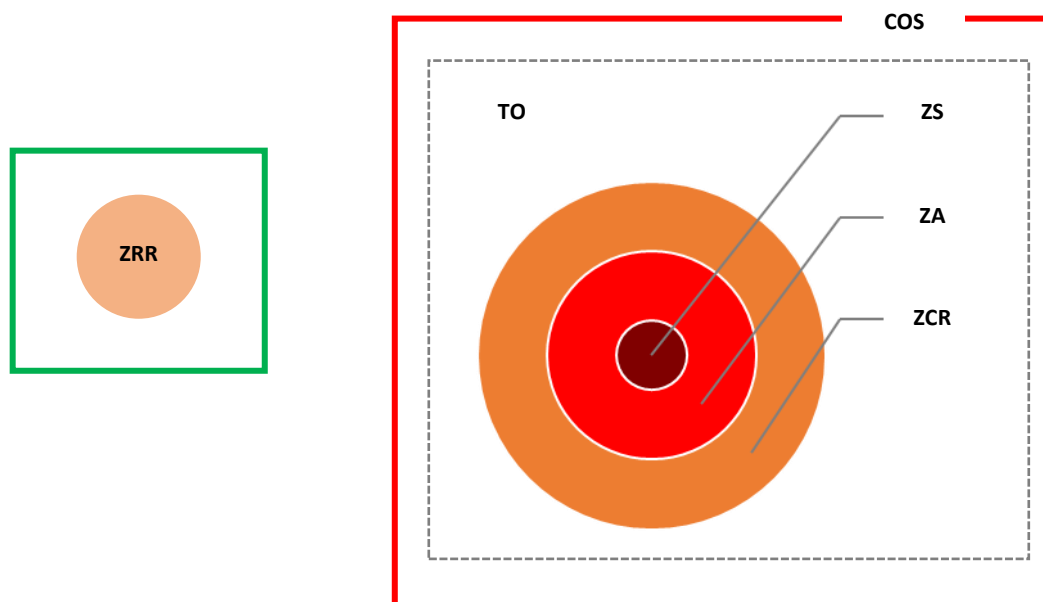


3.2 ZONAS DE INTERVENÇÃO

A resposta operacional desenvolve-se numa área do território que pode conter **zonas de intervenção (ZI)**. Em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica e operacional, a delimitação geográfica inicial da ZI poderá ser alterada.

As ZI caracterizam-se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, compreendendo as **zonas de sinistro (ZS)**, **zonas de apoio (ZA)**, **zonas de concentração e reserva (ZCR)** e **zona de receção de reforços (ZRR)**.

Figura 4: Delimitação das zonas de intervenção⁶



3.2.1 ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR)

Como já foi mencionado, as **ZCR** são zonas do onde se localizam temporariamente os meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída, a reserva estratégica, e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças, sob gestão da Célula de Logística.

As áreas da ZCR consideradas necessárias ao tipo e dimensão da ocorrência, são propostas pelo Oficial de Logística ao COS, que decide sobre a sua implementação. São áreas da ZCR (n.º 2 do artigo 30.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril):

⁶ Zona de Sinistro (ZS) é a superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob responsabilidade do Comandante de Operações de Socorro (COS);

Zona de Apoio (ZA) é uma zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde se estacionam meios de intervenção para resposta imediata;

Zona de Concentração e Reserva (ZCR) é uma zona do TO, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico às forças;

Zona de Receção de Reforços (ZRR) é uma zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante operacional distrital da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON antes de atingirem a ZCR no TO.

Quadro 14: Áreas das ZCR (Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril)

Área	Descrição
Área de reserva	Local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG.
Área de reabastecimento	Local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência.
Área de alimentação	Local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS.
Área de descanso e higiene	Local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais.
Área de apoio sanitário	Local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência.
Área de manutenção	Local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos.
Área médica	Local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

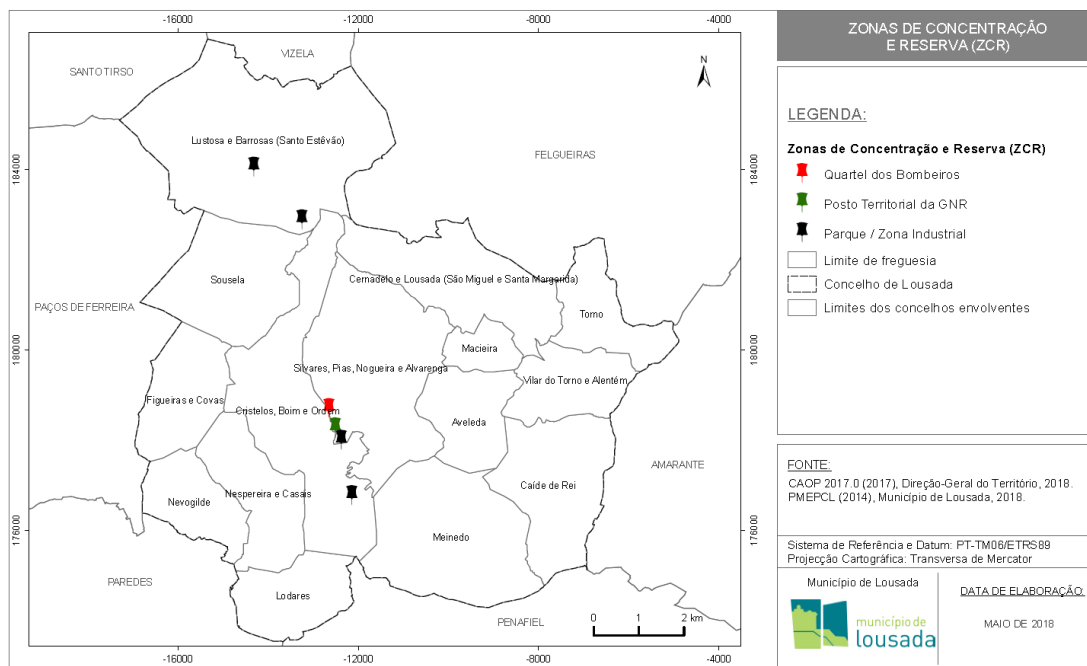
Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao oficial de logística. No concelho de Lousada poderão ser utilizados como ZCR, os seguintes locais:

Quadro 15: ZCR do município de Lousada

Designação	Local	Coordenadas (WGS84)	
		Latitude	Longitude
Bombeiros Voluntários de Lousada	Rua Bombeiros Voluntários, 52	41°16'38.93"N	8°17'3.04"W
GNR - Posto Territorial de Lousada	Parque Industrial Pinheiro Novo	41°16'25.09"N	8°16'56.99"W
Parque Industrial de Boim	União das freguesias de Cristelos, Boim e Ordem	41°15'36.42"N	8°16'41.26"W
Parque Industrial de Lustosa	União das freguesias de Lustosa e Barrosas (Santo Estêvão)	41°18'54.77"N	8°17'29.24"W
Parque Industrial de Silvares	União das freguesias de Silvares, Pias, Nogueira e Alvarenga	41°16'16.45"N	8°16'51.36"W
Zona Industrial de Lustosa	União das freguesias de Lustosa e Barrosas (Santo Estêvão)	41°19'32.43"N	8°18'14.97"W

A distribuição espacial das ZCR encontra-se evidenciada no Mapa 25.

Mapa 25: ZCR do município de Lousada



3.2.2 ZONAS DE RECEÇÃO DE REFORÇOS (ZRR)

As **ZRR** são zonas de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante operacional distrital da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON antes de atingirem a ZCR no TO. É nas ZRR que terá lugar a concentração dos recursos solicitados pelo PCDIS ao CNEPC, despachados para uma ZCR específica, e onde são transmitidas as orientações táticas necessárias.

Ao nível do distrito do Porto são consideradas as seguintes ZRR:

Quadro 16: ZRR do distrito do Porto

Tipologia	Designação	Local	Coordenadas (WGS84)
ZRR Via Terrestre	Escola Prática de Transmissões (EPT)	Rua 14 de Agosto 4250-120 Porto	41°10'51"N 8°38'25"W

3.3 MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

Uma vez ativado o PMEPCl, a mobilização de meios deverá ser efetuada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no município, que atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas áreas de intervenção. Os critérios fundamentais para a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, são os seguintes:

- Serão utilizados os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Será dada preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização, sobre a utilização de meios e recursos privados;
- A utilização de meios e recursos será determinada segundo critérios de proximidade e de disponibilidade.

Por outro lado, o PCMun é autónomo para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível distrital. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal.

Os meios e recursos⁷ pertencentes aos agentes de proteção civil e às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do PCMun que fará a gestão destes de acordo com as necessidades. A requisição de recursos e equipamentos, para as atividades de proteção civil inerentes à ativação do PMEPCl, deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III do presente Plano.

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com o Quadro 17.

⁷ O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos).

Quadro 17: Grau de prontidão e de mobilização

Nível	Grau de Prontidão	Grau de Mobilização (%)
Vermelho	Até doze horas	100
Laranja	Até seis horas	50
Amarelo	Até duas horas	25
Azul	Imediato	10

3.4 NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, a SMPC difunde informação aos elementos da CMPC, à autoridade política de proteção civil (Presidente da Câmara), agentes de proteção civil e restantes entidades com dever de cooperação julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e considerando a gravidade e dimensão da ocorrência.

Desde a ativação do PMEPC, a informação pertinente deverá ser disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, SMS) face à natureza da ocorrência.

Por forma a garantir um permanente fluxo de informação credível e sincronizado entre todos os responsáveis no SGO, deverão ser promovidos pelo COS briefings regulares, de acordo com a complexidade e natureza do TO, com vista a capacitar a verificação da prossecução dos objetivos estratégicos definidos para a operação em curso, contribuindo para o efetivo comando e controlo (artigo 46.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril de 2018).

Os relatórios (III-3) têm por objetivo permitir aos órgãos de condução e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, dando-lhes assim capacidade de intervenção para o mais rapidamente possível se controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

Quadro 18: Tipologias de relatórios

Tipo de Relatório	Descrição
Relatórios Imediatos de Situação:	Têm origem nas forças ou meios locais de intervenção e destinam-se aos órgãos de comando ou coordenação operacional dos escalões superiores. Deverão ser transmitidos de 4 em 4 horas pela via de comunicação mais rápida e disponível podendo, atendendo às circunstâncias, ser verbais;

Tipo de Relatório	Descrição
Relatórios de Situação Geral:	Podem ter origem em qualquer escalão dos meios de intervenção e destinam-se aos escalões imediatamente superiores. Regra geral, são apresentados por escrito de 6 em 6 horas, na fase inicial, sendo a periodicidade progressivamente alargada com o decorrer da evolução da situação. Excecionalmente podem ser verbais, devendo passar a escrito no mais curto espaço de tempo possível;
Relatórios de Situação Especial:	São solicitados pelo diretor do plano a qualquer entidade interveniente e destinam-se a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação.
Relatórios Finais:	Devem ser elaborados pelo diretor do plano e incluir uma descrição da situação de emergência ocorrida e das principais medidas adotadas.

Sempre que se verifique uma transferência de comando (momento em que se verifica a transferência da autoridade e da responsabilidade associada à função de Comandante de Operações de Socorro do COS cessante para o COS que assume a função), deverá ser previamente efetuada, presencialmente, a transmissão de toda a informação e conhecimento sobre a operação, com especial atenção para os seguintes aspetos (artigo 44.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril de 2018):

- O historial da operação;
- Os objetivos definidos;
- O plano de ação em curso;
- Os meios e recursos empenhados e/ou solicitados;
- A organização do TO;
- O plano de comunicações;
- Constrangimentos e limitações;
- O potencial do incidente;
- Outros aspetos pertinentes para o desenvolvimento da ação.

O momento da passagem de comando carece de informação ao CSREPC, bem como a divulgação às forças e autoridades presentes no TO.

De acordo com a tipologia de riscos identificados com maior probabilidade de ocorrência no território do município de Lousada, no Quadro 19 encontram-se identificados os mecanismos de notificação operacional.

Quadro 19: Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes

Tipologia	Riscos	Comunicados	Telemóvel ou Telefone fixo	Fax	Correio Eletrónico	Notificação SMS
Riscos Naturais	Movimentos de Massa	X	X	X	X	X
	Cheias e Inundações	X	X	X	X	X
	Ondas de Calor	X				
	Ondas de Frio	X				
Riscos Mistos	Erosão Hídrica dos Solos	X				
	Incêndios Rurais	X	X	X	X	X
Riscos Tecnológicos	Acidentes rodoviários	X	X	X	X	X
	Acidentes em estabelecimentos de fabrico e de armazenagem de produtos explosivos	X	X	X	X	X
	Incêndios urbanos	X	X	X	X	X
	Acidentes industriais que envolvam substâncias perigosas	X	X	X	X	X
	Acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas	X	X	X	X	X
	Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas	X	X	X	X	X

4 ÁREAS DE INTERVENÇÃO

A organização da resposta assenta em diversas áreas de intervenção específicas, destinadas a enquadrar as principais medidas a adotar no âmbito territorial do plano (Figura 5).

Figura 5: Áreas de intervenção básicas do PMEPC



Para cada uma das áreas de intervenção, neste capítulo do PMEPC encontram-se identificadas, as entidades e as responsabilidades específicas aplicáveis face a um acidente grave ou catástrofe, nomeadamente:

- A estrutura de coordenação (incluindo responsável e substituto);
- As entidades intervenientes;
- As prioridades de ação;
- Os procedimentos/instruções de coordenação.

No quadro seguinte apresenta-se a esquematização das entidades com responsabilidades específicas em cada uma das áreas de intervenção.

Quadro 20: Esquematização das entidades envolvidas em cada área de intervenção do PMEPC

Áreas de Intervenção		Entidade Coordenadora	Entidades Intervenientes
Gestão Administrativa e Financeira		CCOM	· Agentes de proteção civil; Entidades com dever de cooperação; Câmara Municipal de Lousada; Juntas de Freguesia; Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários.
Reconhecimento e Avaliação	ERAS	PCMun	· Câmara Municipal de Lousada; Corpo de Bombeiros Voluntários de Lousada.
	EAT	PCMun	· Câmara Municipal de Lousada; Entidades gestoras de infraestruturas de relevância operacional.
Logística	Apoio Logístico às Forças de Intervenção	CCOM	· Agentes de proteção civil; Entidades com dever de cooperação; Câmara Municipal de Lousada; Juntas de Freguesia.
	Apoio Logístico às Populações	Câmara Municipal de Lousada (instalação); ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Lousada (gestão global).	· Corpo de Bombeiros Voluntários de Lousada; GNR - Posto Territorial de Lousada; Forças Armadas (FFAA); INEM, IP; Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, EPE; ACES Tâmega III - Vale do Sousa Norte CVP - Delegação de Lustosa; A.H.B.V. de Lousada; IPSS/IFSS do Concelho de Lousada; Corpo Nacional de Escutas (CNE); PCI - Paramédicos de Catástrofe Internacional; Juntas de Freguesia.
Comunicações		SMPC de Lousada	· Corpo de Bombeiros Voluntários de Lousada; GNR - Posto Territorial de Lousada; Forças Armadas (FFAA); INEM, IP; Câmara Municipal de Lousada; Organizações de Radioamadores.
Informação Pública		CCOM	· Corpo de Bombeiros Voluntários de Lousada; GNR - Posto Territorial de Lousada; Órgãos de comunicação social; Câmara Municipal de Lousada; Juntas de Freguesia.
Evacuação e/ou Confinamento		GNR - Posto Territorial de Lousada	· Corpo de Bombeiros Voluntários de Lousada; GNR - Posto Territorial de Lousada; Forças Armadas (FFAA); INEM, IP; CVP - Delegação de Lustosa; A.H.B.V. de Lousada; SEF - Direção Regional do Norte; ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Lousada; Infraestruturas de Portugal (IP); Comboios de Portugal (CP); Empresas públicas e privadas de transportes; Órgãos de comunicação social; Corpo Nacional de Escutas (CNE); PCI - Paramédicos de Catástrofe Internacional; Câmara Municipal de Lousada.
Manutenção da Ordem Pública		GNR - Posto Territorial de Lousada.	· GNR - Posto Territorial de Lousada.

Áreas de Intervenção		Entidade Coordenadora	Entidades Intervenientes
Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	Emergência Médica	INEM, IP (na área do pré-hospitalar); Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, EPE (na área hospitalar).	· Corpo de Bombeiros Voluntários de Lousada; Forças Armadas (FFAA); ACES Tâmega III - Vale do Sousa Norte; CVP - Delegação de Lustosa; PCI - Paramédicos de Catástrofe Internacional.
	Apoio Psicológico	INEM, IP (apoio imediato); ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Lousada (apoio de continuidade).	· Corpo de Bombeiros Voluntários de Lousada; GNR - Posto Territorial de Lousada; Forças Armadas (FFAA); ACES Tâmega III - Vale do Sousa Norte; CVP - Delegação de Lustosa; PCI - Paramédicos de Catástrofe Internacional; Câmara Municipal de Lousada.
Socorro e Salvamento		COS	· Corpo de Bombeiros Voluntários de Lousada; GNR - Posto Territorial de Lousada; Forças Armadas (FFAA); INEM, IP; Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF); Câmara Municipal de Lousada.
Serviços Mortuários		Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses)	· Corpo de Bombeiros Voluntários de Lousada; GNR - Posto Territorial de Lousada; Forças Armadas (FFAA); ACES Tâmega III - Vale do Sousa Norte; CVP - Delegação de Lustosa; PJ - Diretoria do Norte; SEF - Direção Regional do Norte; IRN - Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Lousada; Câmara Municipal de Lousada.

A ativação das diferentes áreas de intervenção do PMEPCCL depende dos seguintes fatores:

- Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- Necessidades operacionais;
- Evolução da resposta operacional.

Nos pontos seguintes apresentam-se as 10 áreas de intervenção básicas da organização geral das operações.

4.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

A gestão administrativa e financeira estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira inerente à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do PMEPC. Para tal, esta área de intervenção apresenta a seguinte estrutura:

Quadro 21: Gestão administrativa e financeira

Gestão Administrativa e Financeira	
Entidade Coordenadora:	Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).
Entidades Intervenientes:	▪ Agentes de proteção civil⁸; ▪ Entidades com dever de cooperação⁹; ▪ Câmara Municipal de Lousada; ▪ ULPC / Juntas de Freguesia; ▪ Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários.
Prioridades de Ação:	▪ Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção. Na Parte III do PMEPC apresenta-se o inventário de meios e recursos (III-1), a lista de contactos (III-2) e o modelo de requisição a aplicar em situações de acidente grave ou catástrofe destinados a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (III-3.2.); ▪ Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos; ▪ Supervisionar negociações contratuais; ▪ Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos; ▪ Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil; ▪ Gerir os processos de seguros e donativos em géneros; ▪ Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência; ▪ Definir os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil; ▪ Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil; ▪ Definir um sistema de requisição para as situações de emergência.
Instruções Específicas:	

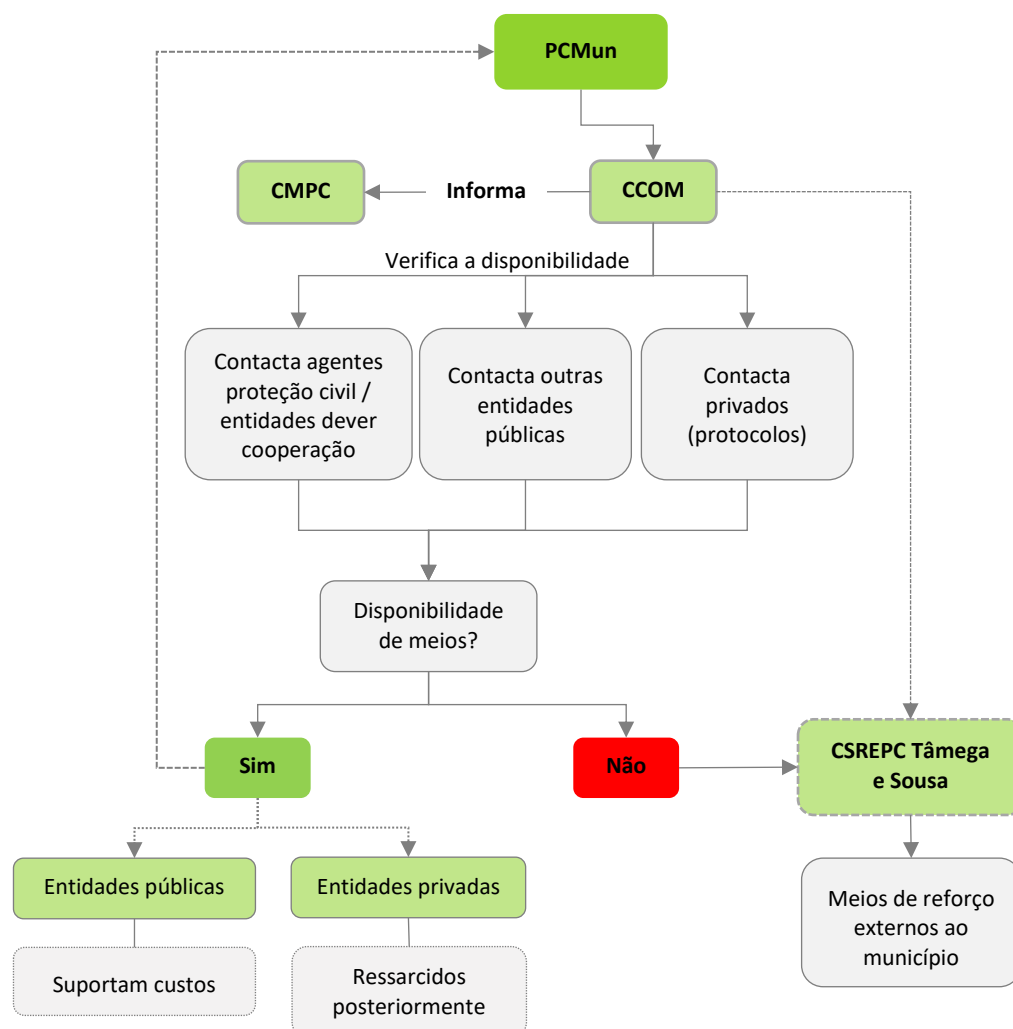
⁸ Consideram-se todos os agentes de proteção civil mencionados em II-2.2 do PMEPC.

⁹ Consideram-se todos os agentes de proteção civil mencionados em II-2.3 do PMEPC.

Gestão Administrativa e Financeira	
Gestão de Finanças:	- A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, será assegurada pelo Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM); - A supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora; - As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes; - O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes no PMEPC, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos; - Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3.º do referido diploma.
Gestão de Pessoal:	- O PCMun é gerido operacionalmente por efetivos da SMPC com apoio de elementos dos respetivos agentes de proteção civil; - O Presidente da Câmara Municipal pode determinar a suspensão temporária de algumas atividades desempenhadas pelos vários serviços da Câmara Municipal, de forma a reforçar e apoiar as operações de proteção civil; - O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço; - No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIOPS deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.
Gestão de Meios:	- Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPC; - Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCMun que os afetará de acordo com as necessidades; - O CCOM e o PCMun são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos; - Será dada preferência à utilização dos meios e recursos públicos; - Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando; - A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.

Nesta área de intervenção existem ainda alguns procedimentos e instruções de coordenação a considerar, designadamente:

Figura 6: Procedimentos e instruções de coordenação (gestão administrativa e financeira)



4.2 RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

O reconhecimento e avaliação da situação são fundamentais para um correto apoio à decisão por parte da autoridade política, permitindo informar a estrutura operacional e a tomada de decisões atempadas, nomeadamente sobre a transferência do comando, o desenvolvimento da organização do TO e a necessidade de meios de reforço ou meios especializados.

O reconhecimento e avaliação poderão ser feitos a dois níveis:

- Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);
- Equipas de Avaliação Técnica (EAT).

4.2.1 EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)

As ERAS podem ser aéreas ou terrestres e caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica. Estas equipas recolhem informação específica sobre as consequências do acidente grave ou catástrofe.

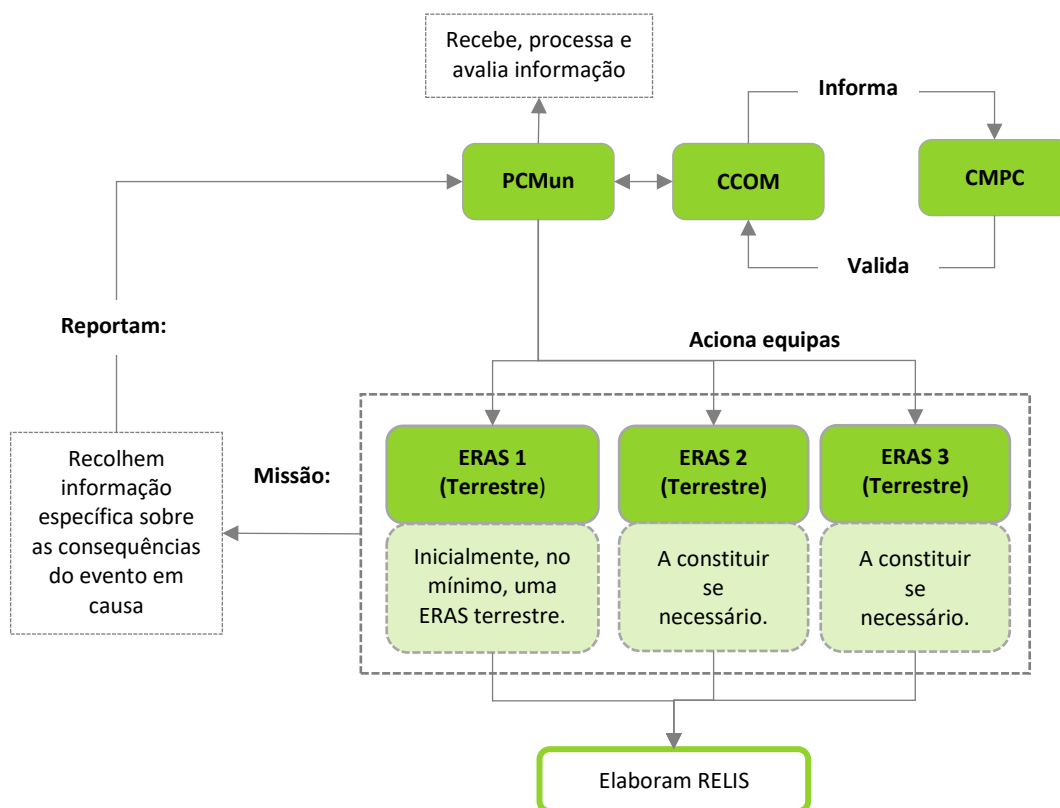
De forma a assegurar o seu correto funcionamento, esta área de intervenção encontra-se sob a responsabilidade de diversas entidades, conforme estabelecido no quadro seguinte:

Quadro 22: Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
Entidade Coordenadora:	Posto de Comando Municipal (PCMun).
Entidades Intervenientes:	▪ Câmara Municipal de Lousada; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Lousada.
Prioridades de Ação:	▪ Percorrer a Zona de Sinistro (ZS); ▪ Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; ▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).
Instruções Específicas:	

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
Conceito:	As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a: ▪ Locais com maior número de sinistrados; ▪ Locais com maiores danos no edificado; ▪ Núcleos habitacionais isolados; ▪ Estabilidade de vertentes; ▪ Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; ▪ Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS; ▪ Focos de incêndio; ▪ Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança); ▪ Condições meteorológicas locais. ▪ As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun.
Composição:	▪ Cada ERAS é constituída por dois elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; ▪ Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, um ERAS terrestre; ▪ O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.
Equipamento:	Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de: ▪ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); ▪ Equipamento de comunicações rádio e móvel; ▪ Equipamento de Proteção Individual (EPI); ▪ Kit de alimentação e primeiros socorros; ▪ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III; ▪ Equipamento fotográfico; ▪ Equipamento de georreferenciação; ▪ Cartografia.
Acionamento:	▪ As ERAS são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas.

Figura 7: Procedimentos e instruções de coordenação (equipa de reconhecimento e avaliação da situação)



4.2.2 EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)

As EAT recolhem informação específica sobre a operacionalidade das estruturas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe. A coordenação das EAT é da responsabilidade do PCMun, que para tal poderá contar com a colaboração das entidades elencadas no quadro seguinte.

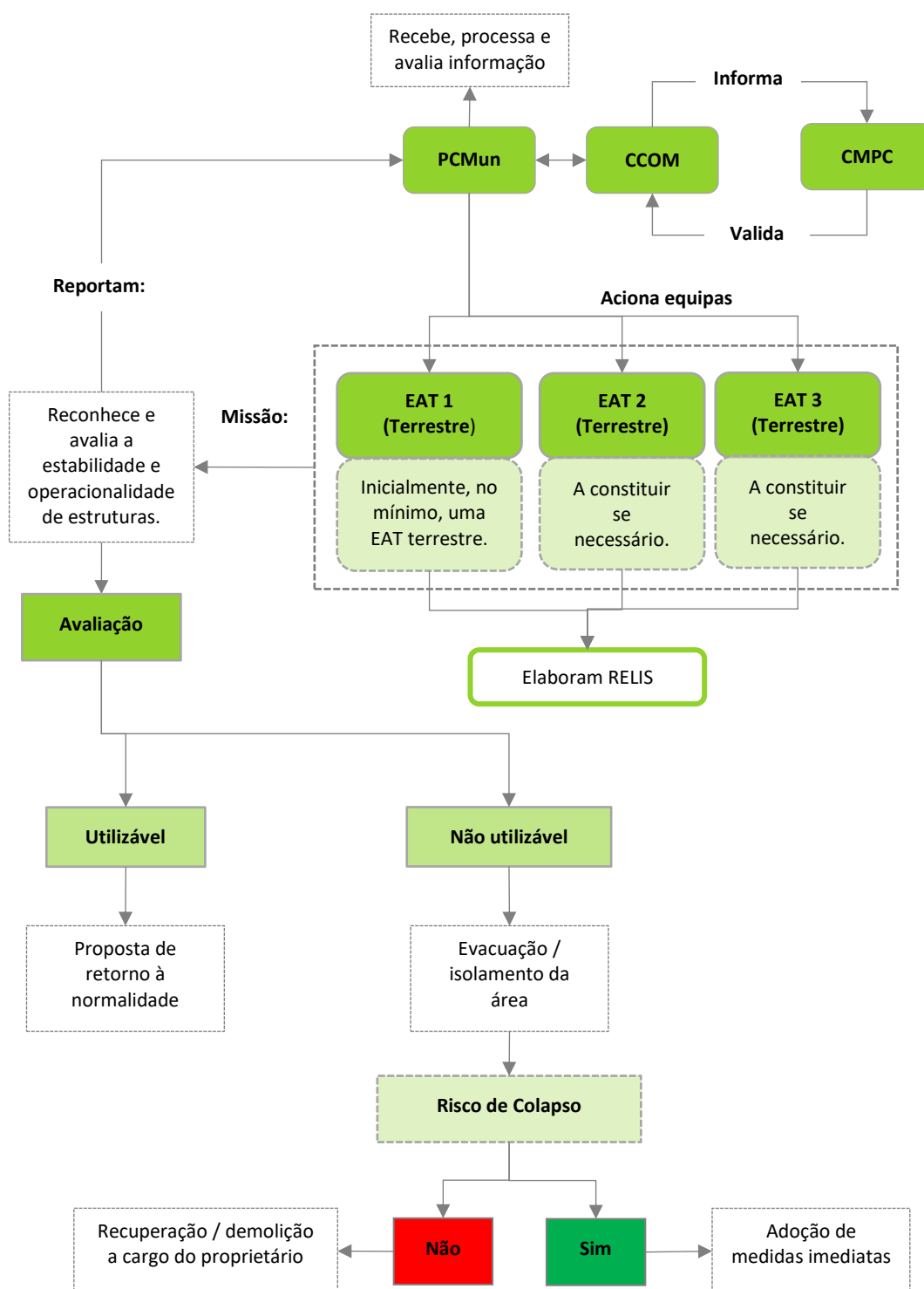
Quadro 23: Equipas de Avaliação Técnica (EAT)

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
Entidade Coordenadora:	Posto de Comando Municipal (PCMun)
Entidades Intervenientes:	- Câmara Municipal de Lousada; - Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações¹⁰.

¹⁰ Consideram-se todas as entidades gestoras de redes/sistemas (abastecimento de água, eletricidade, gás, comunicações, etc.) mencionadas em II-2.3 do PMEPL.

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
Prioridades de Ação:	▪ Percorrer a ZS, por via terrestre; ▪ Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas; ▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).
Instruções Específicas:	
Conceito:	▪ As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas; ▪ As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida; ▪ As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO;
Composição:	▪ Cada EAT é constituída, no mínimo, por dois elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; ▪ Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, um EAT terrestres; ▪ O chefe da EAT é o Coordenador Municipal de Proteção Civil.
Equipamento:	Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de: ▪ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); ▪ Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel; ▪ Equipamento de Proteção Individual (EPI); ▪ Kit de alimentação e primeiros socorros; ▪ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III; ▪ Equipamento fotográfico; ▪ Equipamento de georreferenciação; ▪ Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura); ▪ Cartografia.
Acionamento:	▪ As EAT são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.

Figura 8: Procedimentos e instruções de coordenação (equipas de avaliação técnica)



4.3 LOGÍSTICA

A área de intervenção logística compreende os procedimentos e instruções de coordenação, inerentes às atividades logísticas destinadas a apoiar as forças de intervenção e a população, as quais se encontram devidamente desenvolvidas nos pontos seguintes.

4.3.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

Esta componente visa assegurar a satisfação das necessidades logísticas dos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações de emergência de proteção civil. O apoio logístico às forças de intervenção é coordenado pela Câmara Municipal de Lousada, a qual conta com a colaboração das entidades identificadas no Quadro 24.

Quadro 24: Apoio logístico às forças de intervenção

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Entidade Coordenadora:	Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).
Entidades Intervenientes:	▪ Agentes de proteção civil¹¹; ▪ Entidades com dever de cooperação¹²; ▪ Câmara Municipal de Lousada; ▪ ULPC / Juntas de Freguesia.
Prioridades de Ação:	▪ Confecionar e distribuir alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro, depois de esgotada a capacidade própria das organizações a que pertencem ou a que estejam afetos; ▪ Assegurar às áreas de intervenção, o fornecimento de bens e serviços, nomeadamente combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes e material sanitário; ▪ Fornecer meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, identificados de acordo com a situação de emergência; ▪ Fornecer meios e recursos para as demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam solicitados, bem assim como para a drenagem e escoamento de águas; ▪ Promover a reparação e manutenção de viaturas essenciais ou especiais à condução das operações de emergência.
Instruções Específicas:	

¹¹ Consideram-se todos os agentes de proteção civil mencionados em II-2.2 do PMEPC.

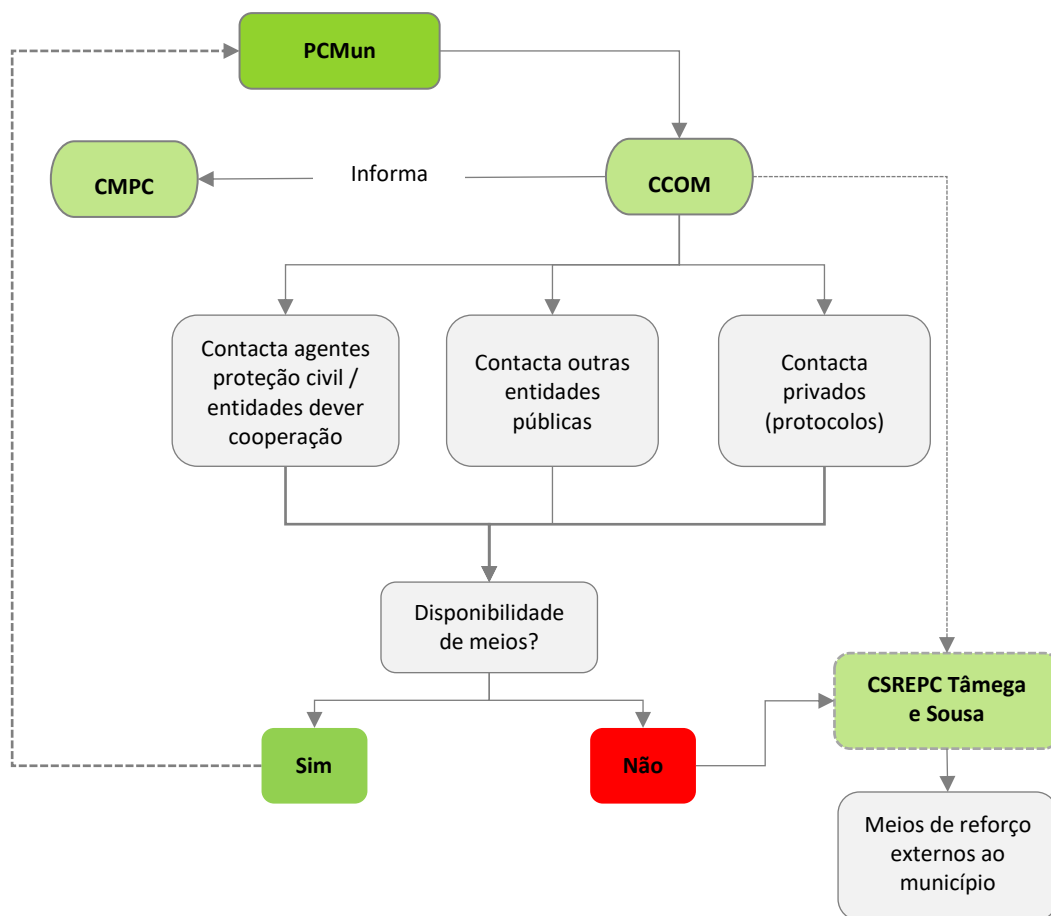
¹² Consideram-se todos os agentes de proteção civil mencionados em II-2.3 do PMEPC.

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Gerais:	- A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação; - Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal que, para os devidos efeitos, contactará com os fornecedores ou entidades detentoras previstas no PMEPL.
Alimentação:	- A alimentação, alojamento e agasalho das forças de intervenção é da responsabilidade da Câmara Municipal de Lousada a quem compete a aquisição de alimentos confeccionados e a sua distribuição ao pessoal afetado às operações enquanto esta solução permitir a supressão das necessidades; - Sempre que as quantidades o justifiquem, e sempre que o tipo de operações a decorrer no terreno o permitam, a Câmara Municipal de Lousada poderá considerar a utilização de infraestruturas de apoio tais como cantinas de escolas e outras instalações públicas, disponibilizando se necessário, pessoal e géneros alimentares para a confeção das refeições e o seu fornecimento ao pessoal empenhado; - A alimentação do pessoal voluntário, que o deseje, estará a cargo da Câmara Municipal de Lousada, quando ultrapassadas as capacidades municipais, será solicitado apoio ao patamar distrital, nos termos da legislação em vigor; - A alimentação e alojamento dos representantes da CMPC estarão a cargo da Câmara Municipal de Lousada.
Reabastecimento de combustíveis:	A aquisição de combustíveis e lubrificantes ficará a cargo da Câmara Municipal de Lousada e será efetuada, em princípio, pelas entidades e organismos intervenientes no mercado local, através de guia de fornecimento ou outro meio legalmente reconhecido.
Manutenção e reparação de equipamentos / infraestruturas:	- A manutenção e reparação de material ficarão a cargo das entidades intervenientes. Poderão ser solicitados à CMPC, mediante requisição, pequenos serviços de manutenção e reparação rápida, cuja prestação, quando autorizada, será coordenada pela Câmara Municipal de Lousada, se os meios técnicos e humanos disponíveis o permitirem; - A reparação de infraestruturas básicas essenciais para a atividade dos agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação, nomeadamente ao nível do fornecimento de energia, água potável e comunicações será responsabilidade das entidades responsáveis pelos mesmos, em ação coordenada com a Câmara Municipal de Lousada; - A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios do Corpo de Bombeiros ou das FFAA, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de construção civil; - As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço; - A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a unidades de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, instalações públicas, bem como a outras infraestruturas de especial relevância.
Transportes:	As normas de mobilização, requisição de meios e fornecimento de transportes estarão a cargo da área da logística, em cooperação com a gestão administrativa e financeira.

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Evacuação e hospitalização:	As normas de evacuação e hospitalização estarão a cargo da área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas.
Material sanitário:	- O material sanitário ficará a encargo das entidades e organismos intervenientes; - Poderão ser constituídos nas entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde, postos de fornecimento de material sanitário através de requisição.
Material de mortuária:	Os materiais necessários para as ações de mortuária deverão ser requisitados pelo Delegado de Saúde do ACES Tâmega III - Vale do Sousa Norte, a qual deve apoiar-se nas entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde.
Outros materiais:	As forças de intervenção podem requisitar à CMPC de Lousada, artigos que se mostrem indispensáveis à prossecução das operações de proteção civil.

Para além do referido anteriormente, nesta área de intervenção, devem ser adotados os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

Figura 9: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às forças de intervenção)



4.3.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

No apoio logístico às populações deve ser prevista a forma de coordenação da assistência àqueles que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência, assim como o alojamento temporário das populações evacuadas ou deslocadas.

A estrutura de coordenação desta componente da logística, bem como as entidades intervenientes no apoio logístico às populações, encontram-se identificadas no quadro seguinte.

Quadro 25: Apoio logístico às populações

Apoio Logístico às Populações	
Entidade Coordenadora:	▪ Câmara Municipal de Lousada (instalação); ▪ Instituto da Segurança Social, IP (ISS, IP) - Serviço Local de Segurança Social de Lousada (gestão global).
Entidades Intervenientes:	▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Lousada; ▪ GNR - Posto Territorial de Lousada; ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ INEM, IP; ▪ Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, EPE; ▪ ACES Tâmega III - Vale do Sousa Norte; ▪ CVP - Delegação de Lustosa; ▪ A.H.B.V. de Lousada; ▪ IPSS/IFSS do Concelho de Lousada (consideram-se todas IPSS/IFSS mencionadas em II-2.3 do PMEPCCL); ▪ CNE¹³; ▪ PCI - Paramédicos de Catástrofe Internacional; ▪ ULPC / Juntas de Freguesia.

¹³ Consideram-se todos os agrupamentos mencionados em II-2.3 do PMEPCCL.

Apoio Logístico às Populações	
Prioridades de Ação:	▪ Garantir a tipificação, organização e montagem das Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP); ▪ Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP; ▪ Assegurar a ativação das ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados; ▪ Garantir a prestação de apoio social de emergência; ▪ Garantir a criação de abrigos/alojamento de emergência temporários; ▪ Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar em caso de acidente grave ou catástrofe; ▪ Assegurar as necessidades logísticas referentes à alimentação e agasalho, ao transporte e à distribuição de material sanitário às populações afetadas; ▪ Organizar um sistema de recolha de donativos, garantindo o armazenamento, o acondicionamento adequado, a gestão e a distribuição dos bens recebidos; ▪ Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades das vítimas; ▪ Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP; ▪ Assegurar o encaminhamento das vítimas que necessitam de acompanhamento de continuidade.

Apoio Logístico às Populações	
Instruções Específicas:	- A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde ficará realojada. Deverá também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos. - O Serviço Local de Segurança Social de Lousada assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP; - O Serviço Local de Segurança Social de Lousada encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para o oficial de ligação do ISS, I.P. no PCO; - As Juntas de Freguesia, recorrendo às Unidades Locais de Proteção Civil caso existentes, apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada; - A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a “área de intervenção da manutenção da ordem pública”, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Lousada, enquanto entidade coordenadora da Área de Intervenção; - As FFAA colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, bem como na montagem das ZCAP móveis; - A distribuição de bens essenciais será assegurada pelas IPSS do concelho de Lousada, dentro das suas disponibilidades; - A CVP executa missões de assistência sanitária e social; - A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo do Serviço Local de Segurança Social de Lousada, em colaboração com a Câmara Municipal; - As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP; - A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população. - A estrutura de coordenação da ZCAP executa missões de instalação (Câmara Municipal) e gestão global (Serviço Local de Segurança Social de Lousada).

As ZCAP integram as seguintes valências de gestão:

Quadro 26: Valências de gestão das ZCAP

Valências de Gestão das ZCAP	
Centros de Registo / Referenciação:	Nos quais se recebe a população, preenche a ficha de registo e referenciação (onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias) e procede ao encaminhamento para as restantes valências.

Valências de Gestão das ZCAP	
Centros de Pesquisa e Localização:	Nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento, a qual, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares.
Centros de Cuidados Básicos de Saúde:	Nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização.
Centros de Apoio Psicossocial:	Nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas deslocadas.

As ZCAP integram as seguintes valências de apoio:

Quadro 27: Valências de apoio das ZCAP

Valências de Apoio das ZCAP	
Coordenação:	Executa missões de instalação e gestão global.
Logística:	Responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis.
Segurança:	Assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP.

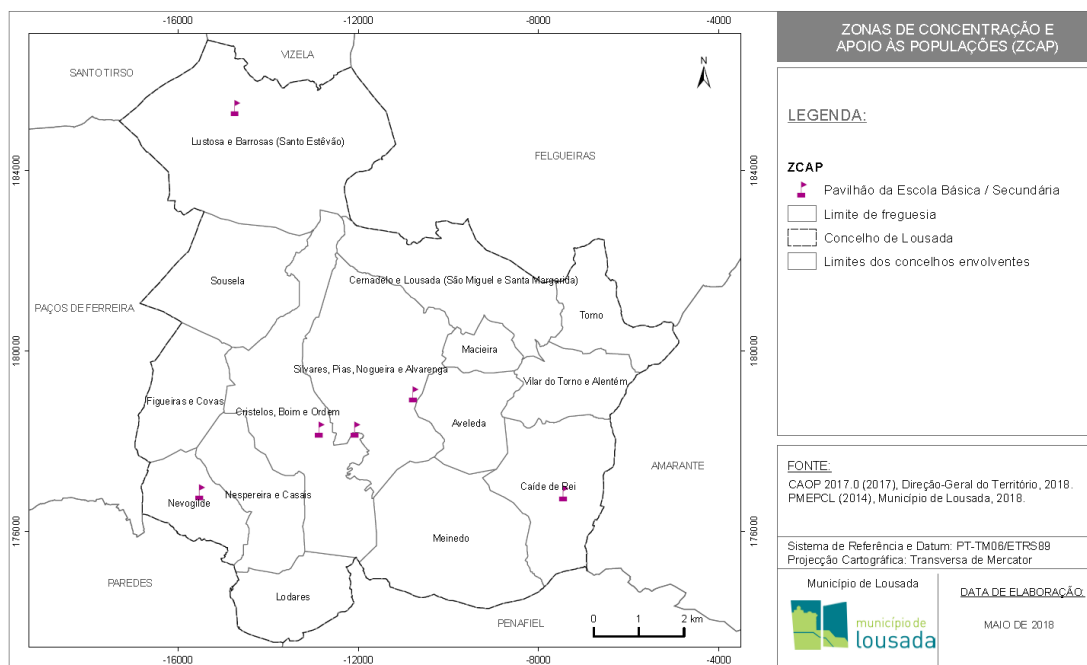
As ZCAP devem estar providas das condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bem como de acessos e estacionamento, já que a movimentação das populações pode ser feita, prioritariamente através das viaturas pessoais. Assim, tendo em conta os critérios anteriormente referidos, no concelho de Lousada poderão funcionar como ZCAP os seguintes locais:

Quadro 28: ZCAP do município de Lousada

Designação	Local	Coordenadas (WGS84)		Capacidade
		Latitude	Longitude	
Escola Básica de Lousada Centro	R. Hans Isler - Cristelos	41° 16' 24,046" N	8° 17' 12,318" W	250
Escola Básica de Lousada Este	Lugar do Mouro - Caíde Rei	41° 15' 38,891" N	8° 13' 19,513" W	200
Escola Básica de Lousada Norte	Lugar do Relógio - Lustosa	41° 20' 15,706" N	8° 18' 33,156" W	200
Escola Básica e Secundária Dr. Mário Fonseca	Rua do Jogo da Bola	41° 16' 48,612" N	8° 15' 41,645" W	300
Escola Básica Lousada Oeste	Jusa	41° 15' 39,179" N	8° 19' 5,347" W	200
Escola Secundária de Lousada	Rua Dr. Mário Soares, 194 - Pias	41° 16' 24,485" N	8° 16' 37,625" W	500

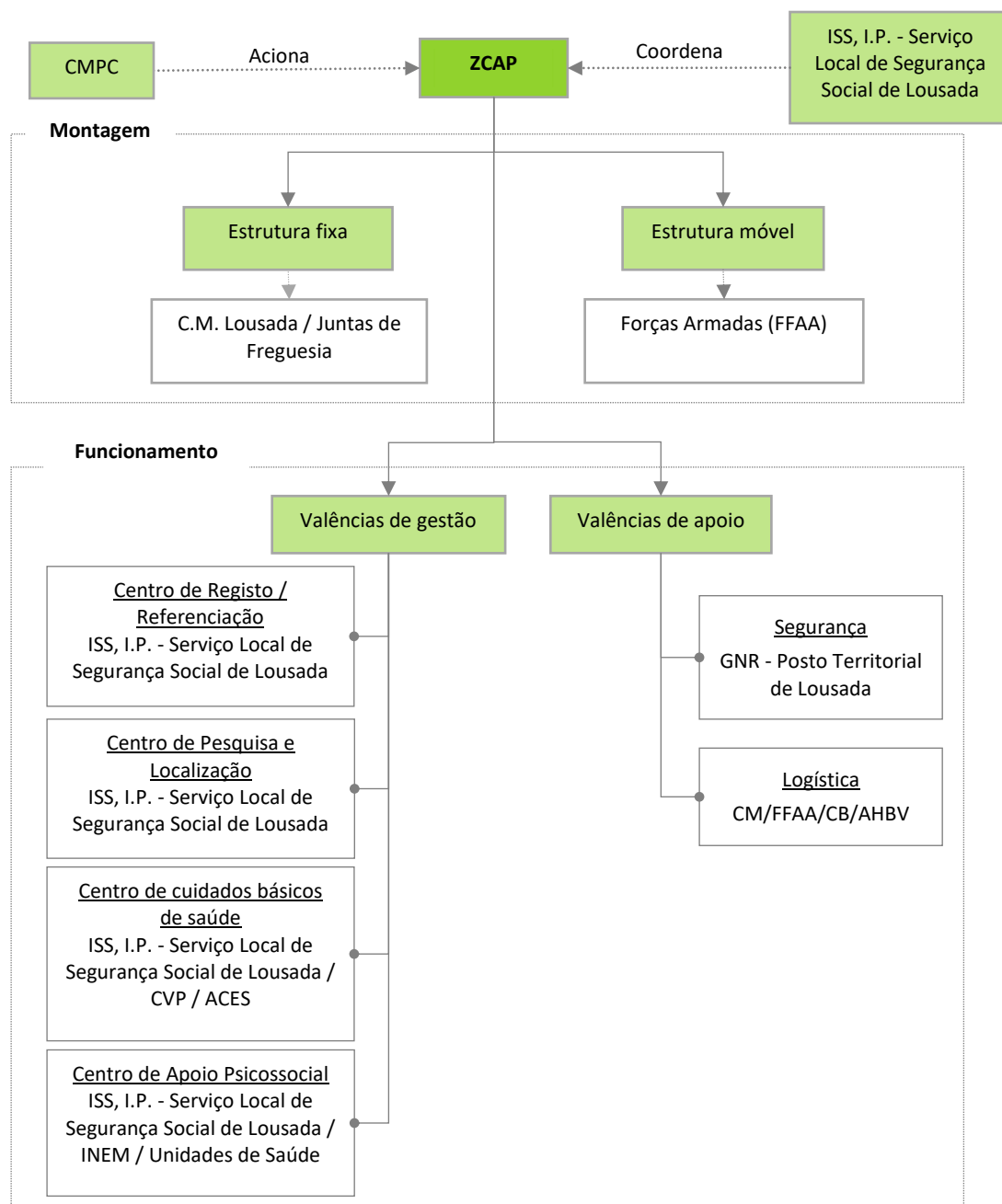
A distribuição espacial das ZCAP encontra-se evidenciada no Mapa 26.

Mapa 26: ZCAP do município de Lousada



Por fim, os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na atividade de apoio logístico às populações são os que se encontram expostos no esquema seguinte.

Figura 10: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às populações)



4.4 COMUNICAÇÕES

Na área de intervenção das comunicações, encontram-se definidos os procedimentos e instruções de coordenação que pretendem estabelecer ou reforçar as comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as forças de intervenção. O estabelecimento de uma ligação operacional entre as várias entidades intervenientes é assegurado pela seguinte estrutura de coordenação:

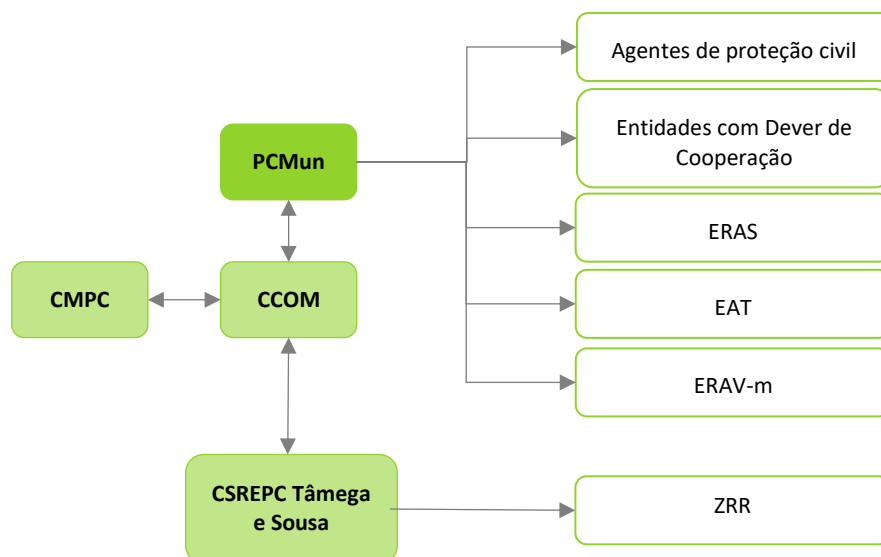
Quadro 29: Comunicações

Comunicações	
Entidade Coordenadora:	Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) de Lousada.
Entidades Intervenientes:	▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Lousada; ▪ GNR - Posto Territorial de Lousada; ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ INEM, IP; ▪ Câmara Municipal de Lousada; ▪ Organizações de Radioamadores.
Prioridades de Ação:	▪ Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, por forma a garantir as comunicações de emergência; ▪ Identificar e obviar problemas de interoperabilidade; ▪ Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos; ▪ Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações; ▪ Identificar os meios de comunicação, fixos e móveis, detidos pelos serviços e agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, que sejam utilizáveis na emergência; ▪ Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação; ▪ Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes; ▪ Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada TO de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANEPC, em vigor.

Comunicações	
Instruções Específicas:	- As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são o Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP), a Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC), a Rede Operacional de Bombeiros (ROB), o Serviço Móvel Terrestre (SMT) e o Serviço Telefónico Fixo (STF); - O PCMun é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível distrital, cabendo-lhe elaborar o respetivo Plano de Comunicações; - As entidades com meios próprios deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação; - As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração do SMPC de Lousada de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso; - As organizações de Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCMun, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas; - Cada TO é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCMun; - Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais.

Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o TO que contemple as ZS, as ZA e as ZCR, de acordo com o disposto na respetiva Norma de Execução Permanente (NEP) em vigor, da ANEPC, em vigor, bem como os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

Figura 11: Procedimentos e instruções de coordenação (comunicações)



No anexo IV apresenta-se a listagem de canais e frequências rádio.

4.5 INFORMAÇÃO PÚBLICA

Na componente de informação pública é definida a forma como a população é avisada e mantida informada durante a ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes. Esta componente da gestão da informação é coordenada pelo CCOM de Lousada, a qual conta com o apoio das entidades enumeradas no quadro seguinte:

Quadro 30: Informação pública

Informação Pública	
Entidade Coordenadora:	Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).

Informação Pública	
Entidades Intervenientes:	- Corpo de Bombeiros Voluntários de Lousada; - GNR - Posto Territorial de Lousada; - Câmara Municipal de Lousada; - Juntas de Freguesia; - Órgãos de comunicação social¹⁴; - Organizações de Radioamadores; - CNE¹⁵.
Prioridades de Ação:	- Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; - Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas; - Garantir a relação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir; - Organizar visitas dos órgãos de comunicação social ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento; - Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano; - Preparar os comunicados considerados necessários.

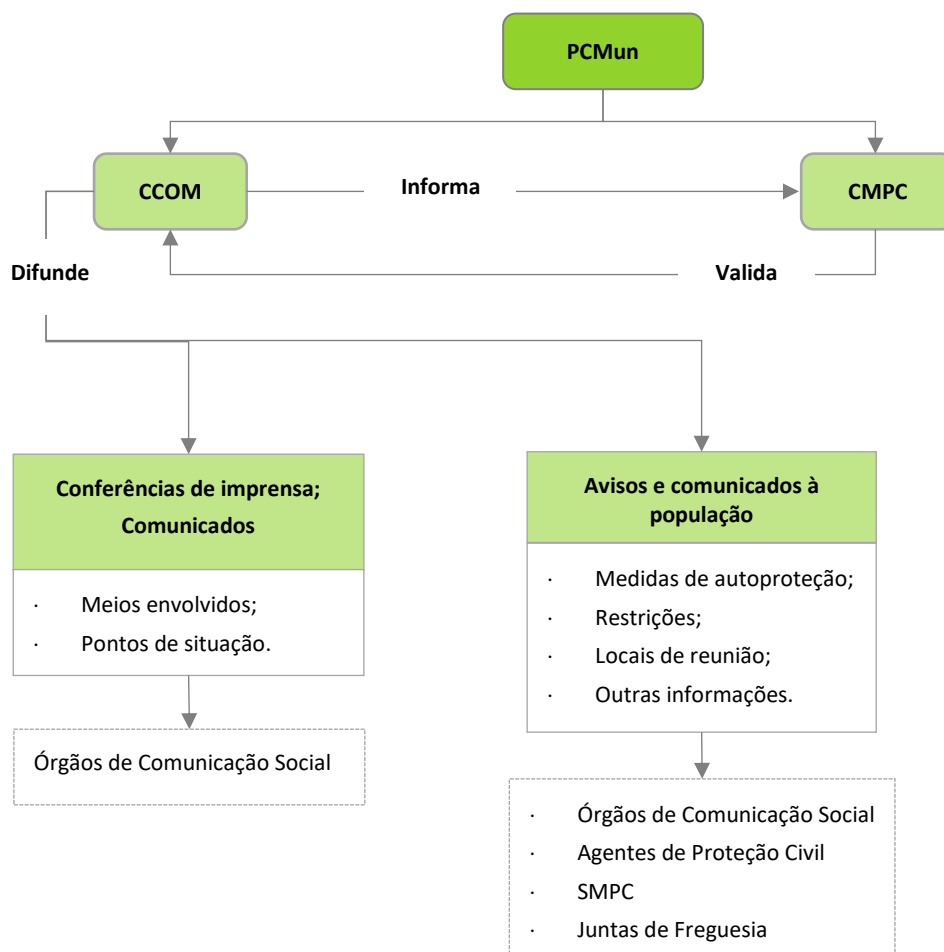
¹⁴ Consideram-se todos os órgãos de comunicação social mencionados em II-2.3.

¹⁵ Consideram-se todos os agrupamentos mencionados em II-2.3 do PMEPL.

Informação Pública	
Instruções Específicas:	· O CCOM e a CMPC são os responsáveis pela gestão da informação pública, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso aos meios adequados à situação em concreto, designadamente sirenes ou outros dispositivos sonoros, redes de comunicações fixas ou móveis, televisão, rádio, aplicações informáticas, correio eletrónico ou redes sociais; · O CCOM é responsável por: · Assegurar a resposta a solicitações de informação; · Difundir recomendações e linhas de atuação; · Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos; · Compete ainda ao CCOM, no domínio da relação com os OCS: · Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun; · Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada; · O CCOM assegura a divulgação à população de informação disponível sobre: · Características do evento; · Âmbito territorial e temporal do evento; · Comportamentos de autoproteção a serem adotados, face às consequências expectáveis; · Outros elementos considerados relevantes. ▪ A GNR é responsável nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação; ▪ Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes em III-3.3 do PMEPL; ▪ Os comunicados à população serão transmitidos a cada 4 horas, salvo indicação expressa em contrário; ▪ Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 8 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS; ▪ Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o CCOM poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.

Os procedimentos de informação pública devem ser claros e, para além de avisos e comunicados à população, provêm, também, os procedimentos de informação periódica aos órgãos de comunicação social, conforme evidenciado na Figura 12.

Figura 12: Procedimentos e instruções de coordenação (informação pública)



4.6 CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

Numa situação de acidente grave ou catástrofe poderá ser necessário proceder à evacuação da população dos locais de perigo para locais seguros e fora da zona de sinistro, devendo para tal ser estabelecidos procedimentos e instruções de coordenação, conforme evidenciado em seguida:

Quadro 31: Confinamento e/ou evacuação

Confinamento e/ou evacuação	
Entidade Coordenadora:	GNR - Posto Territorial de Lousada.
Entidades Intervenientes:	- Corpo de Bombeiros Voluntários de Lousada; - GNR - Posto Territorial de Lousada; - Forças Armadas (FFAA); - INEM, IP; - A.H.B.V. de Lousada; - SEF - Direção Regional do Norte; - ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Lousada; - Infraestruturas de Portugal (IP) - Comboios de Portugal (CP); - Empresas públicas e privadas de transportes¹⁶ - Órgãos de comunicação social¹⁷; - CVP – Delegação de Lustosa; - CNE¹⁸; - PCI - Paramédicos de Catástrofe Internacional; - Câmara Municipal de Lousada.
Prioridades de Ação:	- Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações; - Difundir junto da população recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da área de intervenção da informação pública; - Definir Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), onde a população se deverá dirigir de imediato decorrente da evacuação; - Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO; - Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP; - Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção; - Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência.
Instruções Específicas:	

¹⁶ Consideram-se todas as empresas mencionadas em II-2.3 do PMEPL.

¹⁷ Consideram-se todos os órgãos de comunicação social mencionados em II-2.3 do PMEPL.

¹⁸ Consideram-se todos os agrupamentos mencionados em II-2.3 do PMEPL.

Confinamento e/ou evacuação	
Gerais:	▪ A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; enquanto em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto; ▪ A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS ao Diretor do Plano, através do PCMun; ▪ A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações são da responsabilidade das Forças de Segurança; ▪ Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção: · Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento; · Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local; · Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local; · Tipo de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo; · Condições meteorológicas. ▪ Existem determinadas medidas que devem ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas, nomeadamente o grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.

Confinamento e/ou evacuação	
Evacuação:	▪ A população a evacuar deve dirigir-se para as ZCI, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. As ZCI são geridas pela Câmara Municipal, com o apoio do Serviço Local de Segurança Social de Lousada; ▪ Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir da ZCI, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária; ▪ Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais podem criar barreiras de encaminhamento de tráfego; ▪ A movimentação coletiva a partir da ZCI é garantida com meios de transporte a fornecer pela A.H.B.V., por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela “área de intervenção de logística”; ▪ No caso de evacuação por via ferroviária a CP disponibilizara meios ferroviários para constituição de comboios de evacuação, processo devidamente articulado com a IP, S.A.; ▪ A população movimentada a partir da ZCI será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na “área de intervenção de apoio logístico às populações”; ▪ O transporte entre a ZCI e a ZCAP é, em regra, acompanhado por pessoal dos Corpo de Bombeiros Voluntários. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM; ▪ Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados; ▪ O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos é assegurado pela “área de intervenção de apoio logístico às populações”; ▪ O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas - apoio psicológico”; ▪ As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial deverão ser propostas pelo COS ao CCOM; ▪ O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.

Confinamento e/ou evacuação	
Confinamento:	▪ Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento; ▪ As Forças de Segurança, juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração; ▪ Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, as Forças de Segurança juntamente com os OCS, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal; ▪ Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

A evacuação da população poderá ser efetuada para uma ZCI, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. No concelho de Lousada poderão funcionar como ZCAP os seguintes locais:

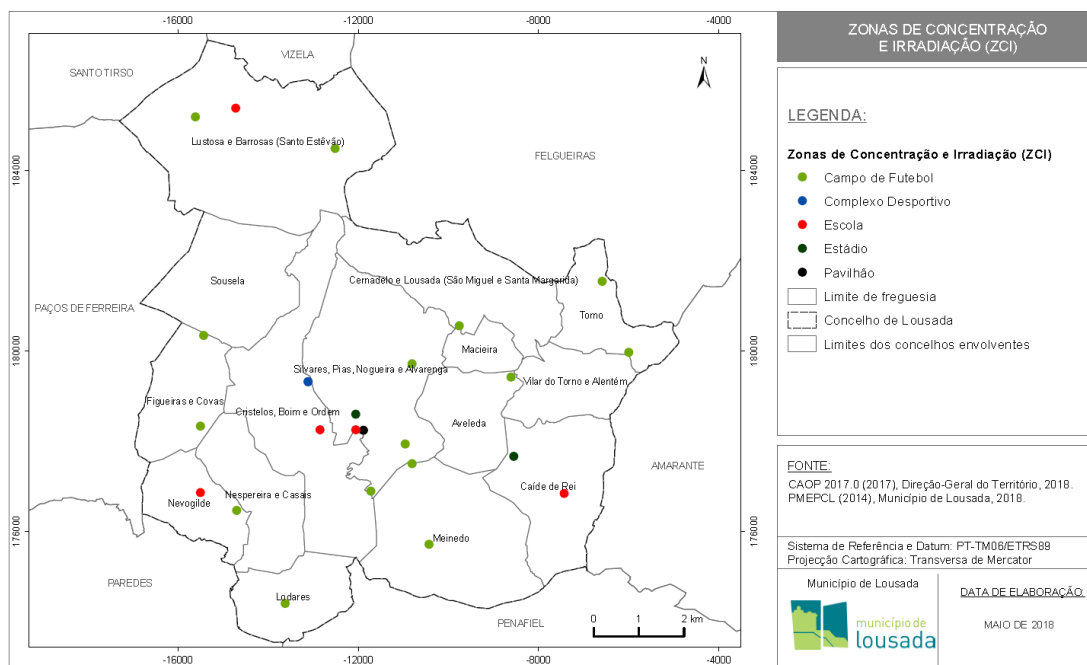
Quadro 32: ZCI do município de Lousada

Designação	Local	Coordenadas (WGS84)		Capacidade
		Latitude	Longitude	
Campo de Futebol da Associação Desportiva das Poldras	Rio Barelo	41°18'11.32"N	8°12'42.33"W	2.000
Campo de Futebol da Associação Recreativa e Desportiva de Macieira	Pedrosos	41°17'39.13"N	8°14'58.86"W	3.000
Campo de Futebol da Juventude Desportiva de Meinedo	São Martinho	41°15'2.14"N	8°15'27.50"W	2.000
Campo de Futebol de Aveleda	Aveleda	41°17'2.35"N	8°14'9.32"W	3.000
Campo de Futebol de Barrosas (Santo Estêvão)	Barrosas (Santo Estêvão)	41°19'46.34"N	8°16'57.42"W	2.000
Campo de Futebol de Boim	Rua União Cultural e Recreativa de Boim	41°15'40.10"N	8°16'22.86"W	3.000
Campo de Futebol de Covas	Covas	41°17'31.77"N	8°19'2.67"W	1.500
Campo de Futebol de Lagoas	Lagoas	41°15'26.28"N	8°18'30.79"W	1.500
Campo de Futebol de Lodares	Planície	41°14'19.31"N	8°17'44.22"W	3.000
Campo de Futebol de Lustosa	São Roque	41°20'9.17"N	8°19'10.97"W	3.000
Campo de Futebol de Nogueira	Nogueira	41°17'11.79"N	8°15'43.83"W	2.000
Campo de Futebol de Pias	Pias	41°16'14.08"N	8°15'50.17"W	2.000
Campo de Futebol de Romariz	Lugar de Romariz	41°15'59.96"N	8°15'43.75"W	3.000
Campo de Futebol do Aparecida Futebol Clube	Sezões	41°17'20.31"N	8°12'17.19"W	3.000
Campo de Futebol do Centro Cultural, Recreativo e Desportivo "Águias de Figueiras"	Ribeiro	41°16'26.64"N	8°19'5.42"W	3.000
Complexo Desportivo de Lousada	Cristelos	41°16'58.66"N	8°17'22.85"W	6.000
Complexo Desportivo de Lousada	Cristelos	41°16'58.66"N	8°17'22.85"W	800
Escola Básica de Lousada Centro	Rua Hans Isler	41° 16' 24,046" N	8° 17' 12,318" W	800
Escola Básica de Lousada Este	Lugar do Mouro	41° 15' 38,891" N	8° 13' 19,513" W	800

Designação	Local	Coordenadas (WGS84)		Capacidade
		Latitude	Longitude	
Escola Básica de Lousada Norte	Lugar do Relógio	41° 20' 15,706" N	8° 18' 33,156" W	-
Escola Básica de Lousada Oeste	Lugar de Juzam	41° 15' 39,179" N	8° 19' 5,347" W	800
Escola Secundária de Lousada	Rua Dr. Mário Soares, 194	41° 16' 24,485" N	8° 16' 37,625" W	800
Estádio Municipal de Lousada	Avenida Amílcar Neto	41°16'35.48"N	8°16'37.51"W	-
Estádio Quinta dos Ingleses	Caíde de Rei	41°16'5.21"N	8°14'6.60"W	3.000
Pavilhão Municipal de Lousada	Rua Doutor Mário Soares	41°16'23.83"N	8°16'29.91"W	800

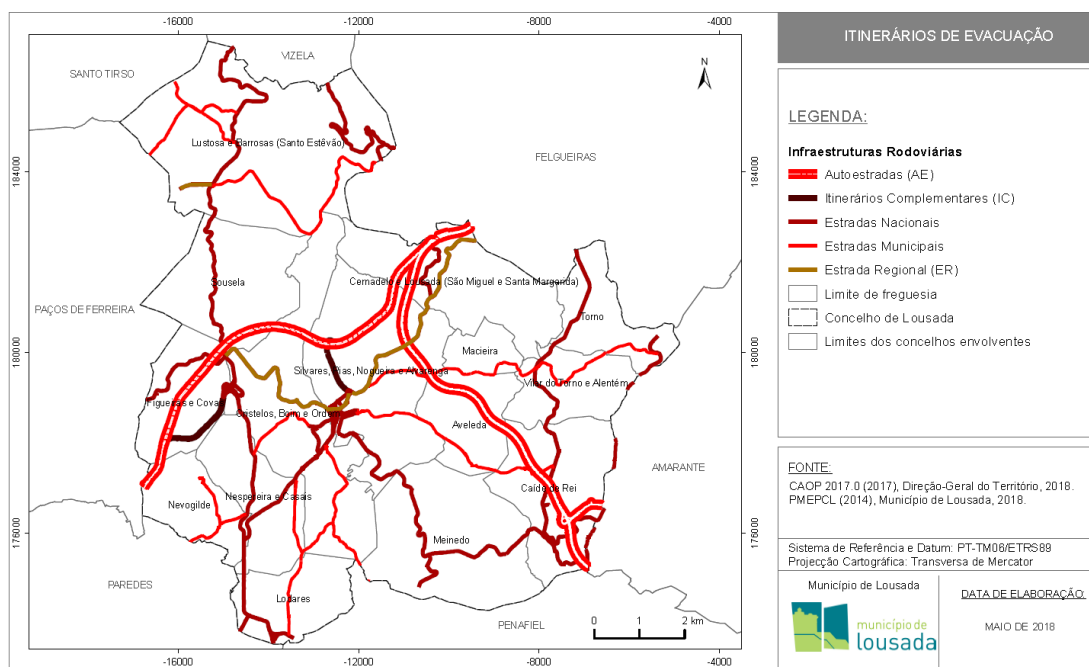
A distribuição espacial das ZCI encontra-se evidenciada no Mapa 27.

Mapa 27: ZCI do município de Lousada



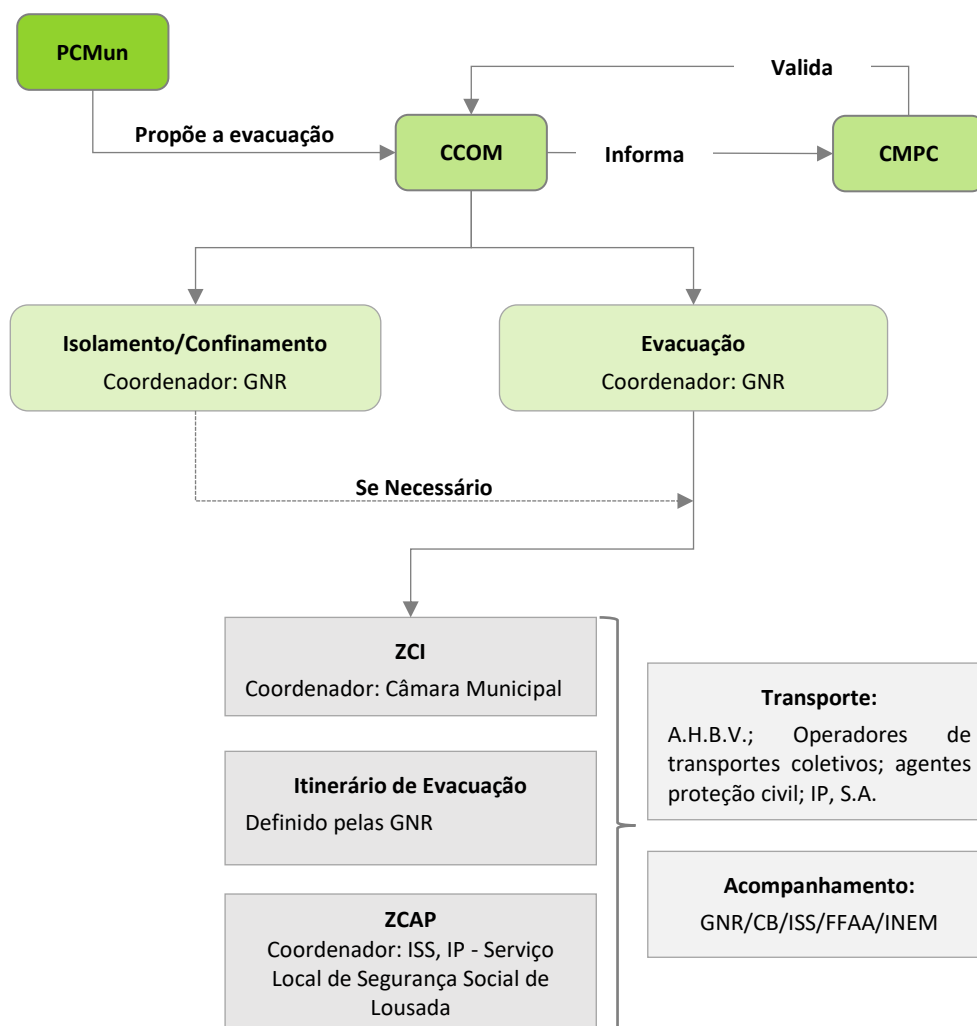
Compete, também, às forças de segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir das ZCI e garantir que estes se encontram desobstruídos. Na definição dos itinerários de evacuação deverá considerar-se o local da ocorrência e características do acidente grave ou catástrofe. Contudo, pelas características que apresentam (qualidade da via e velocidade média de circulação), encontram-se identificadas no Mapa 28 as vias que poderão ser utilizadas como corredores de circulação de emergência.

Mapa 28: Itinerários de evacuação do município de Lousada



Em suma, a evacuação da população deverá ter em consideração os procedimentos e instruções de coordenação apresentados no esquema que se apresenta em seguida:

Figura 13: Procedimentos e instruções de coordenação (confinamento e/ou evacuação)



4.7 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

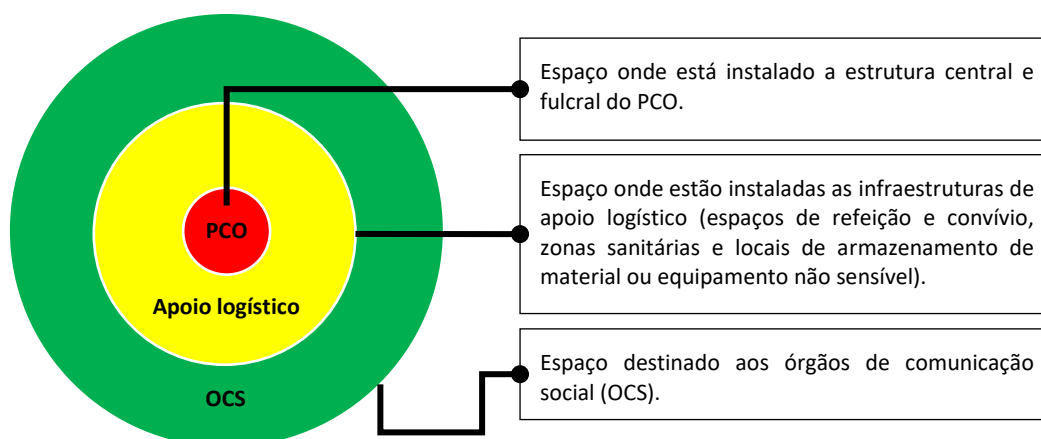
A estrutura de coordenação e intervenção responsável pela segurança de pessoas e bens e ao controlo do tráfego, bem como os procedimentos e instruções de coordenação desta área de intervenção encontram-se devidamente identificados no quadro seguinte.

Quadro 33: Manutenção da ordem pública

Manutenção da Ordem Pública	
Entidade Coordenadora:	GNR - Posto Territorial de Lousada.
Entidades Intervenientes:	GNR - Posto Territorial de Lousada.
Prioridades de Ação:	- Garantir a manutenção da lei e da ordem; - Garantir a proteção das populações afetadas, dos seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança; - Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações de agentes de proteção civil, hospitais ou escolas); - Garantir o controlo de acessos e a segurança aos Postos de Comando e à ZS a pessoas devidamente autorizadas; - Coordenar a movimentação das populações; - Manter desimpedidos os caminhos de evacuação; - Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária.
Instruções Específicas:	- A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança; - Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens; - As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência; - Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico distrital. Este controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas de segurança privadas, a mobilizar pelo detentor da instalação; - Compete também às forças de segurança, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança, de forma a controlar e garantir a segurança no TO; - As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos.

O acesso à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro deverá ser limitado às forças de intervenção, entidades com dever de cooperação, sendo que para tal, as forças de segurança poderão criar barreiras (perímetros de segurança).

Figura 14: Perímetros de segurança



Os perímetros de segurança são sempre da responsabilidade da força de segurança territorialmente competente, conforme os seguintes procedimentos:

1) Execução dos perímetros de segurança (PCO):

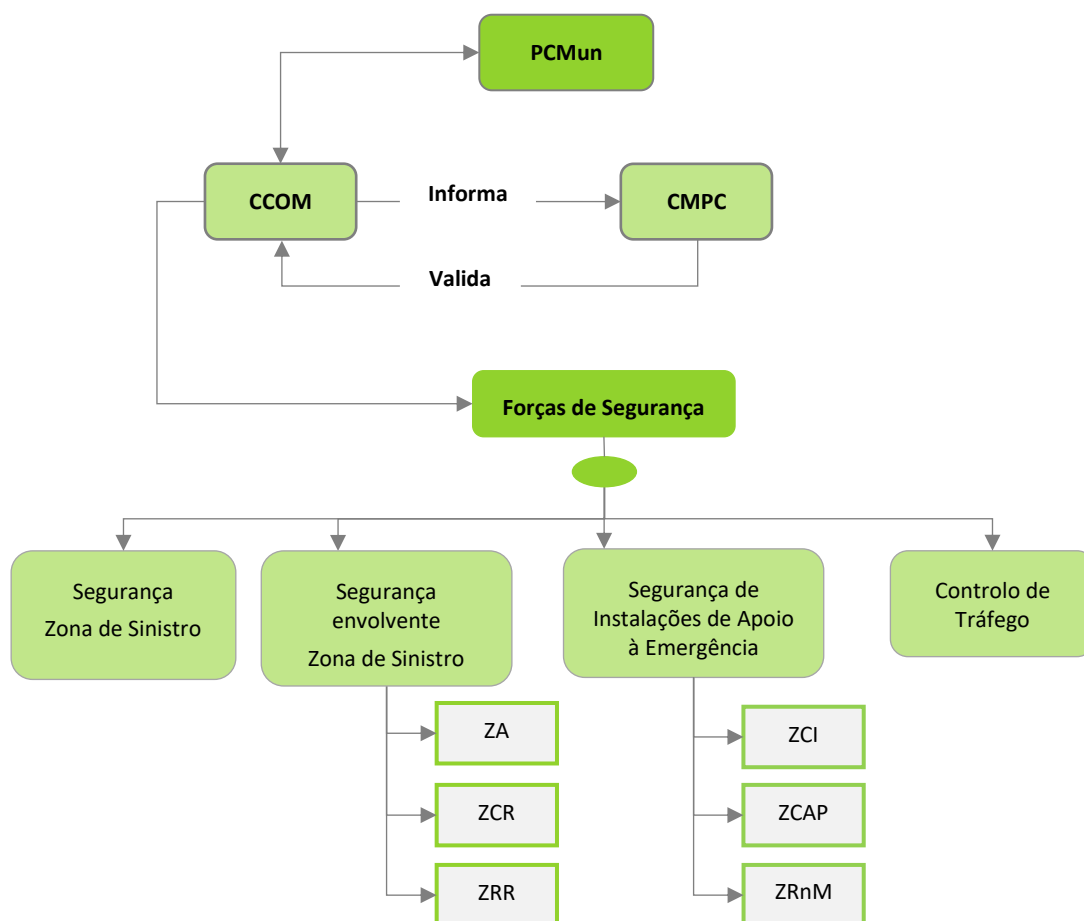
- Perímetro de Segurança Exterior:** montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCMun. É montado um Posto de Controlo à entrada do perímetro exterior, que faz o controlo de acessos ao PCMun.
- Perímetro de Segurança Interior:** garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente.

2) Execução dos perímetros de segurança (TO):

- As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM);
- As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada.

Para além das prioridades de ação e instruções específicas anteriormente apresentadas, importa realçar alguns procedimentos e instruções de coordenação a adotar perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, os quais se encontram evidenciados na figura seguinte:

Figura 15: Procedimentos e instruções de coordenação (manutenção da ordem pública)



4.8 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

Nesta área de intervenção identificam-se os procedimentos e instruções de coordenação, assim como os meios e as responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, no que se refere às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

4.8.1 EMERGÊNCIA MÉDICA

O INEM coordena esta área de intervenção, contando com a colaboração de diversas entidades, conforme indicado no quadro seguinte:

Quadro 34: Serviços médicos e transporte de vítimas

Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	
Entidade Coordenadora:	- INEM, IP (na área do pré-hospitalar); - Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, EPE (na área hospitalar).
Entidades Intervenientes:	- Corpo de Bombeiros Voluntários de Lousada; - Forças Armadas (FFAA); - INEM, IP; - ACES Tâmega III - Vale do Sousa Norte; - Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, EPE; - CVP - Delegação de Lustosa; - PCI - Paramédicos de Catástrofe Internacional.

Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	
Prioridades de Ação:	- Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as unidades de saúde; - Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados e de hospitais de campanha; - Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas; - Determinar os hospitais de evacuação¹⁹; - Prever mecanismos de transferência para outras unidades hospitalares de referência; - Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à unidade de saúde de destino; - Garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes de saúde, reforçando e inventariando o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias; - Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro;
Prioridades de Ação (Cont.):	Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição.
Instruções Específicas:	- A triagem primária é da competência da área de intervenção de socorro e salvamento, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros, sob coordenação do INEM, IP; - A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e devem estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da ZS, respeitando as necessárias distâncias de segurança; - O INEM, IP monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde; - O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, IP, Corpos de Bombeiros e FFAA, em articulação com o PCMun; - A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, IP, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM, IP, Corpos de Bombeiros ou eventualmente, em viaturas das FFAA; - Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para locais de reunião de vítimas mortais, aplicando-se os procedimentos da área de intervenção dos serviços mortuários; - As FFAA colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço distrital através de hospitais de campanha; - Para evacuação e tratamento dos operacionais serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas disponíveis no município de Lousada, podendo ser reforçadas, a pedido, por outras estruturas distritais ou nacionais.

¹⁹ O hospital de evacuação será o hospital de referência (Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, EPE), qualquer outro hospital de evacuação terá de ser referenciado/indicado pelo INEM, IP.

No município de Lousada poderão ser utilizadas como postos de triagem os seguintes locais:

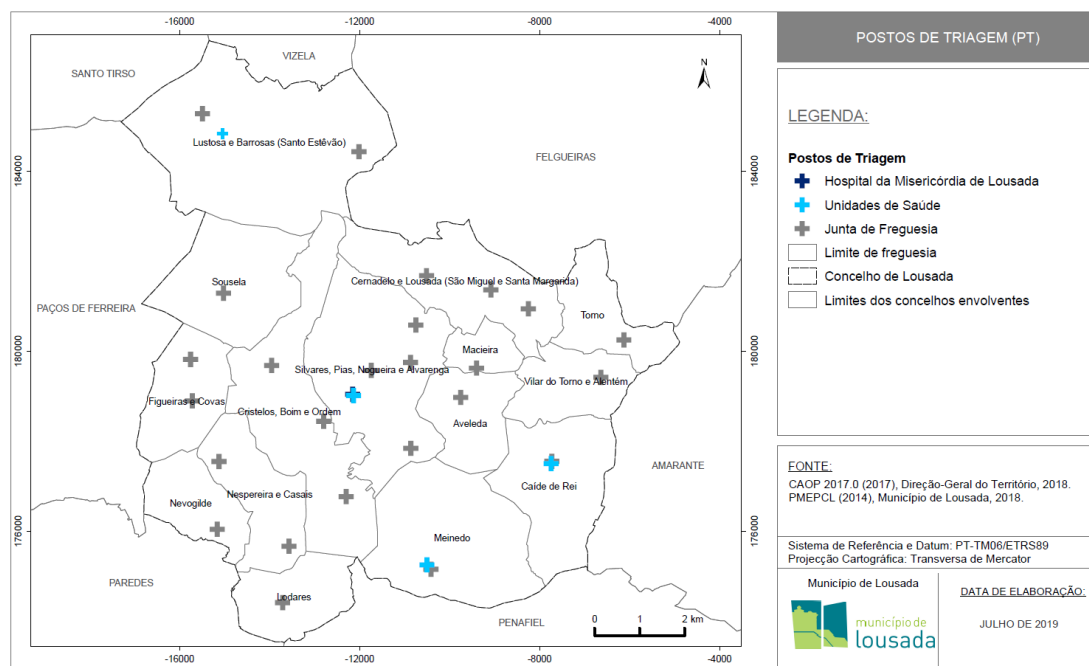
Quadro 35: Postos de triagem do município de Lousada

Designação	Local	Coordenadas (WGS84)	
		Latitude	Longitude
Centro de Saúde Lousada	Av. Major Arrochela Lobo	41°16'48.91"N	8°16'40.59"W
Extensão de Saúde Caide (CS Lousada)	Rua Antero Pinto Babo, 55	41°16'0.09"N	8°13'31.75"W
Extensão de Saúde Lustosa (CS Lousada)	Rua das Escolas n.º 49	41°19'57.59"N	8°18'46.09"W
Extensão de Saúde Meinedo (CS Lousada)	Rua Santo Tirso, 70	41°14'47.01"N	8°15'30.06"W
Hospital da Misericórdia de Lousada	Avenida Major Arrochela Lobo	41°16'49.94"N	8°16'41.39"W
Junta de Freguesia de Alvarenga	Rua de S. Lourenço, 388	41°17'39.80"N	8°15'41.31"W
Junta de Freguesia de Aveleda	Largo de Mourinho, 21	41°16'47.73"N	8°14'58.32"W
Junta de Freguesia de Barrosas (Santo Estêvão)	Venda (EN 207-1)	41°19'44.74"N	8°16'35.83"W
Junta de Freguesia de Boim	Rua General Humberto Delgado, 4	41°15'36.11"N	8°16'47.56"W
Junta de Freguesia de Caide de Rei	Praça S. Pedro, 1	41°16'1.78"N	8°13'31.23"W
Junta de Freguesia de Casais	Urbanização Covilhô, 16	41°16'1.29"N	8°18'49.00"W
Junta de Freguesia de Cernadelo	Rua da Barria, 194	41°17'51.58"N	8°13'53.86"W
Junta de Freguesia de Covas	Rua S. João Evangelista, 761	41°17'14.85"N	8°19'16.23"W
Junta de Freguesia de Cristelos	Av. Sá e Melo, 196	41°16'30.45"N	8°17'9.01"W
Junta de Freguesia de Figueiras	Av. Padre Francisco Barbosa de Queirós, 254	41°16'44.99"N	8°19'14.52"W
Junta de Freguesia de Lodares	Avenida da Planície, 188	41°14'19.65"N	8°17'47.98"W
Junta de Freguesia de Lousada (Santa Margarida)	Rua da Junta de Freguesia, 901	41°18'15.42"N	8°15'30.96"W
Junta de Freguesia de Lousada (São Miguel)	Largo Arraial S. Gonçalo, 32	41°18'5.30"N	8°14'29.60"W
Junta de Freguesia de Lustosa	Rua Santo Tirso, 74	41°20'11.89"N	8°19'5.55"W
Junta de Freguesia de Macieira	Rua António Ferreira, 115 - Cruzeiro	41°17'8.91"N	8°14'43.19"W
Junta de Freguesia de Meinedo	Rua Senhora da Ajuda, 188	41°14'43.98"N	8°15'26.60"W
Junta de Freguesia de Nespereira	Lugar do Souto, 207	41°15'0.32"N	8°17'41.86"W
Junta de Freguesia de Nevogilde	Rua Clemente Ribeiro de Bessa, 80	41°15'12.47"N	8°18'50.39"W
Junta de Freguesia de Nogueira	Rua da Igreja, 146	41°17'12.91"N	8°15'46.07"W
Junta de Freguesia de Ordem	Estrada da Capela, 672	41°17'10.64"N	8°17'58.72"W
Junta de Freguesia de Pias	Rua da Junta, 66	41°16'11.16"N	8°15'45.89"W

Designação	Local	Coordenadas (WGS84)	
		Latitude	Longitude
Junta de Freguesia de Silvares	Calvário	41°17'7.21"N	8°16'23.61"W
Junta de Freguesia de Sousela	Estrada de Santa Maria de Sousela, 603	41°18'2.59"N	8°18'44.97"W
Junta de Freguesia de Torno	Alto do Fogo, 175	41°17'29.29"N	8°12'22.34"W
Junta de Freguesia de Vilar de Torno e Alentém	Rua Santa Maria Maior, 230	41°17'2.33"N	8°12'44.47"W

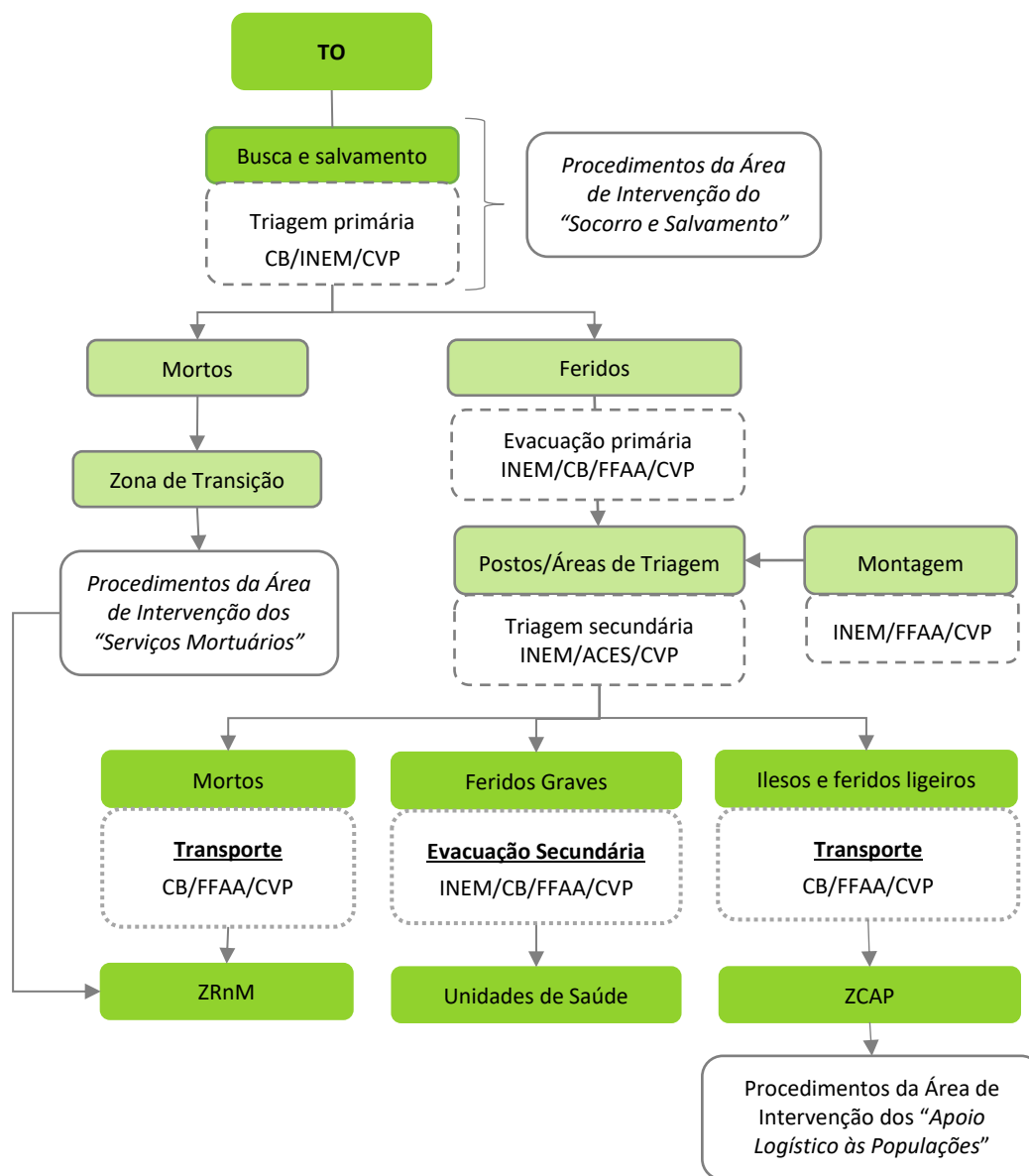
A distribuição espacial dos postos de triagem encontra-se evidenciada no Mapa 28.

Mapa 29: Postos de triagem do município de Lousada



Para além do referido anteriormente, as entidades responsáveis pelos serviços médicos e transporte de vítimas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação expostos na Figura 16.

Figura 16: Procedimentos e instruções de coordenação (serviços médicos e transporte de vítimas)



4.8.2 APOIO PSICOLÓGICO

Em caso de acidente grave ou catástrofe poderá ser necessário prestar apoio psicológico à população afetada e aos vários intervenientes nas operações de socorro. O INEM, IP assegura o apoio psicológico a

prestar às vítimas no local da ocorrência e, para tal, poderá contar com a colaboração de todos os agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação que disponham de psicólogos²⁰.

Quadro 36: Apoio psicológico

Apoio Psicológico	
Entidade Coordenadora:	▪ INEM, IP (apoio imediato); ▪ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Lousada (apoio de continuidade).
Entidades Intervenientes:	▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Lousada; ▪ GNR - Posto Territorial de Lousada; ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ ACES Tâmega III - Vale do Sousa Norte; ▪ CVP - Delegação de Lustosa; ▪ PCI - Paramédicos de Catástrofe Internacional; ▪ Câmara Municipal de Lousada.
Prioridades de Ação:	▪ Garantir a mobilização de meios e recursos necessários ao apoio psicológico; ▪ Prever mecanismos de evacuação das vítimas primárias²¹ do local da ocorrência para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP); ▪ Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias²² na ZAP; ▪ Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias²³; ▪ Assegurar que as vítimas que apresentem necessidades de apoio social são encaminhadas para as ZCAP; ▪ Assegurar o apoio psicológico à população presente nas ZCAP. ▪ Assegurar o apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e nos Necrotérios provisórios (Necpro).

²⁰ Encontram-se identificadas no inventário de meios e recursos (III-1).

²¹ Vítimas primárias: Vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa.

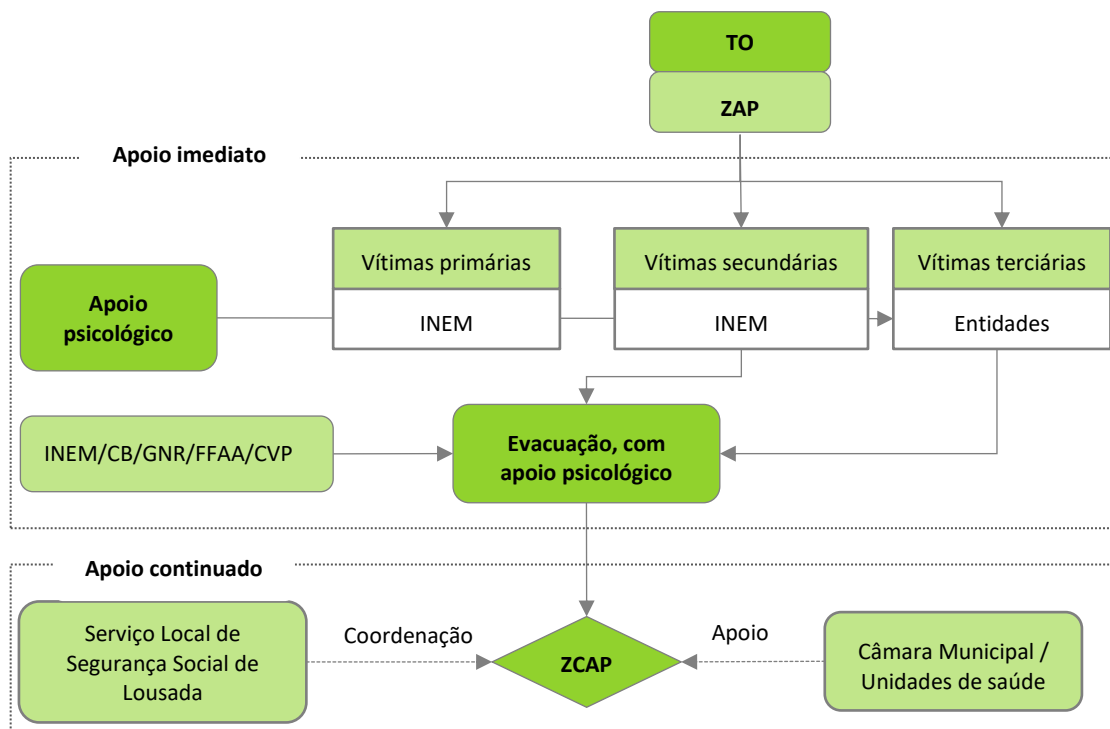
²² Vítimas secundárias: Familiares das vítimas primárias.

²³ Vítimas terciárias: Operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

Apoio Psicológico	
Instruções Específicas:	▪ O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC); ▪ As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas; ▪ As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional; ▪ A articulação de informação entre a ZCAP e a ZAP é efetuada no PCO ou entre os respetivos Núcleos, nomeadamente NCAPSE e NEM, quando constituídos; ▪ Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades; ▪ O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito; ▪ Os psicólogos das Forças de Segurança e FFAA serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta; ▪ O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo ISS, IP, que será apoiada por equipas de psicólogos das Câmara Municipal, da CVP, e das entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde; ▪ Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População; ▪ O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun.

O apoio psicológico deverá ser prestado de forma célere e eficiente, e por ser uma atividade de extrema suscetibilidade, as entidades responsáveis pela prestação deste serviço, devem seguir certos procedimentos e instruções, presentes na próxima figura:

Figura 17: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio psicológico)



4.9 SOCORRO E SALVAMENTO

Tendo como objetivo a correta organização e funcionamento das atividades de socorro e salvamento, apresentam-se no quadro seguinte as entidades responsáveis, bem como as prioridades de ação e instruções específicas a atender nesta área de intervenção:

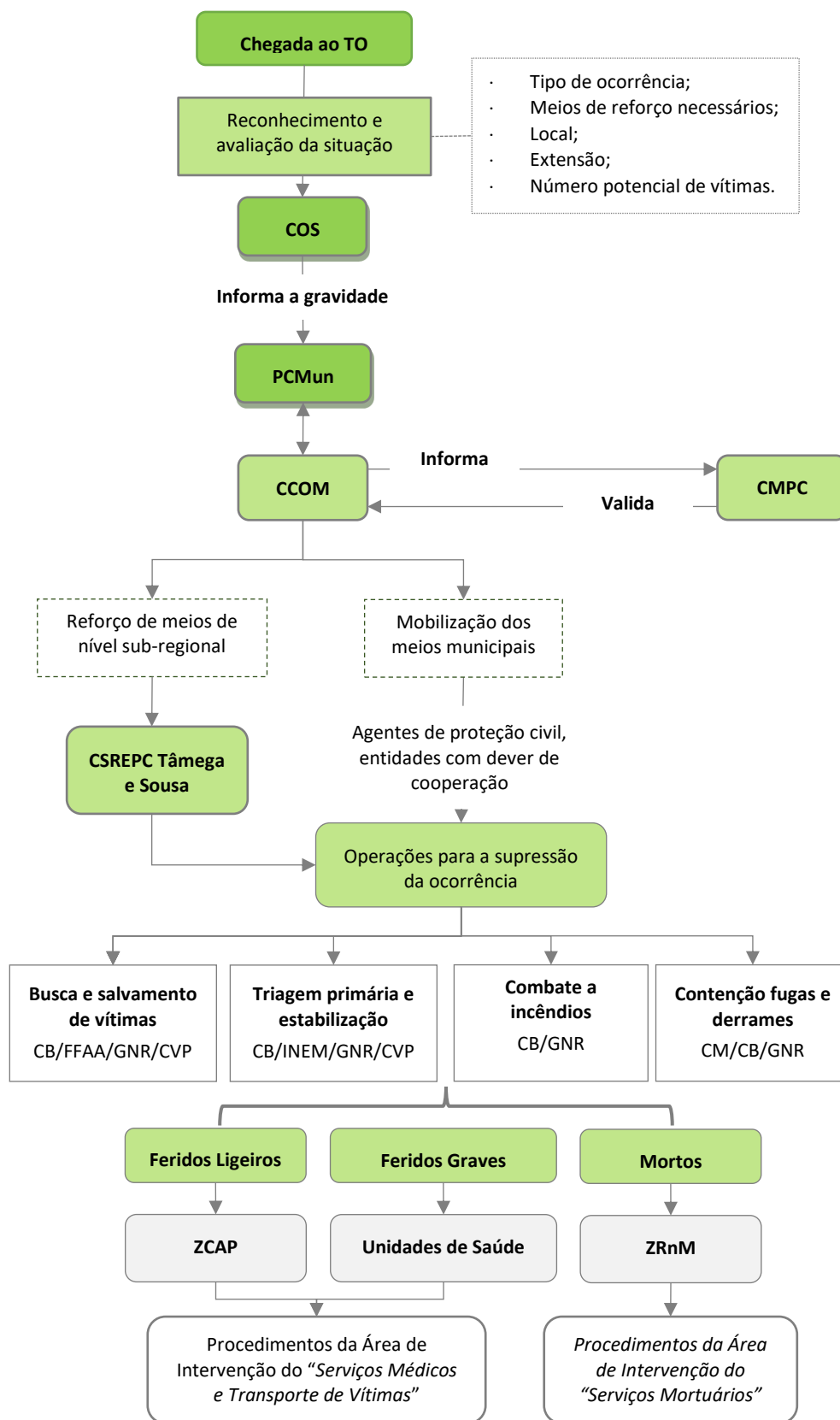
Quadro 37: Socorro e salvamento

Socorro e Salvamento	
Entidade Coordenadora:	Comandante das Operações de Socorro (COS).
Entidades Intervenientes:	- Corpo de Bombeiros Voluntários de Lousada; - GNR - Posto Territorial de Lousada; - Forças Armadas (FFAA); - INEM, IP; - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF); - Câmara Municipal de Lousada.
Prioridades de Ação:	- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe; - Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança; - Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas ERAS; - Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente, após a avaliação da estabilidade pelas EAT; - Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas; - Executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros; - Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários; - Colaborar na determinação de danos e perdas; - Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência.

Socorro e Salvamento	
Instruções Específicas:	▪ A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada; ▪ As ações de busca, socorro e salvamento poderão ser apoiadas por meios aéreos da ANPC, de acordo com a necessidade de disponibilidade das aeronaves; ▪ ☒ Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados; ▪ O Corpo de Bombeiros assegura primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios; ▪ A GNR participa primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes; ▪ A GNR participa nas operações de busca e salvamento com a valência cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes; ▪ As FFAA participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades. ▪ A GNR, executa através da UEPS, ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas ou de edifícios e estruturas colapsadas ▪ A CVP executa missões de apoio, busca e salvamento e socorro; ▪ O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas.

As entidades responsáveis por esta área de intervenção, para além das prioridades de ação e instruções específicas supracitadas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação elencados na figura seguinte.

Figura 18: Procedimentos e instruções de coordenação (socorro e salvamento)



4.10 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Nesta área de intervenção, executam-se tarefas de extrema sensibilidade, como recolha e depósito de cadáveres, devendo por isso ser cumpridas através de procedimentos rigorosos. Assim, no quadro seguinte estão identificadas as prioridades de ação e as instruções específicas relativas às atividades de recolha, reunião das vítimas mortais, e ainda a instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento das vítimas.

Quadro 38: Serviços mortuários

Serviços Mortuários	
Entidade Coordenadora:	Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses)
Entidades Intervenientes:	- Corpo de Bombeiros Voluntários de Lousada; - GNR - Posto Territorial de Lousada; - Forças Armadas (FFAA); - ACES Tâmega III - Vale do Sousa Norte; - CVP - Delegação de Lustosa; - PJ - Diretoria do Norte; - SEF - Direção Regional do Norte; - INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Tâmega; - IRN - Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Lousada; - Câmara Municipal de Lousada.
Prioridades de Ação:	- Assegurar a constituição ZRnM e dos NecPro, onde se procede aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia; - Assegurar a criação de ERAV-m; - Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; - Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; - Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos; - Fornecer à “Área de Intervenção de Gestão da Informação” e à direção do Plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento; - Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres; - Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à: colheita de dados Post-mortem (PM), colheita de dados Antemortem (AM);

Serviços Mortuários	
	- Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência; - Providenciar, em articulação com a “Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção”, o fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações; - Receber e de guardar os espólios dos cadáveres, informando o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos” (em articulação com a “Área de Intervenção do Apoio Logístico à População”).
Instruções Específicas:	- A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível; - A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente; - A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV-m; - Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito; - A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita; - A autorização do MP para remoção é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-m, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime; - A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios; - Aquando da ativação do Plano, e tendo como missão a recolha de dados Ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF; - Compete à GNR coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres dos locais das ocorrências para as ZRnM e destas para os NecPro; - As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela “Área de Intervenção de Logística”, de acordo com os meios disponíveis; - O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação dos Postos de Comando; - Compete à GNR promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (“bodybags”), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. O CB e as FFAA, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro; - Compete à Câmara Municipal providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF, designadamente iluminação, macas

Serviços Mortuários	
	com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia; ▪ Compete à entidade gestora das ZRnM e dos NecPro (ou seja, ao INMLCF) fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmitirá ao CCOM, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação far-se-á com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer; ▪ Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada; ▪ O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico”, articulados com os Centros de Recolha de Informação (recolha de dados Ante-mortem); ▪ Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou PMA são encaminhados para ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos anteriormente referidos; ▪ Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro o SEF e a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) da PJ para obtenção de dados para a identificação da mesma; ▪ Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV-m verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-m poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM; ▪ Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva; ▪ Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro; ▪ Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família; ▪ Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.

Tendo em conta os critérios anteriormente referidos, no município de Lousada poderá funcionar como ZRnM e NecPro os seguintes locais:

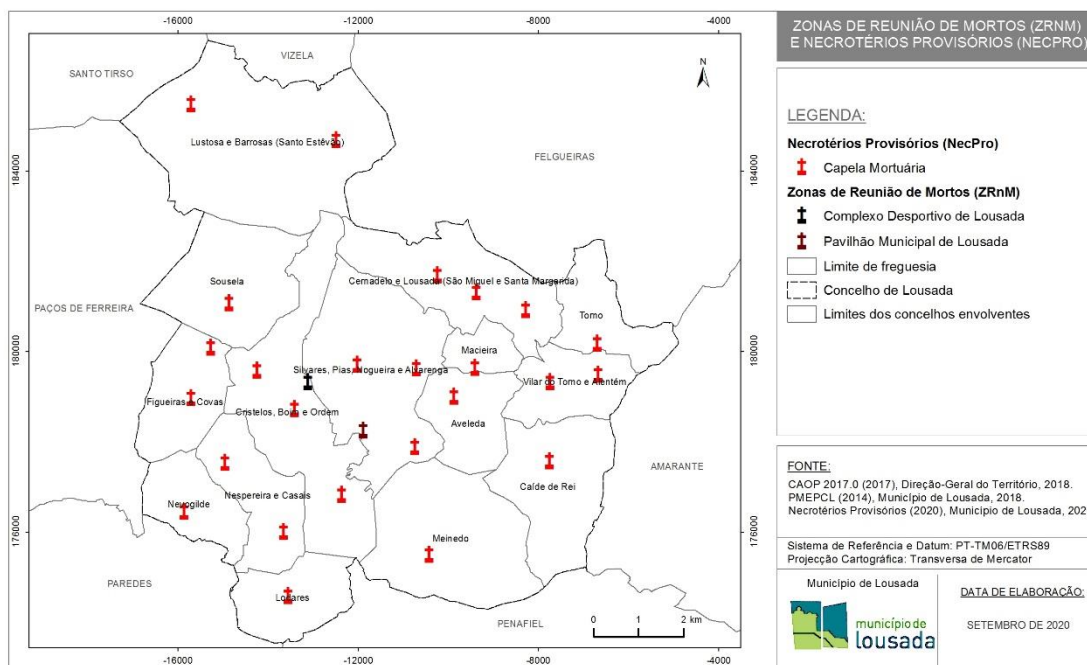
Quadro 39: ZRnM e NecPro do município de Lousada

Tipo	Designação	Local	Coordenadas (WGS84)	
			Latitude	Longitude
ZRnM	Complexo Desportivo de Lousada	União das freguesias de Cristelos, Boim e Ordem	41°16'58.66"N	8°17'22.85"W
ZRnM	Pavilhão Municipal de Lousada	União das freguesias de Silvares, Pias, Nogueira e Alvarenga	41°16'23.83"N	8°16'29.91"W
NecPro	Capela mortuária de Aveleda	Aveleda	41° 16' 48,458" N	8° 15' 3,272" W
NecPro	Capela mortuária de Boim	União das freguesias de Cristelos, Boim e Ordem	41° 15' 37,672" N	8° 16' 50,410" W
NecPro	Capela mortuária de Caide de Rei	Caíde de Rei	41° 16' 2,045" N	8° 13' 32,324" W
NecPro	Capela mortuária de Casais	União das freguesias de Nespereira e Casais	41° 16' 0,849" N	8° 18' 41,538" W
NecPro	Capela mortuária de Cernadelo	União das freguesias de Cernadelo e Lousada (São Miguel e Santa Margarida)	41° 17' 50,728" N	8° 13' 54,910" W
NecPro	Capela mortuária de Covas	União das freguesias de Figueiras e Covas	41° 17' 23,410" N	8° 18' 55,409" W
NecPro	Capela mortuária de Cristelos	União das freguesias de Cristelos, Boim e Ordem	41° 16' 39,453" N	8° 17' 35,481" W
NecPro	Capela mortuária de Figueiras	União das freguesias de Figueiras e Covas	41° 16' 47,218" N	8° 19' 14,067" W
NecPro	Capela mortuária de Lodares	Lodares	41° 14' 24,993" N	8° 17' 41,331" W
NecPro	Capela mortuária de Lustosa	União das freguesias de Lustosa e Barrosas (Santo Estêvão)	41° 20' 18,314" N	8° 19' 14,538" W
NecPro	Capela mortuária de Macieira	Macieira	41° 17' 9,036" N	8° 14' 43,325" W
NecPro	Capela mortuária de Meinedo	Meinedo	41° 14' 54,613" N	8° 15' 26,631" W
NecPro	Capela mortuária de Nespereira	União das freguesias de Nespereira e Casais	41° 15' 11,197" N	8° 17' 45,749" W
NecPro	Capela mortuária de Nevogilde	Nevogilde	41° 15' 25,336" N	8° 19' 20,302" W

Tipo	Designação	Local	Coordenadas (WGS84)	
			Latitude	Longitude
NecPro	Capela mortuária de Nogueira	União das freguesias de Silvares, Pias, Nogueira e Alvarenga	41° 17' 8,706" N	8° 15' 39,296" W
NecPro	Capela mortuária de Ordem	União das freguesias de Cristelos, Boim e Ordem	41° 17' 6,930" N	8° 18' 11,181" W
NecPro	Capela mortuária de Pias	União das freguesias de Silvares, Pias, Nogueira e Alvarenga	41° 16' 12,061" N	8° 15' 40,323" W
NecPro	Capela mortuária de S. Mamede	Vilar do Torno e Alentém	41° 16' 58,994" N	8° 13' 31,983" W
NecPro	Capela mortuária de S. Miguel	União das freguesias de Cernadelo e Lousada (São Miguel e Santa Margarida)	41° 18' 3,514" N	8° 14' 42,263" W
NecPro	Capela mortuária de Silvares	União das freguesias de Silvares, Pias, Nogueira e Alvarenga	41° 17' 11,260" N	8° 16' 35,482" W
NecPro	Capela mortuária de Sousela	Sousela	41° 17' 55,492" N	8° 18' 38,224" W
NecPro	Capela mortuária de Santo Estêvão	União das freguesias de Lustosa e Barrosas (Santo Estêvão)	41° 19' 52,618" N	8° 16' 56,122" W
NecPro	Capela mortuária de Santa Margarida	União das freguesias de Cernadelo e Lousada (São Miguel e Santa Margarida)	41° 18' 15,581" N	8° 15' 19,327" W
NecPro	Capela mortuária de Torno	Torno	41° 17' 26,892" N	8° 12' 47,001" W
NecPro	Capela mortuária de Vilar do Torno e Alentém	Vilar do Torno e Alentém	41° 17' 4,507" N	8° 12' 46,171" W

A distribuição espacial das ZRnM e NecPro encontra-se evidenciada no Mapa 30.

Mapa 30: ZRnM e NecPro do município de Lousada

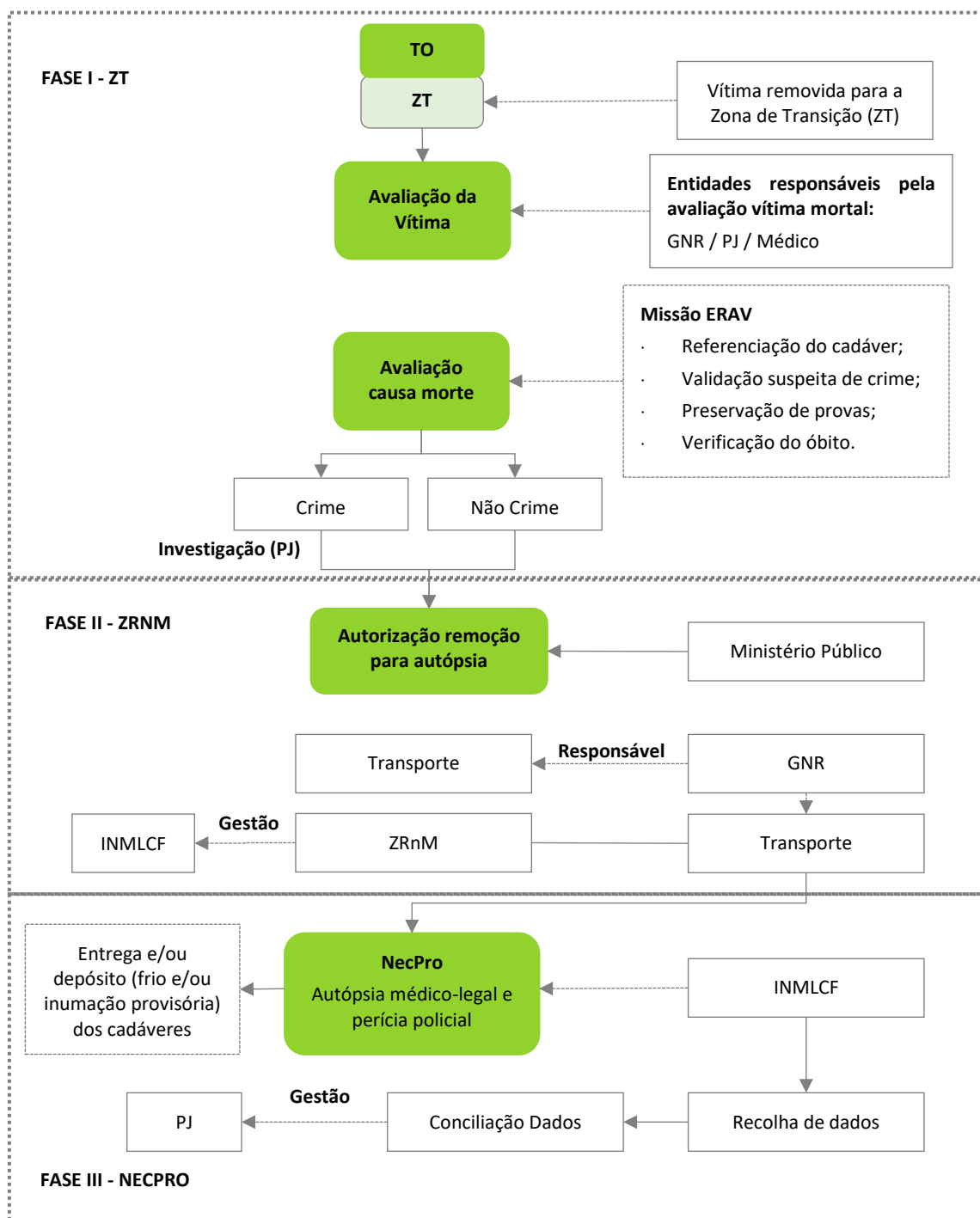


Mediante o local e dimensão da ocorrência, poderão ser definidos outros locais para onde deve ser feita a recolha das vítimas mortais. Caso se verifique o esgotamento da capacidade das morgues provisórias será adotada uma resolução intermunicipal e os cadáveres serão transportados para as morgues dos municípios adjacentes.

O sepultamento das vítimas será efetuado nos cemitérios locais (Mapa 20), caso o número de vítimas exceda a capacidade dos mesmos, a autoridade de saúde de nível municipal, em coordenação com o diretor do plano, estabelece locais para sepultamento de emergência.

Em termos esquemáticos, nesta área de intervenção, devem ser adotados os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

Figura 19: Procedimentos e instruções de coordenação (serviços mortuários)



4.10.1 EQUIPAS RESPONSÁVEIS POR AVALIAÇÃO DE VÍTIMAS MORTAIS (ERAV-M)

As ERAV-m têm como principal objetivo garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe. A sua missão é a de referenciar o cadáver, verificar da existência de suspeita de crime, preservar as provas e verificar o óbito em estreita articulação com o MP, no que se refere aos procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver.

Cada ERAV-m é constituída no mínimo por 3 elementos. As ERAV-m estarão dotadas de equipamento especializado indispensável para uma rápida avaliação da vítima mortal. As ERAV-m reportam direta e permanentemente ao COS.

Quadro 40: ERAV-m (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
Situação:	Considerando a necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe, são constituídas, no âmbito do PMEPC, ERAV-m.
Prioridades de Ação:	- Referenciar o cadáver; - Verificar a suspeita de crime; - Preservar as provas; - Verificar o óbito; - Articular com o MP os procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver.
Instruções Específicas:	
Conceito:	- As ERAV-m têm como tarefa proceder a uma rápida avaliação da vítima; - Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida e sem tarja negra colocada, o médico da ERAV-m verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ; - A informação recolhida pelas ERAV-m constituirá o início do processo de registo do cadáver ou partes de cadáveres; - Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-m poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM; - O chefe da ERAV-m é responsável por solicitar ao MP a remoção do cadáver ou partes de cadáveres, mediante a identificação do dia, hora e local da verificação do óbito, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime.

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
Composição:	- As ERAV-m são, no mínimo, compostas por 3 elementos e, desejavelmente, uma viatura. - Constituem as ERAV-m, as seguintes entidades: - Força de Segurança, de acordo com o espaço de territorialmente competente; - Polícia Judiciária (PJ); - Autoridade de Saúde / Médico. - O chefe da ERAV-m é o representante da Força de Segurança territorialmente competente. - O médico que integra a ERAV-m é enviado pela Autoridade de Saúde, mas, se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAV-m, verificar a sua credenciação como tal.
Equipamento:	Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAV-m deverão ser dotadas de: - Equipamento de Comunicações Rádio; - Equipamento fotográfico; - Conjunto de equipamentos técnicos de inspeção judiciária; - Tarjas negras e etiquetas de sinalização.
Acionamento:	As ERAV-m são acionadas à ordem PCMun, devendo articular com estes, via COS, toda a sua atuação.
Comando e Controlo:	Enquanto em operação, as ERAV-m reportam ao COS.